

PROJETO DE LEI

Nº 341/2009

LEI Nº 8.869

AUTÓGRAFO Nº 229/09

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior

doação de imóveis à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção

de escola na Vila Barão, e dá outras providências.

PROTOCOLO GERAL -14-Ago-2009-16:36-079346-3/6
Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 14 de Agosto de 2009.

Projeto de Lei nº 341/2009

SEJ-DCDAO-PL-EX- 055 /2009

Processo nº 19.862/2009

Senhor Presidente:

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 14 / agosto 2009JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Como é sabido, através da Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, o Executivo Municipal foi autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, visando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área de Educação.

Dentre esses convênios autorizados através da mencionada Lei, está aquele que tem por objetivo a construção, reforma e/ou ampliação de escolas.

Para dar início ao Programa, e diante das prioridades estabelecidas pelos partícipes, visando atender os bairros mais carentes, pretende a Prefeitura iniciar as obras de construção das escolas dos Bairros Ipanema Ville, Santa Esmeralda, Santa Bárbara, Éden e Vila Barão.

Os terrenos onde serão construídas as escolas, já foram escolhidos. Alguns, são áreas institucionais de loteamentos e outros foram objeto de declaração de utilidade pública e desapropriação, estando a Prefeitura na posse dos mesmos, conforme comprovam os documentos anexos.

Ocorre que, dentre as exigências do Governo Estadual para efetivação do convênio anteriormente autorizado, e conseqüente liberação dos recursos necessários às obras de construção das mencionadas escolas, está a de que os terrenos onde as mesmas serão construídas, sejam doados à Fazenda do Estado de São Paulo, motivo pelo qual, encaminhamos o presente projeto à apreciação dessa E. Câmara.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, visto que de relevante interesse para a população, esperamos contar, uma vez mais, com o costumeiro apoio de Vossas Excelências para a sua transformação em Lei, solicitando, ainda, que a sua apreciação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

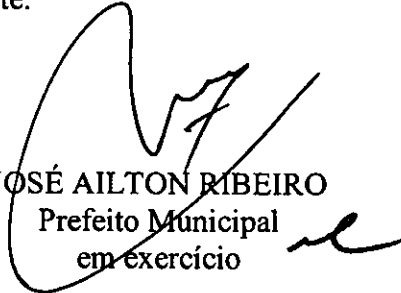


PROTOCOLO GERAL -14-Ago-2009-16:36-078346-4/4
Prefeitura de SOROCABA

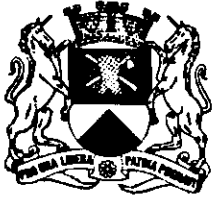
SEJ-DCDAO-PL-EX- 055 /2009 – fls. 2.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e Dignos Pares, nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PLdoaçãoEscola VILA BARÃO



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 341/2009

(Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóveis à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de Escola na Vila Barão, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a ceder à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Vila Barão, os direitos possessórios dos imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 19.862/2009.

Área I - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote nº 1 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.950 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 1, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua Força Pública, para a qual mede 20,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com os lotes nºs 02/15; 5,00 metros de outro, onde confronta com a Rua 11, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 11, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área II – A Desapropriar Terreno = 210,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote nº 22 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.951 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 22, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 3; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 1, e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 15, com a área de 210,00 metros quadrados.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Área III – A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 3 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Matrícula nº 39.952 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 3, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 4; 18,00 metros de outro, onde confronta com o Lote nº 2, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 14, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área IV - A Desapropriar Terreno = 264,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 4 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Matrícula nº 39.953 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 4, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 5; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 3, e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 10/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

Área V - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 5 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Matrícula nº 39.954 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 5, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, com o lote nº 6; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 4, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 9/10, com a área de 240,00 metros quadrados.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

Área VI - A Desapropriar Terreno = 224,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Eliseu de Moraes e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote nº 6 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.955 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 6, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 12,00 metros de um lado, onde confronta com os lote nº 17; 18,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 5; e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 8/9, com área de 224,00 metros quadrados.

Área VII - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote 7 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.956 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 7, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 5,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 10; 20,00 metros de outro, onde confronta com os lotes 6/8, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 10, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área VIII - A Desapropriar Terreno = 210,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote 8 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.957 - 1º ORI



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

Descrição: O lote de terreno sob nº 8, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 14,00 metros; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 9; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote 7, e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 6, com a área de 210,00 metros quadrados.

Área IX - A Desapropriar Terreno – 240,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Constecca – Construções S/A e/ou sucessores.

Local: Rua 10 – Lote nº 9 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.958 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 9 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 10; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 08; 18,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 10; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 5/6, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área X - A Desapropriar Terreno – 264,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Constecca – Construções S/A e/ou sucessores.

Local: Rua 10 – Lote nº 10 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.959 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 10 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 22,00 metros; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 11; 22,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 9; e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 4/5/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

Área XI - A Desapropriar Terreno – 310,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Constecca – Construções S/A e/ou sucessores.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 5.

Local: Rua Força Pública - Lote nº 11 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.960 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 11 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública, para a qual mede 10,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 12; 14,00 metros de outro lado onde confronta com a Rua 10; e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 10, com a área de 310,00 metros quadrados.

Área XII - A Desapropriar Terreno = 310,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote 12 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.961 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 12, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública; 14,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 11; 20,00 metros de outro lado, onde confronta com o lote 11 e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 13, com a área de 310,00 metros quadrados.

Área XIII - A Desapropriar Terreno – 264,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Constecca – Construções S/A e/ou sucessores.

Local: Rua 11 – Lote nº 13 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.962 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 13 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 14; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 12 e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os Lotes 10/4, com a área de 264,00 metros quadrados.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 6.

Área XIV - A Desapropriar Terreno – 310,00 m²

Local: Rua 11 – Lote nº 14 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.963 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 14, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 15; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 13; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 3, com a área de 310,00 metros quadrados.

Área XV – A Desapropriar Terreno – 210,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Cícero Gomes e Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote nº 15 – Quadra 21-A – Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.964 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 15 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua 11; 12,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 1; 18,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 14; e 15,20 metros nos fundos onde confronta com o lote nº 2, com área de 210,00 metros quadrados.

Art. 2º Após o registro das respectivas Escrituras e/ou Cartas de Sentença, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fica o Município autorizado a doar os imóveis descritos no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”, Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A construção da escola nos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

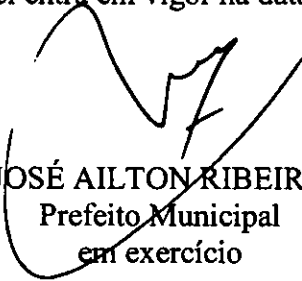


Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 7.

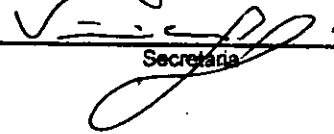
Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

Recebido em

14 de agosto de 09


Secretária

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 18 / 08 / 09

Presidente



Pular Página Selecionar

Proxima Página

Ultima Página

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
-39.951-

FOLHA
-1-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial: *Henrique*

IMÓVEL:- O lote de terreno sob o nº 22, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 3; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 1, e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 15, com a área de 210,00 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, empresa pública municipal, com sede nesta cidade, à Rua Major Barros França nº 3.101, inscrita no CGC/MF. sob nº 50.333.699/0001-80.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 2 da Mat. 24.756 e Art. 174 da Mat. 24.756.- Sorocaba, 24 de fevereiro de 1983.-

O Escrevente Habilitado *Henrique* (José Jeanor Santos Amaral).- O Oficial Interino, *Henrique* (Henrique Joaquim Lamberti).-

Ens. \$400,00, Est. \$80,00, Ap. \$80,00. Total: \$560,00.-

R. 1.ª em 24 de fevereiro de 1983.- **TRANSMITENTE:-** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, acima qualificada.- **ADQUIRENTE:-** CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Riskallah Jorge nº 50, - 6º andar, inscrita no CGC/MF. sob nº 46.568.770/0001-36.- **TÍTULO:-** Dação em Pagamento.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura lavrada nas notas do 1º Cartório local, em 17 de novembro de 1982, Livro 784, fls. 02.- **VALOR:-**

Cr\$212.026,00 .- O Escrevente Habilitado, *Henrique* (José Jeanor Santos Amaral).- O Oficial Interino, *Henrique* (Henrique Joaquim Lamberti).-

Ens. \$ 3.960,00, Est. \$ 792,00 . Ap. \$792,00 . Total: \$ 5.544,00.-

(Continua no verso)

Pular Página Selecionar

Proxima Página

Ultima Página

Fechar

Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA

39.951

FOLHA

- 1 -

VERSO

Av. 2, em 28 de dezembro de 1984.

Pelo requerimento datado de 19 de dezembro de 1984, pediu-se averbar que, a proprietária CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., teve sua denominação alterada para CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A, conforme Ata da Assembléa Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, realizada em 13/09/84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 10.603.84 e N. 35.300104.749, N. 35.900538.598, em 04/10/84.

O Escrevente Habilitado, Rodolfo Harder (Rodolfo Harder)O Oficial, Henrique Joaquim Lambertini (Henrique Joaquim Lambertini)

Ema. Cr\$ 1.232 / Est. Cr\$ 248 / Arq. Cr\$ 248 / Total Cr\$ 1.728.

R.3, em 11 de outubro de 1.995.

RE:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., já qualificada.-AUTORA:- CORTEZ & PASCHA LTDA., com sede na Rua Cristovam Colombo, 63, 7º andar, conjunto 701, em São Paulo-Capital, inscrita no CGC/ME 52/641.255/000-57.-TÍTULO:- Penhora.FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora, expedido em 11.09.95, pelo Cartório do 26º Ofício Cível de São Paulo - Capital, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca da Capital, Dr. Carlos Dias Mota, extraído dos autos de Ação de Execução - Proc. 549/92, que Cortez & Pascha Ltda., move contra Constecca Construções Ltda., com o devido cumpra-se da MMA. Juíza de Direito e Corregedora Permanente deste Cartório, Dra. Ana Maria Alon do Baldy Ferreira de Paula, em 02.10.95.-VALOR:- CR\$15.200,00 - (moeda antiga).-DEPOSITÁRIA:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., já qualificada.-

A presente penhora abrange também os imóveis das matrículas nºs 39.950, 39.951, 39.953 e 39.954 de ordem

O Esc. Autº, Adilson Pedro de Oliveira (Adilson Pedro de Oliveira)O Oficial, Henrique Joaquim Lambertini (Henrique Joaquim Lambertini).

(CONTINUA AS FLS.2)

Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

1013

Selecionar Página

Primeira Página | Página Anterior | Próxima Página | Última Página | Fechar

MATRÍCULA
39.951

FOLHA
-2-

1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av.4, em 08 de abril de 1.998.-

Procede-se a esta averbação nos termos do artigo 213, parágrafo 1º da Lei 6.015/73, para ficar constando que o número correto do lote constante desta matrícula, é o número 02, e não como antes constou, conforme se verifica da Planta do Loteamento arquivada neste Serviço, por ocasião do registro do loteamento.-

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Edetamar Bassamino).

O Oficial, *[Assinatura]* (Henrique Joaquim Lambertti).

Av.5, em 08 de abril de 1.998.-

Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba sob a inscrição nº 44.31.05.0193.00.000 conforme comprova a Certidão nº 938/98, expedida em 20/02/98, pela mesma Municipalidade.-

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Edetamar Bassamino).

O Oficial, *[Assinatura]* (Henrique Joaquim Lambertti).

R.6, em 08 de abril de 1.998.-

Da Parta de Adjudicação expedida pelo Cartório do 3º Ofício Cível local, em 28 de janeiro de 1.998, assinada pelo MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Mário Galera Neto, extraída dos Autos 549/94 e Carta Precatória nº 2.544/95 de Execução, consta que por sentença datada de 20/10/97, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ADJUDICADO** a CORTEZ & PASCUA LTDA., com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 63, 7º andar, conjunto 701, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/ME. 52.641.255/0001-37, pelo valor de R\$5.467,00. Valor venal: -R\$5.916,87.-

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Edetamar Bassamino).

(CONTINUA NO VERSO)

ESTIMADO DOCUMENTO COMO CERTIDÃO

Selecionar Página

Primeira Página | Página Anterior | Próxima Página | Última Página | Fechar

Pular Página Selecionar Primeira Página Página Anterior Fechar

MATRÍCULA 39.951 FOLHA -2- VERTIC

O Oficial, *Mariano* (Henrique Joaquim Lambertini).

Av.7, em 08 de abril de 1.998.-

Fica CANCELADA a penhora objeto do R.3, retro, em virtude da adjudicação feita a CORTEZ & PASCUA LTDA, nos termos da Carta de Adjudicação, registrada sob o nº 25, retro.-

O Escrevente Autorizado, *Edetamar B. S. M. S.* (Edetamar B. S. M. S.).

O Oficial, *Mariano* (Henrique Joaquim Lambertini).

* ESTE DOCUMENTO NÃO É *
* VÁLIDO COMO CERTIFICADO *

Pular Página Selecionar Primeira Página Página Anterior Fechar

PA 25.05/09



Secretaria de Habitação,
Urbanismo e Meio Ambiente

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

FOLHA Nº **31**

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO.: 2.595/2009

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 39.951 – 1º ORI
P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL

PROP. : CORTEZ & PASCUA LTDA.

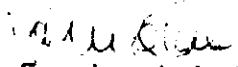
LOCAL: RUA FORÇA PÚBLICA – LOTE Nº 22 – QUADRA 21-A – VILA BARÃO
SOROCABA – SÃO PAULO.

ÁREA: A DESAPROPRIAR TERRENO = **210,00 m²**

DESCRIÇÃO

IMÓVEL : O lote de terreno sob nº 22, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo **14,00** metros de frente para a Rua Força Pública; **18,00** metros de um lado, onde confronta com o lote nº 3; **12,00** metros de outro, onde confronta com o lote nº 1, e **15,00** metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 15, com a área de **210,00** metros quadrados.

SEHAB/STOP, 16 de fevereiro de 2009.


Agrimº - **Francisco de Assis Moraes**
Creasp nº 5060595540



LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto:

Desapropriação

Obs.:

Proprietário:

Cortez & Pascua Ltda ou sucessores

Local:

Rua Força Pública- lote22 da quadra "21-A"- Vila Barão - Sorocaba -SP.

Avaliação:

- Área = 210,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 110,00 / m²
- Valor do terreno = 210,00 m² x R\$110,00 /m² = R\$23.100,00

Valor da Indenização total (em termos comerciais): = R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Sorocaba, 20 de maio de 2009.

Cláudia R. Ap. Cóvos Dalla Mora
Eng^a Civil

Mara Regina de Almeida
Eng^a Civil



(Processo nº 2.595/2009)

DECRETO Nº 15.651, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme constam do Processo Administrativo nº 2.595/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Área I - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 1 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.950 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 1, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua Força Pública, para a qual mede 20,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com os lotes nºs 02/15; 5,00 metros de outro, onde confronta com a Rua 11, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 11, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área II - A Desapropriar Terreno = 210,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 22 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.951 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 22, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 3; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 1, e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 15, com a área de 210,00 metros quadrados.

Área III - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 3 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.



Decreto nº 16.651, de 10/6/2009 – fls. 2.

Matrícula nº 39.952 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 3, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 4; 18,00 metros de outro, onde confronta com o Lote nº 2, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 14, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área IV - A Desapropriar Terreno = 264,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 4 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.953 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 4, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 5; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 3, e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 10/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

Área V - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 5 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.954 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 5, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, com o lote nº 6; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 4, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 9/10, com a área de 240,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.


Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

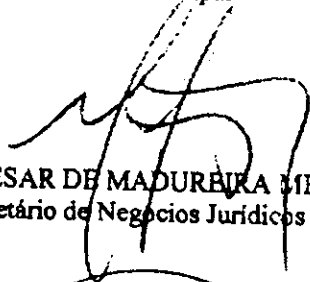


Decreto nº 16.651, de 10/6/2009 – fls. 3.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de Junho de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.



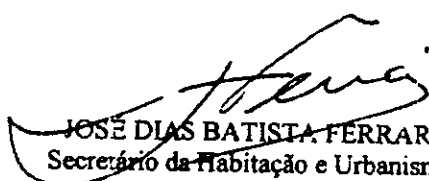
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos



MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento



JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

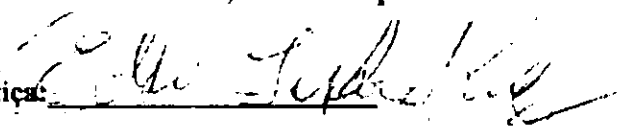


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

PODER JUDICIÁRIO
VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE
SOROCABA/SP.

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE


Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (2009), nesta comarca de Sorocaba, à Rua Força Pública, - Lote 22 – Quadra 21-A – Vila Barão – nesta cidade. onde em diligência me encontrava, Eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao R. mandado, junto, expedido na Ação de Outros Feitos Não Especificados, Desapropriação, que pelo cartório da Vara Fiscal, Proc. n. 1718/2009, a Prefeitura Municipal de Sorocaba move a CORTEZ E PÁDUA LTDA., passei a proceder à IMISSÃO DE POSSE “dos bens abaixo descritos: “o LOTE DE TERRENO SOB N. 22, da quadra 21-A, Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros para a Rua Força Pública; - 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote n. 3; - 12,00 metros de outro lado onde confronta com o lote n.1; - e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote n. 15, com a área de 210,00 metros quadrados. Matrícula 39.951 – 1. CRIA local.

O Oficial de Justiça: 

Pela autora _____

Lauro Cesar de Madureira Mestre
Secretário dos Negócios Jurídicos

Sorocaba, 30 de julho de 2.009.

Oficial de Justiça,

Edson Toshio Kubo
matr. 97.498-A

21

Pular Página

Selecione

Proxima Página

Ultima Página

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
-39.952-

FOLHA
-1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Henrique Lambert

IMÓVEL:- O lote de terreno sob o nº 3, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a -- Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta -- com o lote nº 4; 18,00 metros de outro, onde confronta com o -- lote nº 2, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o -- lote nº 14, com a área de 240,00 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, empre sa pública municipal, com sede nesta cidade, à Rua Major Barros França nº 3.101, inscrita no CGC/MF. sob nº 50.333.699/0001-80.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 2 da Mat. 24.756 e A. 1/4 da Mat. 24.756.- Sorocaba, 24 de fevereiro de 1983.7

O Escrevente Habilitado *Henrique Lambert* (José Joenor Santos Amaral).- O Oficial Interino, *Henrique Lambert* (Henrique Joaquim Lambert).-

Ems. \$400,00, Est. \$80,00, Ap. \$80,00. Total: \$560,00.-

R. 1, em 24 de fevereiro de 1983.- TRANSMITENTE:- COMPANHIA DE DESEN- VOLVIMENTO DE SOROCABA) CODESO, acima qualificada.- ADQUIRENTE:- - --

CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa- jurídica, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Riskallah Jorge nº 50, -

6º andar, inscrita no CGC/MF. sob nº 46.568.770/0001-36.- TÍTULO:- Da- ção em Pagamento.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada nas notas do 1º

Cartório local, em 17 de novembro de 1982, livro 784, fls. 02.- VALOR:- Cr\$ 242.315,00.- .- O Escrevente Habilitado, *Henrique Lambert*

(José Joenor Santos Amaral).- O Oficial Interino, - - - (Henrique Joaquim Lambert).-

Ems. \$ 2.970,00 Est. \$594,00 , Ap. \$594,00 . Total: \$4.158,00.-

(Continua no verso)

Pular Página

Selecione

Proxima Página

Ultima Página

Fechar

22

Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA

39.952

FOLHA

- 1 -

VERSO

Av. 2, em 28 de dezembro de 1984.

Pela requerimento datado de 19 de dezembro de 1984, pediu-se averbar que, a proprietária CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, teve sua denominação alterada para CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A, conforme Ata da Assembléia Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, realizada em 13/09/84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 10.503/84 e N. 35.300104.749, N. 35.900538.596, em 04/09/84.

O Escrevente Habilitado, Adilson Pedro de Oliveira (Rodolfo Haider)

O Oficial, Henrique Joaquim Lambert (Henrique Joaquim Lambert)

Em. Cr\$ 1.232 / Est. Cr\$ 246 / Exp. Cr\$ 246 / Total Cr\$ 1.724.

R.3, em 11 de outubro de 1.995.

RE: CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., já qualificada.-

AUTORA:- CORTEZ & PASCUA LTDA., com sede na Rua Cristovam Colombo, 63, 7º andar, conjunto 701 em São Paulo-Capital, inscrita no CGC/ME 02.641.255/0001-57.-

TÍTULO:- Penhora.

FORMA DO TÍTULO - Mandado de Registro de Penhora, expedido em 11.09.95, pelo Cartório do 26º Ofício Cível de São Paulo - Capital, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca da Capital, Dr. Carlos Dias Mota, extraído dos autos de Ação de Execução - Proc. 549/92, que - Cortez & Pasqua Ltda., move contra Constecca Construções Ltda., com o devido cumpra-se da MMA. Juiza de Direito e - Corregedora Permanente deste Cartório, Dra. Ana Maria Alonso Baldy Ferreira de Paula, em 02.10.95.-

VALOR:- CR\$15.200.000,00 - (moeda antiga).-

DEPOSITÁRIA:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., já qualificada.

A presente penhora abrange também os imóveis das matrículas n.ºs 39.950, 39.951, 39.953 e 39.954 de ordem.-

O Esc. Autº, Adilson Pedro de Oliveira (Adilson Pedro de Oliveira).

(CONTINUA ÀS FLS. 2)

Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

Pular Página

Selecione

Primeira Página

Página Anterior

Próxima Página

Última Página

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

39.952

FOLHA

-2-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

O Oficial, Maurício (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.4, em 08 de abril de 1.998.-

Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição n.º 44.31.05.0179.00.000, conforme comprova a Certidão n.º 938/98, expedida em 20/02/98, pela mesma Municipalidade.-

O Escrevente Autorizado, Edetamar Bassamino.O Oficial, Maurício (Henrique Joaquim Lamberti).

R.5, em 08 de abril de 1.998.-

Da Carta de Adjudicação expedida pelo Cartório do 3º Ofício Cível local, em 2 de janeiro de 1.998, assinada pelo MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Mário Galvão Neto, expedida dos Autos 549/94 e Carta Precatória n.º 2.544/95 de Execução, consta que por sentença datada de 20/10/97, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ADJUDICADO** a CORTEZ & PASCUA LTDA., com sede na Rua Cristóvão Colombo, n.º 83, 7º andar, conjunto 701, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. 52.641.255/0001-37, pelo valor de R\$6.099,00. Valor venal: -R\$6.172,79.-

O Escrevente Autorizado, Edetamar Bassamino.O Oficial, Maurício (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.6, em 08 de abril de 1.998.-

Fica **CANCELADA** a penhora objeto do R.3, retro, em virtude da adjudicação feita a CORTEZ & PASCUA LTDA., nos termos da Carta de Adjudicação, registrada sob o R.5, supra.-

O Escrevente Autorizado, Edetamar Bassamino.

(CONTINUA NO VERSO).

Selecione

Primeira Página

Página Anterior

Próxima Página

Última Página

Fechar

24

Pular Página: Selecione | Primeira Página | Página Anterior | Fechar

MATRÍCULA
39.952

FOLHA
-2-
VERSO

O Oficial, Henrique (Henrique Joaquim Lamberti).

*** ESTE DOCUMENTO NÃO É
* VÁLIDO COMO CERTIDÃO ***

Pular Página: Selecione | Primeira Página | Página Anterior | Fechar

PA 2595/09



Secretaria de Habitação,
Urbanismo e Meio Ambiente

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

FOLHA Nº 32

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO.: 2.595/2009

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 39.952 – 1º ORI
PI/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL

PROP. : CORTEZ & PASCUA LTDA.


LOCAL: RUA FORÇA PÚBLICA – LOTE Nº 3 – QUADRA 21-A – VILA BARÃO
SOROCABA – SÃO PAULO.

ÁREA: A DESAPROPRIAR TERRENO = 240,00 m²

DESCRIÇÃO

IMÓVEL : O lote de terreno sob nº 3, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 4; 18,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 2, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 14, com a área de 240,00 metros quadrados.

SEHAB/STOP, 16 de fevereiro de 2009.


Agrímº - **Francisco de Assis Moraes**
Creasp nº 5060595540



26
[Handwritten signature]

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto:	Desapropriação	Obs.:
Proprietário:	Cortez & Pascua Ltda ou sucessores	
Local:	Rua Força Pública- lote 03 da quadra "21-A"- Vila Barão – Sorocaba -SP.	

Avaliação:

- Área = 240,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 110,00 / m²
- Valor do terreno = 240,00 m² x R\$110,00 /m² = R\$26.400,00

Valor da Indenização total (em termos comerciais): = R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

Sorocaba, 20 de maio de 2009.

[Handwritten signature]
Cláudia R. Ap. Cóvos Dalla Mora
Eng^a Civi

[Handwritten signature]
Mara Regina de Almeida
Eng^a Civil



(Processo nº 2.595/2009)

DECRETO Nº 16.651, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme constam do Processo Administrativo nº 2.595/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Área I - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 1 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.950 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 1, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua Força Pública, para a qual mede 20,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com os lotes nºs 02/15; 5,00 metros de outro, onde confronta com a Rua 11, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 11, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área II - A Desapropriar Terreno = 210,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 22 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.951 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 22, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 3; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 1, e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 15, com a área de 210,00 metros quadrados.

Área III - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 3 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.



Decreto nº 16.651, de 10/6/2009 – fls. 2.

Matrícula nº 39.952 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 3, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 4; 18,00 metros de outro, onde confronta com o Lote nº 2, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 14, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área IV - A Desapropriar Terreno = 264,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 4 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.953 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 4, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 5; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 3, e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 10/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

Área V - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 5 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.954 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 5, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, com o lote nº 6; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 4, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 9/10, com a área de 240,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

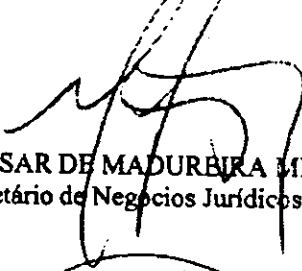


Decreto nº 16.651, de 10/6/2009 – fls. 3.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de Junho de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos



MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento



OSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

PODER JUDICIÁRIO
VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE
SOROCABA/SP.

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (2009), nesta comarca de Sorocaba, à Rua Força Pública, - Lote 3 – Quadra 21-A – Vila Barão – nesta cidade, onde em diligência me encontrava, Eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao R. mandado, junto, expedido na Ação de Outros Feitos Não Especificados, que pelo cartório da Vara Fiscal, Proc. n. 1716/2009, a Prefeitura Municipal de Sorocaba move a CORTEZ E PÁDULA LTDA., passei a proceder à IMISSÃO DE POSSE “dos bens abaixo descritos: “o LOTE DE TERRENO SOB N. 3, da quadra 21-A, Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; - 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote n. 4; - 18,00 metros de outro lado onde confronta com o lote 2; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote n. 14 com a área de 240,00 metros quadrados. Matrícula 39.952 – 1. CRIA local.

O Oficial de Justiça

Lauro Cesar de Madureira Mestre

Lauro Cesar de Madureira Mestre
 Secretário dos Negócios Jurídicos

Pela autora _____

O referido é verdade, do que dou fé.

Sorocaba, 30 de julho de 2.009.

Oficial de Justiça,

Edson Toshio Kubo

matr. 97.498-A

27/31

Putar Página Seleccione

Próxima Página

Última Página

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
-39.953-

FOLHA
-1-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

Henrique Lambert

IMÓVEL:- O lote de terreno sob o nº 4, da quadra 21-A, da Vila Barão nesta cidade, com 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 5; 22,00 metros de outro lado, com o lote nº 3, e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 10/13, com a área de 264,00 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, empresa pública municipal, com sede nesta cidade, à Rua Major Barros França nº 3.101, inscrita no CGC/MF sob nº 50.333.619/0001-80.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 2 da Mat. 24.756 e Art. 174 da Mat. 24.756.- Sorocaba, 24 de fevereiro de 1983.-

O Escrevente Habilitado, *Henrique Lambert* (José Joaquer Santos Amaral).- O Oficial Interino, *Henrique Lambert* (Henrique Joaquim Lambert).-

Em. \$400,00, Est. \$80,00, Ap. \$80,00. Total: \$560,00.-

R. 13 em 24 de fevereiro de 1983.- **TRANSMITENTE:-** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, acima qualificada.- **ADQUIRENTE:-** CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Riskallah Jorge nº 50, 6º andar, inscrita no CGC/MF sob nº 46.568.770/0001-36.- **TÍTULO:-** Dação em Pagamento.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura lavrada nas notas do 1º Cartório local, em 17 de novembro de 1982, livro 784, fls. 027 VALOR:

Cr\$ 266.546,00 .- O Escrevente Habilitado, *Henrique Lambert* (José Joaquer Santos Amaral).- O Oficial Interino, *Henrique Lambert* (Henrique Joaquim Lambert).-

Em. \$ 2.970,00, Est. \$594,00 . Ap. \$ 594,00 . Total: \$ 4.158,00

(Continau no verso)

Seleccione

Próxima Página Última Página Fechar

Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
39.953

FOLHA
- 1 -
VERSO

Av. 2, em 28 de dezembro de 1984.

Pelo requerimento datado de 19 de dezembro de 1984, pediu-se averbar que a proprietária **CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, teve sua denominação alterada para **CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A**, conforme Ata da Assembléa Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, realizada em 13/09/84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 00608/84 e N. 35.300104.749, N. 35.800538.596, em 04/10/84.

O Escrevente Habilitado, [Assinatura] (Rodolfo Harder)

O Oficial, [Assinatura] (Henrique Joaquim Lambert)

Ems. Cr\$ 1.232 / Est. Cr\$ 246 / Ap. Cr\$ 246 / Total Cr\$ 1.724.

R. 3, em 11 de outubro de 1.995.-

RÉ:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., já qualificada.-

AUTORA:- CORTEZ & PASCUA LTDA., com sede na Rua Cristovam Colombo, 63, 7º andar, conjunto 701 em São Paulo-Capital, inscrita no CGC/MF nº 641.255/000-37.-

TÍTULO:- Penhora.

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora, expedido em 11.09.95, pelo Cartório do 26º Ofício Cível de São Paulo - Capital, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 26ª. Vara Cível da Comarca de Capital, Dr. Carlos Dias Mota, extraído dos autos de Ação de Execução - Proc. 549/92, que - Cortez & Pasqua Ltda., move contra Constecca Construções Ltda., com o devido cumpria-se da MMA. Juiza de Direito e - Corregedora Permanente deste Cartório, Dra. Ana Maria Alonso Baldy Ferreira da Paula, em 02.10.95.-

VALOR:- CR\$15.200.000,00 - (moeda antiga).-

DEPOSITÁRIA:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., já qualificada.

A presente penhora abrange também os imóveis das matrículas nºs 39.950, 39.951, 39.952 e 39.954 de ordem.-

O Esc. Autº, [Assinatura] (Adilson Pedro de Oliveira)

O Oficial, [Assinatura] (Henrique Joaquim Lambert)

(CONTINUA ÀS FLS.2)

Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA 39.953 FOLHA -2-

1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av.4, em 08 de abril de 1.998.-

Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição nº 44.31.05.0167.00.000, conforme comprova a Certidão nº 938/98, expedida em 20/02/98, pela mesma Municipalidade.

O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Edetamar Bassamino).
O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lambertti).

R.5, em 08 de abril de 1.998.-

Da Carta de Adjudicação expedida pelo Cartório do 3º Ofício Cível local, em 28 de janeiro de 1.998, assinada pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Mário Gaiara Neto, extraída dos Autos 549/94 e Carta Precatória nº 2.544/95 de Execução, consta que por sentença datada de 20/10/95 o imóvel objeto desta matrícula, foi ADJUDICADO a CORTEZ & PASCUA LTDA., com sede na Rua Cristovam Colombo, nº 83, 7º andar, conjunto 701, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. 52.641.255/0001-37, pelo valor de R\$5.892,00, valor venal: -R\$7.868,71.-

O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Edetamar Bassamino).
O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lambertti).

Av.6, em 08 de abril de 1.998.-

Fica CANCELADA a penhora objeto do R.3, retro, em virtude da adjudicação feita a CORTEZ & PASCUA LTDA., nos termos da Carta de Adjudicação, registrada sob o R.5, supra.-

O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Edetamar Bassamino).
O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lambertti).

ESTADO DO DOCUMENTO NÃO CERTIFICADO



Secretaria de Habitação,
Urbanismo e Meio Ambiente

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

FOLHA Nº 33

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO.: 2.595/2009

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 39.953 – 1º ORI
P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL

PROP.: CORTEZ & PASCUA LTDA.

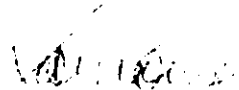
LOCAL: RUA FORÇA PÚBLICA – LOTE Nº 4 – QUADRA 21-A – VILA BARÃO
SOROCABA – SÃO PAULO.

ÁREA: A DESAPROPRIAR TERRENO = 264,00 m²

DESCRIÇÃO

IMÓVEL : O lote de terreno sob nº 4, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo **12,00** metros de frente para a Rua Força Pública; **22,00** metros de um lado, onde confronta com o lote nº 5; **22,00** metros de outro, onde confronta com o lote nº 3, e **12,00** metros nos fundos, onde confronta com os lotes 10/13, com a área de **264,00** metros quadrados.

SEHAB/STOP, 16 de fevereiro de 2009.


Agrimº - Francisco de Assis Moraes
Creasp nº 5060595540

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Seção de Patrimônio Imobiliário e Territorial

Nº Processo:

02.595/2009

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto:	Desapropriação	Obs.:
Proprietário:	Cortez & Pascua Ltda ou sucessores	
Local:	Rua Força Pública- lote 04 da quadra "21-A"- Vila Barão – Sorocaba -SP.	

Avaliação:

- Área = 264,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 110,00 / m²
- Valor do terreno = 264,00 m² x R\$110,00 /m² = R\$29.040,00

Valor da indenização total (em termos comerciais): = R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Sorocaba, 20 de maio de 2009.

Cláudia R. Ap. Cóvos Dalla Mora
Cláudia R. Ap. Cóvos Dalla Mora
Engª Civi

Mara Regina de Almeida
Mara Regina de Almeida
Engª Civil



(Processo nº 2.595/2009)

DECRETO Nº 15.651, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme constam do Processo Administrativo nº 2.595/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Área I - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 1 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.950 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 1, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua Força Pública, para a qual mede 20,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com os lotes nºs 02/15; 5,00 metros de outro, onde confronta com a Rua 11, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 11, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área II - A Desapropriar Terreno = 210,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 22 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.951 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 22, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 3; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 1, e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 15, com a área de 210,00 metros quadrados.

Área III - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 3 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

(Handwritten signatures and initials)



Decreto nº 16.651, de 10/6/2009 – fls. 2.

Matrícula nº 39.952 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 3, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 4; 18,00 metros de outro, onde confronta com o Lote nº 2, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 14, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área IV - A Desapropriar Terreno = 264,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 4 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.953 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 4, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 5; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 3, e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 10/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

Área V - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 5 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.954 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 5, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, com o lote nº 6; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 4, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 9/10, com a área de 240,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.


Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Decreto nº 16.651, de 10/6/2009 – fls. 3.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de Junho de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento


JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação e Urbanismo

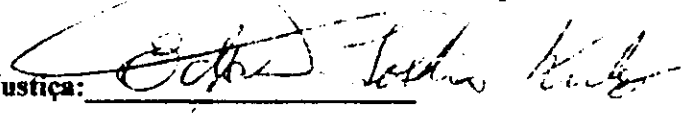
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

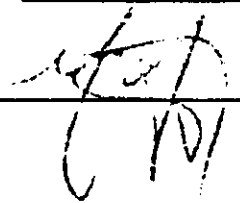

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

PODER JUDICIÁRIO
VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE
SOROCABA/SP.

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (2009), nesta comarca de Sorocaba, à Rua Força Pública, - Lote 4 – Quadra 21-A – Vila Barão – nesta cidade, onde em diligência me encontrava, Eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao R. mandado, junto, expedido na Ação de Outros Feitos Não Especificados, Desapropriação, que pelo cartório da Vara Fiscal, Proc. n. 1717/2009, a Prefeitura Municipal de Sorocaba move a CORTEZ E PÁDUA LTDA., passei a proceder à IMISSÃO DE POSSE “dos bens abaixo descritos: “o LOTE DE TERRENO SOB N. 4, da quadra 21-A, Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros para a Rua Força Pública; - 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote n. 5; - 22,00 metros de outro lado onde confronta com o lote n.3; - e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes ns. 10/13, com a área de 264,00 metros quadrados. Matrícula 39.953 – 1. CRIA local.

O Oficial de Justiça: 

Pela autora 

Lauro Cesar de Madureira Mestre
Secretário dos Negócios Jurídicos

Sorocaba, 30 de julho de 2.009.

Oficial de Justiça,
Edson Toshio Kubo
matr. 57.498-A

Pular Página Selecionar

Próxima Página

Última Página

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

MATRÍCULA
-39.954-

FOLHA
-I-

Mani

IMÓVEL:- O lote de terreno sob o nº 5, da quadra "1-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a -- Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado com o lote nº 06; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 4; e -- 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 9/10. -- com a área de 240,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, empresa pública municipal, com sede nesta cidade, à Rua Major Barros França nº 3.101, inscrita no CGC/MF sob nº 50.333.699/0001-80.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 2 da Mat. 24.756 e R. 174 da Mat. 24.756.- Sorocaba, 24 de fevereiro de 1983.

O Escrevente Habilitado *Mani* (José Joaonor Santos Amaral).- O Oficial Interino, (Henrique Joaquim Lamberti).-

Ens. \$400,00, Est. \$80,00, Ap. \$80,00. Total: \$560,00.-

R. 1 da Mat. 24 de fevereiro de 1983.- TRANSMITENTE:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, acima qualificada.- ADQUIRENTE:-

CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Riskallah Jorge nº 50, - 6º andar, inscrita no CGC/MF. sob nº 46.568.770/0001-56.- TÍTULO:-

Dação em Pagamento.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada nas notas do 1º Cartório local, em 17 de novembro de 1982, Livro 784, fls. 02.- VALOR:-

Cr\$ 242.315,00 - O Escrevente Habilitado, *Mani* (José Joaonor Santos Amaral) - O Oficial Interino, - - -

(Henrique Joaquim Lamberti).- Ens. \$ 2.970,00; Est. \$ 594,00 , Ap. \$ 594,00 . Total: \$ 4.158,00

(Continua no verso)

Pular Página Selecionar

Próxima Página

Última Página

Fechar

2/41

Putar Página: Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
39.954

FOLHA
- 1 -
VERSO

Av. 2, em 28 de dezembro de 1984.

Pelo requerimento datado de 19 de dezembro de 1984, pediu-se averbar que, a proprietária **CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, teve sua denominação alterada para **CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A**, conforme Ata da Assembléa Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, realizada em 13/09/84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 100602/84 e N: 35.300104.749 e N: 35.900538.598, em 04/10/84.
 O Escrevente Habilitado, [Assinatura] (Rodolfo Harden).
 O Oficial, [Assinatura] (Henrique Joaquim Lambertini).
 Em. Cr\$ 1.232 / Est. Cr\$ 246 / Ap. Cr\$ 246 / Total Cr\$ 1.724.

R.3, em 11 de outubro de 1.995.

RE:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A, já qualificada.-

AUTORA:- CORTEZ & PASCUA LTDA., com sede à Rua Cristovam-Colombo, 63, 7º andar, conjunto 701 em São Paulo-Capital, inscrita no CGC/MF nº 541.255/000137.-

TÍTULO:- Penhora.

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora, expedido em 11.09.95, pelo Cartório do 26º Ofício Cível de São Paulo - Capital, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 26a. Vara Cível da Comarca de Capital, Dr. Carlos Dias Mota, extraído dos autos de Ação de Execução - Proc. 549/92, que - Cortez & Pasqua Ltda., move, contra Constecca Construções Ltda., com o devido cumpra-se da MMA. Juiza de Direito e Corregedora Permanente deste Cartório, Dra. Ana Maria Alonso Baldy Ferreira de Paula, em 02.10.95.-

VALOR:- CR\$15.200.000,00 - (moeda antiga).-

DEPOSITÁRIA:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A, já qualificada.-

A presente penhora abrange também os imóveis das matrículas nºs 39.950 à 39.953 de ordem.

O Esc. Autº, [Assinatura] (Adilson Pedro de Oliveira).

O Oficial, [Assinatura] (Henrique Joaquim Lambertini).

(CONTINUA ÀS FLS.2)

Putar Página: Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

Pular Página Seleccione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
39.954FOLHA
-2-

1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av.4, em 08 de abril de 1.998.-

Procede-se a esta averbação nos termos do Artigo 213, parágrafo 1º da Lei 6.015/73, para ficar constando que o número correto da quadra onde está localizada o terreno constante desta matrícula, é o número 21-A e não como antes constou, conforme se verifica da Planta do Loteamento arquivada neste Serviço por ocasião do registro do loteamento.-

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Edetamar Bassamino).O Oficial, *[Assinatura]* (Henrique Joaquim Lambertini).

Av.5, em 08 de abril de 1.998.-

Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba sob a inscrição nº 44.31.05.0155.00.000 conforme comprova a Certidão nº 938/98, expedida em 20/02/98, pela mesma Municipalidade.

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Edetamar Bassamino).O Oficial, *[Assinatura]* (Henrique Joaquim Lambertini).

R.6, em 08 de abril de 1.998.-

Da Carta de Adjucação expedida pelo Cartório do 3º Ofício Cível local, em 28 de janeiro de 1.998, assinada pelo MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Mário Baiara Neto, extraída dos Autos 549/94 e Carta Precatória nº 2.544/95 de Execução, consta que por sentença datada de 20/10/97, o imóvel objeto desta matrícula, foi ADJUDICADO a CORTEZ & PASCUA LTDA., com sede na Rua Cristóvar Colombo, nº 63, 7º andar, conjunto 701, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/ME. 52.641.255/0001-37, pelo valor de R\$5.561,00, Valor venal: -R\$6.016,46.-

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Edetamar Bassamino).

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página Seleccione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

Pular Página: Selecione

Primeira Página

Página Anterior

Fechar

MATRICULA
39.954

FOLHA
- 2 -
VERSO

O Oficial, Henrique (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.7, em 08 de abril de 1.998.-

Fica CANCELADA a penhora objeto do R.3, retro, em virtude da adjudicação feita a CORTEZ & PASCUAL, nos termos da Carta de Adjudicação, registrada sob o R.6, retro.

O Escrevente Autorizado, Edetamar Bassamino.

O Oficial, Henrique (Henrique Joaquim Lamberti).

*** ESTE DOCUMENTO NÃO É *
* VÁLIDO COMO CERTIDÃO ***



Pular Página: Selecione

Primeira Página Página Anterior

Fechar

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

FOLHA Nº 34

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO.: 2.595/2009

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 39.954 – 1º ORI
P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL

PROP. : CORTEZ & PASCUA LTDA.

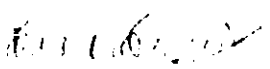
LOCAL: RUA FORÇA PÚBLICA – LOTE Nº 5 – QUADRA 21-A – VILA BARÃO
SOROCABA – SÃO PAULO.

ÁREA: A DESAPROPRIAR TERRENO = 240,00 m²

DESCRIÇÃO

IMÓVEL : O lote de terreno sob nº 5, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo **12,00** metros de frente para a Rua Força Pública; **18,00** metros de um lado, com o lote nº 06; **22,00** metros de outro, onde confronta com o lote nº 4, e **12,60** metros nos fundos, onde confronta com os lotes 9/10, com a área de **240,00** metros quadrados.

SEHAB/STOP, 16 de fevereiro de 2009.


Agrimº - **Francisco de Assis Moraes**
Creasp nº 5060595540



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Seção de Patrimônio Imobiliário e Territorial

Nº Processo:

02.595/2009

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto:

Desapropriação

Obs.:

Proprietário:

Cortez & Pascua Ltda ou sucessores

Local:

Rua Força Pública- lote 05 da quadra "21-A"- Vila Barão – Sorocaba -SP.

Avaliação:

- Área = 240,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 110,00 / m²
- Valor do terreno = 240,00 m² x R\$110,00 00 /m² = R\$26.400,00

Valor da indenização total (em termos comerciais): = R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

Sorocaba, 20 de maio de 2009.


Cláudia R. Ap. Cúvos Dalla Mora
Eng^a Civil


Mara Regina de Almeida
Eng^a Civil



(Processo nº 2.595/2009)

DECRETO Nº 16.651, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme constam do Processo Administrativo nº 2.595/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Área I - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 1 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.950 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 1, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua Força Pública, para a qual mede 20,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com os lotes nºs 02/15; 5,00 metros de outro, onde confronta com a Rua 11, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 11, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área II - A Desapropriar Terreno = 210,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 22 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.951 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 22, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 3; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 1, e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 15, com a área de 210,00 metros quadrados.

Área III - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 3 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.



Decreto nº 16.651, de 10/6/2009 – fls. 2.

Matrícula nº 39.952 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 3, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 4; 18,00 metros de outro, onde confronta com o Lote nº 2, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 14, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área IV - A Desapropriar Terreno = 264,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 4 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.953 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 4, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 5; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 3, e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 10/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

Área V - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 5 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.954 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 5, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, com o lote nº 6; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 4, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 9/10, com a área de 240,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.




PREFEITURA DE SOROCABA

48

Decreto nº 16.651, de 10/6/2009 – fls. 3.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de Junho de 2009, 354º da Fundação de Sorocaba.




VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos



MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento



JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



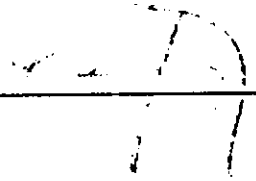
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

PODER JUDICIÁRIO
VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE
SOROCABA/SP.

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE


Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (2009), nesta comarca de Sorocaba, à Rua Força Pública, - Lote 5 – Quadra 21-A – Vila Barão – nesta cidade, onde em diligência me encontrava, Eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao R. mandado, junto, expedido na Ação de Outros Feitos Não Especificados, que pelo cartório da Vara Fiscal, Proc. n. 1719/2009, a Prefeitura Municipal de Sorocaba move a CORTEZ E PÁDULA LTDA., passei a proceder à IMISSÃO DE POSSE “dos bens abaixo descritos: “o LOTE DE TERRENO SOB N. 5, da quadra 21-A, Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; - 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote n. 6; - 22,00 metros de outro lado onde confronta com o lote n.4; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes ns. 9/10, com a área de 240,00 metros quadrados. Matrícula 39.954 – 1. CRIA local.

O Oficial de Justiça 

Pela autora 

Lauro Cesar de Medeiros Mestre
Secretaria de Registro e Cartórios

Sorocaba, 30 de julho de 2.009.

Oficial de Justiça,
Edson Toshio Kubo

matr. 97.498-A

Pular Página Selecionar

Próxima Página

Última Página

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

MATRÍCULA

-39.955-

FOLHA

-1-

IMÓVEL:- O lote de terreno sob o nº 6, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a -- Rua Força Pública; 12,00 metros de um lado, onde confronta -- com o lote nº 17; 18,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 5; e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 8/9, com a área de 224,00 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, empresa pública municipal, com sede nesta cidade, à Rua Major Barros França nº 3.101, inscrita no CGC/MF sob nº 50.333.699/0001-80.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 2ª da Mat. 24.756 e Av. 174, da Mat. 24.756.- Sorocaba, 24 de fevereiro de 1983.

O Escrevente Habilitado (José Joenor Santos Amaral) - O Oficial Interino

(Henrique Joaquim Lambertti).-

Em. \$400,00, Est. \$80,00, Ap. \$80,00. Total: \$560,00.-

R. 1ª de Jan 24 de fevereiro de 1983.- TRANSMITENTE:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, acima qualificada.- ADQUIRENTE:-

CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Riskallah Jorge nº 50, -

6º andar, inscrita no CGC/MF. sob nº 46.568.770/0001-36.- TÍTULO:- Dação em Pagamento.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada nas notas do 1º-

Cartório local, em 17 de novembro de 1982, livro 784, fls. 02.- VALOR:- Cr\$ 212.026,00 - O Escrevente Habilitado

(José Joenor Santos Amaral) - O Oficial Interino, - - - (Henrique Joaquim Lambertti).-

Em. \$ 2.970,00 Est. \$ 594,00 , Ap. \$ 594,00 . Total: \$ 4.158,00

(Continua no verso)

Pular Página Selecionar

Próxima Página

Última Página

Fechar

Primeira Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
39.955

FOLHA
- 1 -
VERSO

Av. 2, em 28 de dezembro de 1984.
Pela requerimento datado de 19 de dezembro de 1984, pediu-se averbar que, a proprietária **CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, teve sua denominação alterada para **CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A**, conforme Ata da Assembleia Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, realizada em 12/09/84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 102603/84 e N. 35.300104.749 e N. 35.900538.596, em 04/10/84.
O Escrevente Habilitado, Rodolfo Harder,
O Oficial, Henrique Paquim Lambert.
Ems. Cr\$ 1.232 / Est. Cr\$ 246 / Ap. Cr\$ 246 / Total, Cr\$ 1.724.

R.3, em 26 de junho de 1.998.

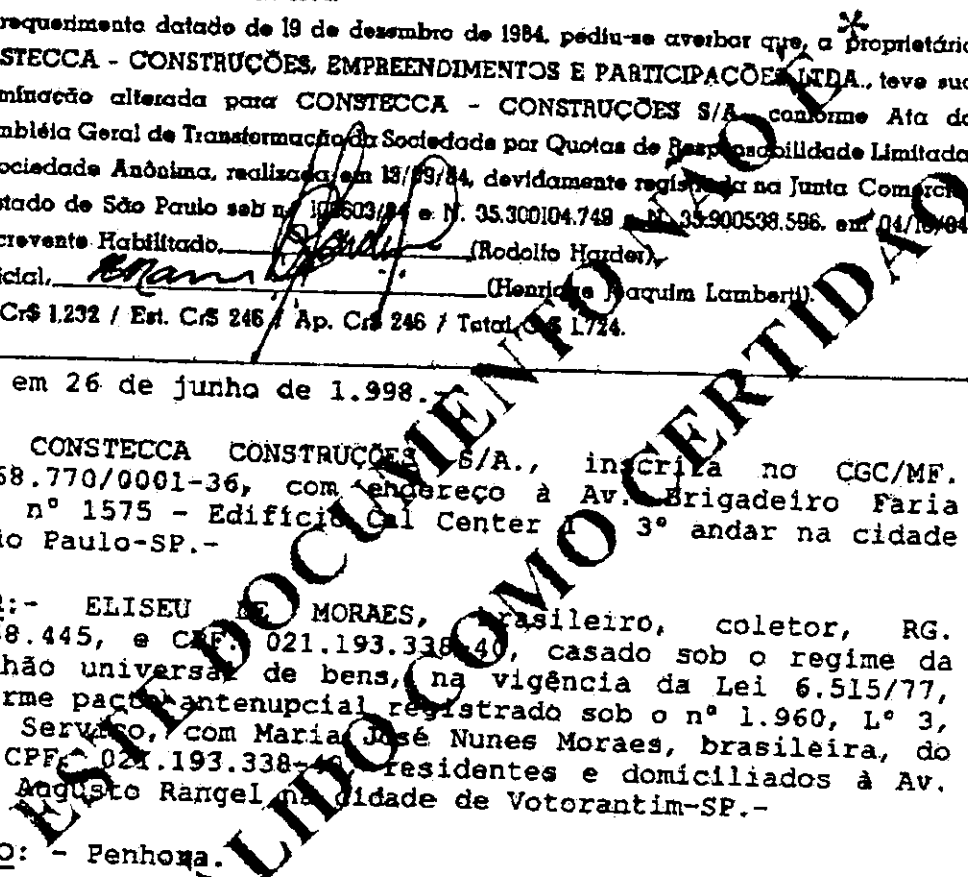
RÉ:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., inscrita no CGC/MF. 46.568.770/0001-36, com endereço à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1575 - Edifício Cal Center 1º 3º andar na cidade de São Paulo-SP.-

AUTOR:- ELISEU DE MORAES, brasileiro, coletor, RG. 13.658.445, e CPF. 021.193.338-40, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o nº 1.960, Lº 3, deste Serviço, com Maria José Nunes Moraes, brasileira, do lar, CPF. 021.193.338-40, residentes e domiciliados à Av. Pedro Augusto Rangel na cidade de Votorantim-SP.-

TÍTULO:- Penhora.

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Inscrição de Penhora nº 1029/98, expedido pela da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, em 10/06/98, assinado pelo Juiz do Trabalho Dr. Pedro Thomazi Neto, extraído do Autos processo nº 1.679/93-2, entre as partes Eliseu de Moraes, exequente Constecca Construções S/A., acompanhado do Ofício nº 880/98, datado de 10/06/98, da mesma Junta e assinado pelo mesmo juiz; e, com o Cumpra-se datado de 19/06/98, assinado pela MMA. Juíza de Direito e Corregedora dos Registros Imobiliários da Comarca de Sorocaba, Exma. Sra. Dra. Ana Maria Alonso Baldy Ferreira de Paula.-

(CONTINUA AS FLSM2)



Primeira Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

Página Seleccione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA

39.955

FOLHA

-2-

1.º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL****VALOR:**- R\$6.220,56 (atualizado até 30/06/98).

DEPOSITÁRIO:- ELISEU DE MORAES, brasileiro, solteiro, RG. 13.658.445, e CPF. 021.193.338-40, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o nº 1.960, com Maria José Nunes Moraes, brasileira, do lar, CPF. 021.193.338-40, residentes e domiciliados à Av. Pedro Augusto Rangel na cidade de Votorantim-SP.-

EMOLUMENTOS, CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES: ISENTO, na forma da Lei Estadual 9.250/95, e Parecer Normativo da Corregedoria Geral da Justiça, publicada no DOESP, de 31/07/96, página 33.

A penhora recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, bem como sobre o imóvel constante da matrícula nº 39.955 de ordem Lº 2 deste Serviço.

O Escrevente Autorizado, Edetamar Bassamino.

O Oficial, Henrique Joaquim Lamberti.

R. 4 - em 28 de fevereiro de 2.000.

RÉ:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., inscrita no CGC/MF. sob o nº 48.868.770/0001-16, com sede em São Paulo-SP, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.575, 3º andar.

AUTOR:- VALDEMAR DE ASSIS VIEIRA, brasileiro, solteiro, contador, RG nº 15.347.647, CPF. nº 021.036.818/78, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Maestro Benedito Camargo, nº 197, apto. 21-B.

TÍTULO: - Penhora.

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora nº 24/00, expedido pela 2ª. Vara do Trabalho de Sorocaba-SP, em 28 de janeiro de 2.000, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho da mesma Vara, Exmo. Sr. Dr. Walter Gonçalves, extraído do processo nº 1714/93-1-RT, movida pelo autor contra a ré.

VALOR:- R\$1.059,97 (até 31/01/2000).

(CONTINUA NO VERSO)

Página Seleccione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

Pular Página: Selecione

MATRÍCULA	FOLHA
-38.955-	-2-
	VERBO

DEPOSITÁRIO:- VALDEMIR DE ASSIS VIEIRA, já qualificado.

Os emolumentos, custas e contribuições: Isento na forma da Lei Estadual nº 9.250/95, do Decreto Estadual nº 40.604/95, e Parecer Normativo da Corregedoria Geral da Justiça publicado no D.O.E.S.P. de 31/07/96, página 3.

O Escr. Autº  (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lambertini).

Avº 5 - em 02 de Maio de 2.001.

Procede-se a esta averbação, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba sob a inscrição nº 44.31.05.0143.00.000 conforme faz prova o recibo/IPTU, do exercício de 2.000.

O Escr. Autº  (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lambertini).

R. 5 em 02 de Maio de 2.001.

* Pela Carta de Arrematação nº 24/2.000, expedida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho, 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba, assinada em 21 de julho de 2.000, pela MMA. Juíza do Trabalho, Exma. Sra. Dra. Cláudia Cunha Marchetti, acompanhada dos autos de Arrematação, datado de 02/12/98, extraídos dos autos de reclamação trabalhista nº 1679/93-2-RT, movido por ELISEU DE MORAES contra a CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., consta que por sentença de liquidação transitada em julgado em 18/11/96, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ADJUDICADO** a ELISEU DE MORAES, brasileiro, coletor, RG. nº 13.658.445, CPF. nº 021.193.338/40, casado

(CONTINUA ÀS FLS. 2)

Selecione

Pular Página

Selecione

Primeira Página

Página Anterior

Próxima Página

Última Página

Fechar

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
-39.955-

FOLHA
-3-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenopcial, registrada sob o nº 1.960, Livro 3, Registro (Auxiliar, deste Registro Imobiliário, com Maria José Nunes Moraes, brasileira, do lar, CPF. nº 021.193.338/40, residentes e domiciliados em Votorantim-SP, à Avenida Pedro Augusto Rangel, nº 502, Rio Acima, pelo valor de R\$8.000,00 (inclusive o valor de outro imóvel). Valor Venal:- R\$8.017,27.

O Escr. Aut.  (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

Avº 7 - em 02 de Maio de 2.001.

Fica CANCELADA a penhora objeto do R. 3, retro, face a ADJUDICAÇÃO do imóvel de Eliseu de Moraes, já qualificado, conforme Carta de Adjudicação registrada sob o nº R. 6, desta matrícula.


O Escr. Aut.  (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.8, em 22 de abril de 2008.

Fica CANCELADA a penhora objeto do R.4, desta matrícula, nos termos constantes do Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora nº 315/2008, expedido em 13 de março de 2008, pela 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP, assinado pelo Diretor de Secretaria Rogério Bueno de Oliveira, por determinação do MM. Juiz do Trabalho, Exmo. Sr. Dr. Hamilton Luiz Scarabelin, extraído do processo nº 01714-1993-016-15-00-1 RT. (prot. 287.101)

O Escrevente Autorizado,  (Anderson Sanches Còvre).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Selecione

Primeira Página

Página Anterior

Próxima Página

Última Página

Fechar



Secretaria de Habitação,
Urbanismo e Meio Ambiente

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

FOLHA Nº 10

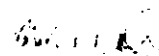
MEMORIAL DESCRITIVO

- PROCESSO.: 2.591/2009
- ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 39.955 – 1º ORI
P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL
- PROP. : ELISEU DE MORAES
- LOCAL: RUA FORÇA PÚBLICA – LOTE Nº 6 – QUADRA 21-A – VILA BARÃO
SOROCABA – SÃO PAULO.
- ÁREA: A DESAPROPRIAR TERRENO = 224,00 m²

DESCRIÇÃO

IMÓVEL : O lote de terreno sob nº 6, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública: 12,00 metros de um lado, onde confronta com os lote nº 17; 18,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 5; e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 8/9, com a área de 224,00 metros quadrados.

SEHAB/STOP, 16 de fevereiro de 2009.


Agrimº - **Francisco de Assis Moraes**
Creasp nº 5060595540



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Seção de Patrimônio Imobiliário e Territorial

56
[Handwritten signature]

Nº Processo:

02.591/2009

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto:

Desapropriação

Obs.:

Proprietário:

Eliseu de Moraes ou sucessores

Local:

Rua Força Pública- lote 06 da quadra "21-A"- Vila Barão – Sorocaba -SP.

Avaliação:

- Área = 224,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 110,00 / m²
- Valor do terreno = 224,00 m² x R\$110,00 /m² = R\$24.640,00

Valor da indenização total (em termos comerciais): = R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Sorocaba, 20 de maio de 2009.

[Handwritten signature]
Cláudia R. Ap. Cóvos Dalla Mora
Eng^a Civil

[Handwritten signature]
Mara Regina de Almeida
Eng^a Civil



(Processo nº 2.591/2009)

DECRETO Nº 16.650, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.591/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Eliseu de Moraes e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote nº 6 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matricula nº 39.955 - 1º ORI

Área: A Desapropriar Terreno = 224,00 m²

Descrição: O lote de terreno sob nº 6, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 12,00 metros de um lado, onde confronta com os lote nº 17; 18,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 5; e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 8/9, com área de 224,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Decreto nº 16.650, de 10/6/2009 – fls. 2.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de Junho de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

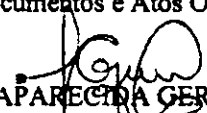


MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento



JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.




SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

PODER JUDICIÁRIO
VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE
SOROCABA/SP.

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE


Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (2009), nesta comarca de Sorocaba, à Rua Força Pública, - Lote 6 – Quadra 21-A – Vila Barão – nesta cidade, onde em diligência me encontrava, Eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao R. mandado, junto, expedido na Ação de Outros Feitos Não Especificados, que pelo cartório da Vara Fiscal, Proc. n. 1809/2009, a Prefeitura Municipal de Sorocaba move a ELISEU DE MORAES e SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, passei a proceder à IMISSÃO DE POSSE “dos bens abaixo descritos: “o LOTE DE TERRENO SOB N. 6, da quadra 21-A, Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros para a Rua Força Pública; - 12,00 metros de um lado, onde confronta com o lote n. 17; - 18,00 metros de outro lado onde confronta com o lote n.5; - e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 8/9, com a área de 224,00 metros quadrados. Matrícula 39.955 - 1. CRIA local.

O Oficial de Justiça: 

Peia autora _____

Lauro Cesar de Madureira Mestre
Secretario dos Negocios Juridicos

Sorocaba, 30 de julho de 2.009.

Oficial de Justiça,

Edson Toshio Kubo
matr. 97.498-A

Pular Página Seleccione

Próxima Página

Última Página

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA -39.956-

FOLHA -1-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

26/Jan/83

IMÓVEL:- O lote de terreno sob o nº 7, da quadra 21-A, da Vila-Barão, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Pública, 5,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 10; 20,00 metros de outro onde confronta com os lotes nº 8, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 10, com a área de 300,00 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, empresa pública municipal, com sede nesta cidade, à Rua Major Barros França nº 3.101, inscrita no CGC/ME sob nº 50.333.699/0001-80.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 2, da Mat. 24.756, e Av. 17 da Mat. 24.756.- Sorocaba, 24 de fevereiro de 1983.-

O Escrevente Habilitado, *26/Jan/83* (José Joaquer Santos Amaral).- O Oficial Interino, *26/Jan/83* (Henrique Joaquim Lamberti).-

Ems. \$400,00, Est. \$80,00, Ap. \$80,00. Total: \$560,00.-

R. 1, em 24 de fevereiro de 1983.- TRANSMITENTE:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, acima qualificada.- ADQUIRENTE:-

CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Riskallah Jorge nº 50, - 6º andar inscrita no CGC/ME sob nº 46.568.770/0001-36.- TÍTULO:-

Dação em Pagamento.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada nas notas do 1º Cartório local, em 17 de novembro de 1982, livro 784, fls. 02.- VALOR:- Cr\$302.894,00 - O Escrevente Habilitado, *26/Jan/83*

(José Joaquer Santos Amaral).- O Oficial Interino, *26/Jan/83* (Henrique Joaquim Lamberti).-

Ems. \$ 3.960,00 Est. \$ 792,00 . Ap. \$792,00 . Total: \$5.544,00

(Continua no verso)

Pular Página Seleccione

Próxima Página Última Página Fechar

MATRÍCULA
39.956

FOLHA
- 1 -
VERSO

Av. 2, em 28 de dezembro de 1984.

Pelo requerimento datado de 19 de dezembro de 1984, pediu-se averbar que, a Proprietária CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. teve sua denominação alterada para CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A, conforme Ata da Assembléa Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, realizada em 12/09/84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 100003/84 e N. 35.300104.749 e N. 35.900538.598, em 04/12/84.

O Escrevente Habilitado, Rodolfo Harder, (Rodolfo Harder),

O Oficial, Henrique Joaquim Lambertini, (Henrique Joaquim Lambertini)

Ems. Cr\$ 1.232 / Est. Cr\$ 246 / Ap. Cr\$ 246 / Total Cr\$ 1.724.

R.3, em 14 de dezembro de 2001.

RÉ:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1656, conjunto 41, 4º andar, São Paulo, Capital, CGC. 40.568.770/0001-36.

AUTOR:- CLOVIS JOSÉ DA SILVA, RG. n.º 16.380.406-SP e do CPF. n.º. 047.109.488/41, solteiro, coletor de lixo, brasileiro, residente à Rua Ros Maria Nunes de Oliveira, n. 444, nesta cidade.

TÍTULO:- Penhora.

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora n.º 733/2001, expedido em 27.11.2001, pela 3ª. Vara de Trabalho de Sorocaba - SP, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Exmo. Sr. Mauro César Rossi Luna, expedido do processo n.º 350/1994-RT-2, que o autor move contra a ré.

VALOR:- R\$109.496,29 (corrigido até 27.11.2001).

DEPOSITÁRIO:- OSWALDO JOSÉ STECCA, engenheiro, RG. n.º. 5.442.486-CPF. n.º. 038.678.468/04, casado, brasileiro, residente à Rua Tabapuã, n.º 1554, 11º andar, São Paulo, Capital.

OS EMOLUMENTOS SERÃO SATISFEITOS AO FINAL, (PROVIMENTO CR-05/89) E DE ACORDO COM O COMUNICADO 236/84, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

(CONTINUA ÀS FOLHAS 2)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
39.956

FOLHA
2

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

A PENHORA RECAI SOBRE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, BEM COMO SOBRE OS IMÓVEIS CONSTANTES DAS MATRÍCULAS NS. 39.845, 39.880, 39.885, 39.895, 39.897, 39.915, 39.946, 40.147, todas deste Registro Imobiliário.

O Escr. Aut. *[Assinatura]* (Edilson Ferreira Brasil Filho) *

O Oficial Designado, *[Assinatura]* (Adilson Martins Ricci)

Av. 4, em 19 de outubro de 2005.
Procede-se a esta averbação para constar que o valor dos empenhamentos custas e contribuições devidos pelo R. 3, desta matrícula, feito em 14/12/2001, com pagamento a final, foi devidamente depositado neste Registro Imobiliário.

O Escrevente Autorizado *[Assinatura]* (Adilson Fidencio).

O Oficial, *[Assinatura]* (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 5, em 19 de outubro de 2005.
Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição nº 44.31.05.0127.00.00, conforme comprovava o IPTU, expedido pela mesma municipalidade, no exercício de 2005.

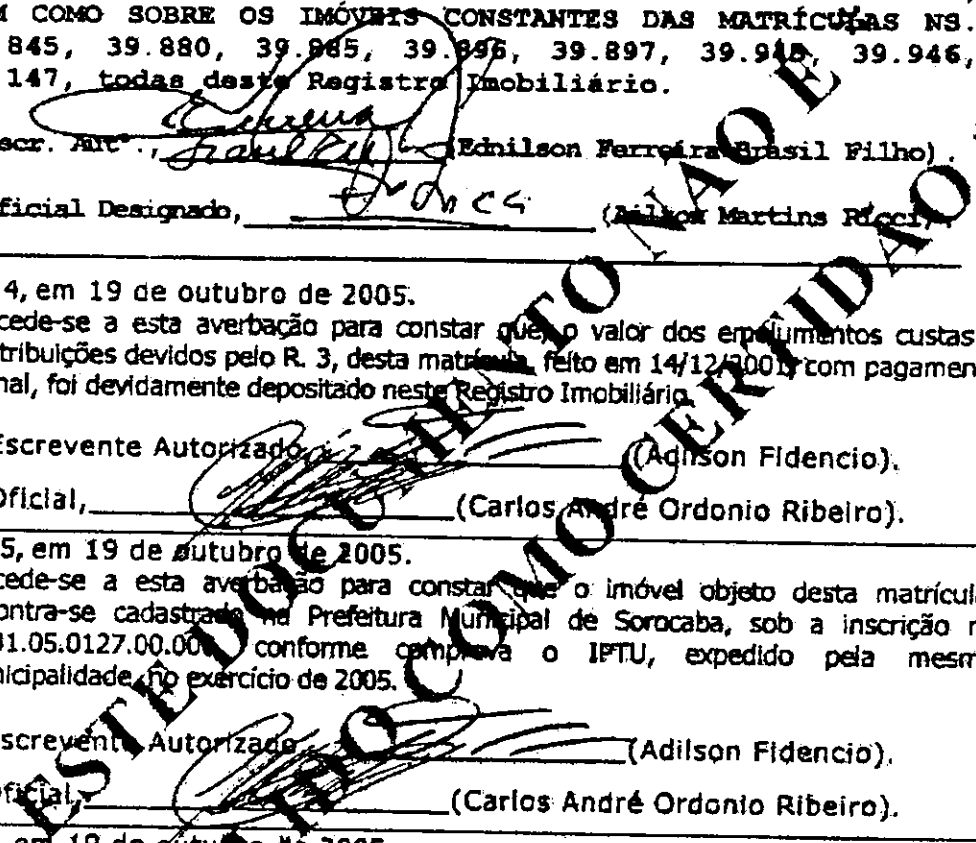
O Escrevente Autorizado *[Assinatura]* (Adilson Fidencio).

O Oficial, *[Assinatura]* (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.6, em 19 de outubro de 2005.
Pela Carta de Adjudicação nº 22/2002, expedida em 22 de novembro de 2002, pela 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, devidamente assinada pelo Juiz do Trabalho, Exmo. Sr. Dr. André Augusto Ulpiano Rizzardo, extirpada dos autos de redação trabalhista nº 350/1994-2-RT, consta que por sentença de 25/09/2002, o imóvel objeto desta matrícula, foi ADJUDICADO a CLOVIS JOSÉ DA SILVA, portador do RG. nº 16.380.406-SP, CPF. nº 047.109.468-41, solteiro, maior, coletor, brasileiro, residente e domiciliado em Maríngue-SP, na Rua Rosa Maria Nunes de Oliveira, nº 444; pelo valor de R\$58.140,00 (inclusive o valor de outros 8 imóveis). (Valor Venal:- R\$14.713,65).

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Adilson Fidencio).

(CONTINUA NO VERSO)



MATRÍCULA:
 FOLHA:

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).
 Av. 7, em 19 de outubro de 2005.
 Fica cancelada a penhora objetivada no R. 3, retro, nos termos da Carta de Adjudicação nº 22/2002, expedida em 22 de novembro de 2002, pela 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP, registrada sob o R. 6, nesta matrícula.

O Escrevente Autorizado, _____ (Anderson Fidencio).
 O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).
 R.8, em 03 de fevereiro de 2006.
 Pela escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas local, em 26 de dezembro de 2005, livro 1446, p. 281/283, CLOVIS JOSÉ DA SILVA, já qualificado, VENDEU o imóvel objeto desta matrícula a SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, advogado, divorciado, RG. 11.617.110-SP, CPF 081.854.138-51, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antonio Soares, nº 293, Jardim Soares, pelo valor de R\$14.800,00. Valor Venal Atualizado R\$15.411,61.

O Escrevente Autorizado, _____ (Anderson Sanches Côvre).
 O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).
 Av. 9, em 30 de outubro de 2007.
 Pelo requerimento datado de 05 de outubro de 2007, averba-se que SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, constante nesta matrícula, teve seu estado civil alterado em virtude de seu casamento com ELAINE CRISTINA FARIA, realizado aos 05 de maio de 2007, pelo regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob o nº 7.763 de ordem, Livro 3 - Registro Auxiliar, deste Registro Imobiliário, passando a contraente a assinar: ELAINE CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA, conforme comprova a certidão de casamento expedida em 15 de maio de 2007, pelo Oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito local, extraída do termo nº 2.468, livro B-Aux.0008, f. 131. (prot. 281.050)

O Escrevente Autorizado, _____ (Anderson Sanches Côvre).
 O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

→ (CONTINUA ÀS FOLHAS 3.)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
39.956

FOLHA
3

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av. 10, em 28 de dezembro de 2007.

Procede-se a esta averbação para constar que ELAINE CRISTINA* FARIA DE OLIVEIRA, constante nesta matrícula, é portadora do RG nº 34.336.683-6, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrita no CPF nº 315.010.208-11, expedido pelo Ministério da Fazenda, conforme comprovam as cópias reprográficas dos referidos documentos, que ficam microfilmadas neste Registro Imobiliário. (prot. 283.494)

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Anderson Sanches Covre).

O Substituto do Oficial, [Assinatura] (Ailton Martins Ricci).

R. 11, em 28 de dezembro de 2007.

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 20/00005-6, emitida nesta cidade, em 17 de dezembro de 2007, SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, já qualificado, deu em Hipoteca Censual de 1º Grau e em concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília - DF, por sua Unidade Regional de Reestruturação - URR, Sorocaba - SP, inscrita no CN/J/MP nº 00.000.000/4332-09, em garantia às obrigações assumidas por SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - ME, firma Individual, sediada nesta cidade, à Rua Francisco Bueno de Camargo, nº 1.233, inscrita no CNPJ sob o nº 08.605.940/0001-16, no valor de R\$61.332,37, com vencimento em 17/12/2012, figurando como avalistas SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, já qualificado, e sua mulher ELAINE CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA, brasileira, administradora, RG nº 34.336.683-6-SP, CPF nº 315.010.208-11, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Francisco Bueno de Camargo, nº 1.235, nas condições constantes da referida Cédula, que fica microfilmada neste Registro Imobiliário. (prot. 283.494)

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Anderson Sanches Covre).

O Substituto do Oficial, [Assinatura] (Ailton Martins Ricci).

*



Secretaria de Habitação,
Urbanismo e Meio Ambiente

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

FOLHA Nº 20

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO.: 2.593/2009

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 39.956 – 1º ORI
P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL

PROP. : SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

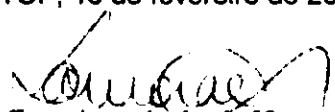
LOCAL: RUA FORÇA PÚBLICA – LOTE Nº 7 – QUADRA 21-A – VILA BARÃO
SOROCABA – SÃO PAULO.

ÁREA: A DESAPROPRIAR TERRENO = 300,00 m²

DESCRIÇÃO

IMÓVEL : O lote de terreno sob nº 7 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo **10,00** metros de frente para a Rua Força Pública, **5,00** metros de um lado, onde confronta com a Rua 10; **20,00** metros de outro, onde confronta com os lotes 6/8. e **20,00** metros nos fundos, onde confronta com a Rua 10, com a área de **300,00** metros quadrados.

SEHAB/STOP, 16 de fevereiro de 2009.


Agrimº - *Francisco de Assis Moraes*
Creasp nº 5060595540



LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto:

Desapropriação

Obs.:

Proprietário:

Silvio Antonio de Oliveira Filho ou sucessores

Local:

Rua Força Pública- lote07 da quadra "21-A"- Vila Barão – Sorocaba -SP.

Avaliação:

- Área = 300,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 110,00 / m²
- Valor do terreno = 300,00 m² x R\$ 110,00 /m² = R\$33.000,00

Valor da Indenização total (em termos comerciais): = R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Sorocaba, 20 de maio de 2009.


Cláudia R. Ap. Cóvos Dalla Mora
Engª Civi


Mara Regina de Almeida
Engª Civil



(Processo nº 2.593/2009)

DECRETO Nº 16.652, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme constam do Processo Administrativo nº 2.593/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Área I - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote 7 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.956 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 7, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 5,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 10; 20,00 metros de outro, onde confronta com os lotes 6/8, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 10, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área II - A Desapropriar Terreno = 210,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote 8 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.957 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 8, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 14,00 metros; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 9; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote 7, e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 6, com a área de 210,00 metros quadrados.

Área III - A Desapropriar Terreno = 310,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote 12 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



Decreto nº 16.652, de 10/6/2009 – fls. 2.

Matrícula nº 39.961 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 12, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública; 14,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 11; 20,00 metros de outro lado, onde confronta com o lote 11 e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 13, com a área de 310,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

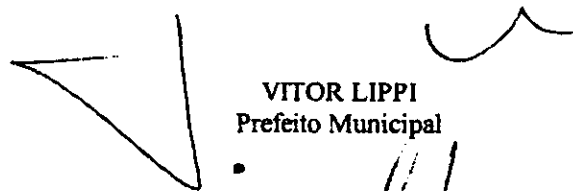
I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de Junho de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

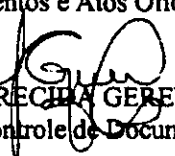




Decreto nº 16.652, de 10/6/2009 – fls. 3.


JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



5870

1º TRASLADO:
ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL

OUTORGANTE:
SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

OUTORGADA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

S A I B A M quantos esta pública escritura de desapropriação amigável virem que aos vinte e sete (27) dias do mês de julho, do ano dois mil e nove (2009), nesta cidade e comarca de Sorocaba, do Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrevente e o Tabelião, que no final assina e subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, à saber: - **de um lado, como outorgante expropriado: SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, advogado, portador do RG nº11.617.110-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº081.854.138/51, casado no regime da separação total de bens, posteriormente à lei nº6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob o nº7763, livro 3-Registro Auxiliar do 1º Registro de Imóveis desta cidade e termo de casamento nº2468, livro B-aux.008, fls.131, do Oficial de Registro Civil 1º Subdistrito desta comarca, com ELAINE CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA, auxiliar administrativo, portadora do RG.nº34.336.683-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº315.010.208/11, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Antonio Soares, nº293 - Jardim Soares; - e **de outro lado, como outorgada expropriante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA** - pessoa jurídica com sede nesta cidade, no Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n. 46.634.044/0001-74, neste ato representada por seu prefeito: VITOR LIPPI, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.900.695-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 001.687.808/60, residente e domiciliado nesta cidade; - os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente e pelo Tabelião, em razão das identidades que me foram apresentadas, do que dou fé. E perante mim pelo outorgante me foi dito que a justo título tornou-se senhor e exclusivo possuidor do imóvel consistente do **LOTE DE TERRENO SOB O Nº07 (SETE) DA QUADRA 21-A, DA VILA BARÃO**, desta cidade, subdistrito do 1º Registro de Imóveis local, medindo dez (10,00) metros de frente para a rua Força Pública, cinco (5,00) metros de um lado onde confronta com a rua 10; vinte (20,00) metros de outro onde confronta com os lotes 6/8 e vinte (20,00) metros nos fundos, onde confronta com a rua 10, com a área de trezentos (300,00) metros quadrados. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 44 31 05 0127 00 000. Havido através de título devidamente registrado sob o nº08, na matrícula nº39.956, em 03 de fevereiro de 2006, do 1º Registro de Imóveis desta cidade, conforme prova certidão expedida pelo mesmo Registro de Imóveis, arquivada nestas notas, na pasta nº076 sob o nº011, não constando ônus de espécie alguma, cumprindo o que determina o



11412802217538.000030358-8

PRACA FREI SARAUNA 55/77 CENTRO
SOROCABA SP CEP 18035-170
FONE: 15-32314331 FAX: 15-32315189

Decreto Federal 93.240 de 09 de Setembro de 1986. – Que possuindo esse imóvel, completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ônus, dívidas, litígios, encargos e impostos, até esta data e tendo sido o mesmo declarado de utilidade pública nos termos do processo administrativo nº 2.593/2009 e Decreto nº 16.652 de 10 de Junho de 2009, entraram em composição amigável com o outorgado, a fim de que a expropriação fosse feita amigavelmente, o que ora fazem por esta escritura e na melhor forma de direito, como de fato e efetivamente expropriado tem, pelo preço certo e ajustado de **R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)**, pago neste ato em moeda corrente nacional, do qual expressa quitação, e desde já transfere-lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre mencionado imóvel, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamado à autoria e declara que não sendo empregador, não está vinculado à qualquer instituição previdenciária. Pela outorgada expropriante, na forma comparecida, foi dito aceitar a presente escritura em todos os seus expressos termos e que está de pleno acordo com a declaração dele outorgante, relativamente ao Decreto Federal 93.240, de 09 de Setembro de 1986 e nos termos do parecer normativo da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, de 16 de Janeiro de 1986, dispensa o mesmo de apresentação das certidões de feitos ajuizados, fundados em ação real ou pessoal, bem como da certidão de tributos incidentes sobre o imóvel, nos termos do § 2º, artigo 1º do citado Decreto. – **As partes requerem ao Oficial do 1º Registro de Imóveis desta comarca, averbações que se fizerem necessárias à perfeita e completa formalização desta escritura.** - Assim o disseram e deu fe: lhes fiz e lhes li esta que acharam-na conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do item 24, Capítulo XIV, Provimento CG 58/89. Eu, Vânia Aparecida Lucio Barbo, Escrevente, a digitei e certifico que será enviada a Delegacia da Receita Federal desta cidade, a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme instrução normativa da Secretaria da Receita Federal. – Eu, Paulo Roberto Ramos, Tabelião, subscrevi. - (Assinaturas) SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO // VITOR LUPPI. (Os emolumentos de Cartório e a taxa previdenciária são recolhidos por verba). Trasladaada em seguida. Eu, PAULO ROBERTO RAMOS, Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

TABELIÃO DE VITÓRIA
 PAULO ROBERTO RAMOS

Valor cobrado pela escritura: Ao Serventuário R\$556,29; Ao Estado NIHIL; Ao IPESP NIHIL; Ao Registro Civil NIHIL; Ao Tribunal de Justiça NIHIL; A Santa Casa R\$556; Total: R\$556,85; Recibo _____

Voltar Página Selecionar

Próxima Página

Última Página

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA -39.957-

FOLHA -1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial *Henrique*

IMÓVEL:- O lote de terreno sob o nº 08, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua, 10, para a qual mede 14,00 metros; 18,00 metros de um lado, onde confronta -- com o lote nº 9; 12,00 metros de outro lado onde confronta -- com o lote nº 7, e 15,20 metros nos fundos, onde confronta -- com o lote nº 6, com a área de 210,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, empresa pública municipal, com sede nesta cidade, à Rua Major Barros França nº 3.101, inscrita no CGC/MF sob nº 50.333.699/0001-80.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 2 da Mat. 24.756 e Av. 174 da Mat. 24.756.- Sorocaba, 24 de fevereiro de 1983.

O Escrevente Habilitado, *Henrique* (José Joaonor Santos Amaral).- O Oficial Interino, *Henrique* (Henrique Joaquim Lamberti).- Ens. \$400,00, Est. \$80,00, Ap. \$80,00. Total: \$560,00.-

R. em 24 de fevereiro de 1983.- TRANSMITENTE:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, acima qualificada.- ADQUIRENTE:- -- -- CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Riskallah Jorge nº 50, - 6º andar, inscrita no CGC/MF. sob nº 46.568.770/0001-36.- TÍTULO:- Dação em Pagamento.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada nas notas do 1º Cartório local, em 17 de novembro de 1982, livro 784, fls. 02.- VALOR:- Cr\$ 212.026,00 - O Escrevente Habilitado, *Henrique* (José Joaonor Santos Amaral).- O Oficial Interino, -- -- (Henrique Joaquim Lamberti).- Ens. \$ 2.970,00 Est. \$ 594,00. Ap. \$ 594,00 . Total: \$4.158,00

(Continua no verso)

Voltar Página Selecionar

Próxima Página Última Página Fechar

Seleccione

MATRÍCULA
39.957

FOLHA
- 1 -
VERSO

Av. 2, em 28 de dezembro de 1984.
 Pelo requerimento datado de 19 de dezembro de 1984, pediu-se averbar que a proprietária CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., teve sua denominação alterada para CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A, conforme Ata da Assembléa Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, realizada em 13/09/84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 20603/84 e n.º 35.300104.748, nº 35.900538.596, em 04/10/84.
 O Escrevente Habilitado, Rodolfo Harder (Rodolfo Harder).
 O Oficial, Henrique Joaquim Lambert (Henrique Joaquim Lambert).
 Ems. Cr\$ 1.232 / Est. Cr\$ 246 / Imp. Cr\$ 248 / Total Cr\$ 1.724.

R. 3, em 24 de outubro de 2006.
 Pela Certidão nº 109/2006, datada de 27 de setembro de 2006, assinada pelo Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho desta cidade, Rogério Bueno de Oliveira, extraída dos autos de reclamação trabalhista, processo nº 1641-1993-016-15-00-0-RT, que CLOVIS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, coletor de lixo, RG. nº 16.380.406-SP, CPF. nº 047.109.468-41, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CREUZA DOMINGUES DA SILVA, brasileira, do lar, RG. nº 38.003.481-0-SP, CPF. nº 342.321.008-75, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Rosa Maria Nunes de Oliveira, nº 444; CLAUDIO APARECIDO FERNANDES, brasileiro, coletor de lixo, RG. nº 19.680.448, CPF. nº 081.871.328-33, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLÁUDIA APARECIDA FERNANDES, brasileira, RG. nº 25.519.360-5, CPF. nº 081.871.328-33, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Vitorino Pires Nogueira, nº 615, Jardim Zulmira; e, CICERO GOMES, brasileiro, coletor de lixo, RG. nº 7.639.969, CPF. nº 647.253.598-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com DOROTI DO PRADO GOMES, brasileira, do lar, RG. nº 25.222.144-8, CPF. nº 203.337.628-19, residentes e domiciliados em Iperó-SP, à Rua Dina, nº 49, Campos Vileta, George Oberer, move contra CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ/MF. nº 46.568.770/0001-36, com sede em São Paulo-SP, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, conjunto 41, 4º andar, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$19.084,52 atualizada até 30/09/2000. Foi nomeado depositário OSWALDO JOSÉ STECCA, engenheiro civil, brasileiro, casado, RG. nº 5.442.406-SP, CPF. nº 038.678.468-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Tabapuã, nº 1554, 11º andar, Bairro Moema. As custas e emolumentos devidos pelo registro da penhora serão pagos a final, pelos valores vigentes à época do pagamento. A penhora recaí sobre o imóvel objeto desta

(CONTINUA ÀS FOLHAS 2)

Seleccione

MATRÍCULA
-39.957-

FOLHA
-2-

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula, bem como sobre os imóveis matriculados sob nºs 39.961, 39.964, 39.944, 39.958, 39.959, 39.903 e 39.898, deste Registro Imobiliário. (prot. 269.074).

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fibenclo).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro). *

Av.4, em 29 de julho de 2008.

Procede-se a esta averbação para constar que, o valor dos Emolumentos, Custas e Contribuições devidos pelo registro R.3, desta matrícula, feito em 24/10/2006, com pagamento a final, foi devidamente depositado neste Registro de Imóveis. (prot. 290.656)

O Escrevente Autorizado, _____ (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.5, em 29 de julho de 2008.

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição nº 44.31.05.0072.00.000, conforme comprova a Certidão nº 06.317/2008, expedida em 27 de junho de 2008, pela mesma municipalidade. (prot. 290.656)

O Escrevente Autorizado, _____ (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.6, em 19 de julho de 2008.

Pela Carta de Adjudicação nº 051/2007, expedida em 05 de dezembro de 2007, pela 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP, devidamente assinada pelo Juiz do Trabalho, Exmo. Sr. Dr. Hamilton Luiz Scarabelim, extraída dos autos de reclamação trabalhista nº 01641-1993-016-13-00-0, consta que por sentença transitada em juízo, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ADJUDICADO** na seguinte proporção:- **85%** a **CLÁUDIO APARECIDO FERNANDES**, RG nº 19.680.448, CPF nº 081.871.328-33, brasileiro, coletor de lixo, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **CLÁUDIA RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, RG nº 25.549.360-5, CPF nº 081.871.328-33, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Vitarino Pires Nogueira, nº 615, Jardim Zulmira; e **15%** a **SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, RG nº 11.617.110-SP, CPF nº 081.854.138-51, brasileiro, advogado, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob o nº 7.763, Livro 3, Registro Auxiliar, deste Registro Imobiliário, com **ELAINE CRISTINA**

(CONTINUA NO VERSO)

Ir para Página Selecionar

Primeira Página

Página Anterior

Fechar

MATRÍCULA
39.957

FOLHA
2
VERSO

FARIA DE OLIVEIRA, RG nº 34.336.683-6-SP, CPF nº 315.010.208-11, auxiliar administrativo, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Soares, nº 293, Jardim Soares, pelo valor de R\$4.200,00. Valor Venal R\$15.735,23. (prot. 290.656)

O Escrevente Autorizado [Assinatura] (Anderson Sanches Covre).

O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro)

Av.7, em 29 de julho de 2008.

Fica cancelada a penhora objetivada no R.3, retro, nos termos da Carta de Adjudicação nº 051/2007, expedida em 05 de dezembro de 2007, pela 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP, registrada no R.6, desta matrícula. (prot. 290.636)

O Escrevente Autorizado [Assinatura] (Anderson Sanches Covre).

O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 8, em 22 de agosto de 2008.

Pela escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas local, em 15 de agosto de 2008, livro 1.500, p. 271/273, CLÁUDIO APARECIDO FERNANDES, RG nº 19.680.448-SP, e sua mulher CLAUDIA RODRIGUES FERNANDES, RG nº 25.549.360-5-SP, já qualificados, **VENDERAM a parte ideal equivalente a 85% do imóvel objeto desta matrícula a SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, casado com ELAINE CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA, já qualificados; pelo valor de R\$3.600,00. Valor Venal Proporcional R\$12.301,94.** (prot. 292.037)

O Escrevente Autorizado [Assinatura] (Adilson Fidencio).

O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 9, em 22 de agosto de 2008.

Procede-se a esta averbação para constar que a transmitente CLAUDIA RODRIGUES FERNANDES, constante no R.8 desta matrícula, atualmente, é inscrita individualmente no CPF nº 122.918.308-34, conforme documento expedido pelo Ministério da Fazenda, cuja cópia reprográfica fica microfilmada neste Registro Imobiliário. (prot. 292.037)

O Escrevente Autorizado [Assinatura] (Adilson Fidencio).

O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

ESTRUTURA DE DOCUMENTOS REGISTRADOS

Ir para Página Selecionar

Primeira Página

Anterior

Fechar



SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

FOLHA Nº 21

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO.: 2.593/2009

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 39.957 – 1º ORI
P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL

PROP. : SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

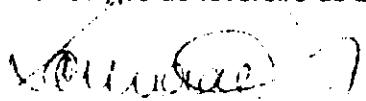
LOCAL: RUA FORÇA PÚBLICA – LOTE Nº 8 – QUADRA 21-A – VILA BARÃO
SOROCABA – SÃO PAULO.

ÁREA: A DESAPROPRIAR TERRENO = 210,00 m²

DESCRIÇÃO

IMÓVEL : O lote de terreno sob nº 08 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 14,00 metros; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 9; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 7. e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 6, com a área de 210,00 metros quadrados.

SEHAB/STOP, 16 de fevereiro de 2009.


Agrimº - Francisco de Assis Moraes
Creasp nº 5060595540



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Seção de Patrimônio Imobiliário e Territorial

Nº Processo:

02.593/2009

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto:

Desapropriação

Obs.:

Proprietário:

Silvio Antonio de Oliveira Filho ou sucessores

Local:

Rua Força Pública- lote08 da quadra "21-A"- Vila Barão – Sorocaba -SP.

Avaliação:

- Área = 210,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 110,00 / m²
- Valor do terreno = 210,00 m² x R\$ 110,00/m² = R\$23.100,00

Valor da Inderização total (em termos comerciais): = R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Sorocaba, 20 de maio de 2009.


Cláudia R. Ap. Cóvos Dalla Mora
Eng^a Civil


Mara Regina de Almeida
Eng^a Civil



(Processo nº 2.593/2009)

DECRETO Nº 16.652, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme constam do Processo Administrativo nº 2.593/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Área I - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote 7 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.956 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 7, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 5,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 10; 20,00 metros de outro, onde confronta com os lotes 6/8, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 10, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área II - A Desapropriar Terreno = 210,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote 8 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.957 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 8, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 14,00 metros; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 9; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote 7, e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 6, com a área de 210,00 metros quadrados.

Área III - A Desapropriar Terreno = 310,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote 12 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.



35

Decreto nº 16.652, de 10/6/2009 – fls. 2.

Matricula nº 39.961 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 12, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública; 14,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 11; 20,00 metros de outro lado, onde confronta com o lote 11 e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 13, com a área de 310,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de Junho de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.

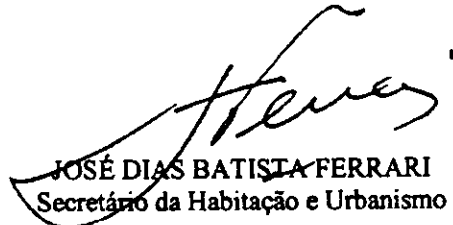
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

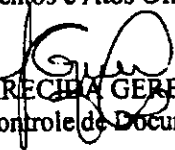
MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento



Decreto nº 16.652, de 10/6/2009 – fls. 3.


JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

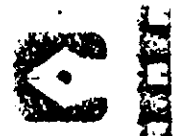

SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

2º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP

COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO: PAULO ROBERTO RAMOS

LIVRO 1.527
PÁGINA 050



30
59

1º TRASLADO:
ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL

OUTORGANTE:
SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

OUTORGADA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

S A I B A M quantos esta pública escritura de desapropriação amigável virem que aos dezesseis (16) dias do mês de julho, do ano dois mil e nove (2009), nesta cidade e comarca de Sorocaba, do Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrevente e o Tabelião, que no final assina e subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, à saber: - **de um lado, como outorgante expropriado: SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, advogado, portador do RG nº11.617.110-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº081.854.138/51, casado no regime da separação total de bens, posteriormente à lei nº6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob o nº7763, livro 3-Registro Auxiliar do 1º Registro de Imóveis desta cidade e termo de casamento nº2468, livro B-aux.008, fls.131, do Oficial de Registro Civil 1º Subdistrito desta comarca, com ELAINE CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA, auxiliar administrativo, portadora do RG.nº34.336.683-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº315.010.208/11, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Antonio Soares, nº293 - Jardim Soares; - e **de outro lado, como outorgada expropriante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA** - pessoa jurídica com sede nesta cidade, no Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n. 46.634.044/0001-74, neste ato representada por seu prefeito: **VITOR LIPPI**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.900.695-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 001.687.808/60, residente e domiciliado nesta cidade; - os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente e pelo Tabelião, em razão das identidades que me foram apresentadas, do que dou fé. E perante mim pelo outorgante me foi dito que a justo título tomou-se senhor e exclusivo possuidor do imóvel consistente do **LOTE DE TERRENO SOB O Nº08 (OITO), DA QUADRA "21-A" (VINTE E UM-A), DA VILA BARÃO**, sito nesta cidade, subdistrito do 1º Registro de Imóveis local; com frente para a rua 10, para a qual mede catorze (14,00) metros; dezoito (18,00) metros de um lado, onde confronta com o lote nº09; doze (12,00) metros de outro lado, onde confronta com o lote 07 e quinze metros e vinte centímetros (15,20m), nos fundos, onde confronta com o lote nº06, com a área de duzentos e dez (210,00) metros quadrados. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 44-31-05-0072-00-000. Havido através de título devidamente registrado sob os nºs 06 e 08, na matrícula nº39.957, do 1º Registro de Imóveis desta cidade, conforme prova certidão expedida pelo mesmo Registro de Imóveis, arquivada nestas notas, na pasta nº075 sob o nº146, não constando ônus de espécie alguma, cumprindo o que determina o Decreto Federal 93.240 de 09 de Setembro de 1986. - Que possuindo esse

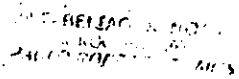


11412602217539.000030361-8

D 07138 R 028111

PRACA FREI BARAUNA 55/77 CENTRO
SOROCABA SP CEP 18035-170
FONE: 15-32314331 FAX: 15-32315169

imóvel completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios, encargos e impostos, até esta data e tendo sido o mesmo declarado de utilidade pública nos termos do processo administrativo nº 2.593/2009 e Decreto nº 16.652 de 10 de Junho de 2009, entraram em composição amigável com o outorgado, a fim de que a expropriação fosse feita amigavelmente, o que ora fazem por esta escritura e na melhor forma de direito, como de fato e efetivamente expropriado tem, pelo preço certo e ajustado de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), pago neste ato em moeda corrente nacional, do qual expressa quitação, e desde já transfere-lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre mencionado imóvel, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respaldada pela evicção de direito, quando chamado à autoria e declara que não sendo empregador, não está vinculado à qualquer instituição previdenciária. Pela outorgada expropriante, na forma comparecida, foi dito aceitar a presente escritura em todos os seus expressos termos e que está de pleno acordo com a declaração dele outorgante, relativamente ao Decreto Federal 93.240, de 09 de Setembro de 1986 e nos termos do parecer normativo da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, de 16 de Janeiro de 1986, dispensa o mesmo de apresentação das certidões de feitos ajuizados, fundados em ação real ou pessoal, bem como da certidão de tributos incidentes sobre o imóvel, nos termos do § 2º, artigo 1º ao citado Decreto. - As partes requerem ao Oficial do 1º Registro de Imóveis desta comarca, averbações que se fizerem necessárias à perfeita e completa formalização desta escritura. - Assim o disseram e dou fé; lhes fiz e lhes li esta que acharam-na conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do Item 24 - Capítulo XIV, Provimento CG 58/89. Eu, Vânia Aparecida Lucio Barbo, Escrivente, a digitei e certifico que será enviada a Delegacia da Receita Federal desta cidade, a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme instrução normativa da Secretaria da Receita Federal. - Eu, Paulo Roberto Ramos, Tabelião, subscrevi. - (Assinaturas) SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO // VITOR LIPPI. (Os emolumentos de Cartório e a taxa previdenciária são recolhidos por verba). Trasladada em seguida. Eu, PAULO ROBERTO RAMOS, Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e rasado.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE 

Valor cobrado pela escritura: Ao Serventuário R\$468,62; Ao Estado NIHIL; Ao IPESP NIHIL; Ao Registro Civil NIHIL; Ao Tribunal de Justiça NIHIL; À Santa Casa R\$4,69; Total R\$473,31; Recibo _____

Pular Página Selecionar

Próxima Página

Última Página

Fechar

MATRÍCULA
-39.958-

FOLHA
-1-

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 9 - REGISTRO GERAL

O Oficial

Manif

IMÓVEL:- O lote de terreno sob o nº 9, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a -- Rua 10; 22,00 metros de um lado onde confronta com o lote nº- 08; 18,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº - 10; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 5/ 6, com a área de 240,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, empre sa pública municipal, com sede nesta cidade, à Rua Major Barros França- nº 3.101, inscrita no CGC/MF sob nº 50.333.99/0001-80.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 2 de Mat. 24.756 e Av. 174 da Mat. 24.756.- Sorocaba, 24 de fevereiro de 1983

O Escrevente Habilitado, *Manif* (José Joaor Santos Amaral) - O Oficial Interino, (Henrique Joaquim Lamberti) -

Ems. \$400,00, Est. \$80,00, Ap. \$80,00. Total: \$560,00.-

R. em 24 de fevereiro de 1983.- **TRANSMITENTE:-** COMPANHIA DE DESEN- VOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, acima qualificada.- **ADQUIRENTE:-** -- CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa- jurídica, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Riskallah Jorge nº 50, - 6º andar, inscrita no CGC/MF. sob nº 46.568.770/0001-36.- **TÍTULO:-** Da- ção em Pagamento.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura lavrada nas notas do 1º- Cartório local, em 17 de novembro de 1982, livro 784, fls. 02.- **VALOR:-** Cr\$242.315,00 - O Escrevente Habilitado, *Manif*

(José Joaor Santos Amaral) - O Oficial Interino, (Henrique Joaquim Lamberti) -

Ems. \$ 2.970,00, Est. \$594,00 , Ap. \$594,00 . Total: \$4.158,00

(Continua no verso)

Pular Página Selecionar

Próxima Página

Última Página

Fechar

CB

Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA

59.958

FOLHA

- 1 -

VERSO

Av. 2, em 28 de dezembro de 1984.

Pelo requerimento datado de 19 de dezembro de 1984, pediu-se averbar que a proprietária CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., teve sua denominação alterada para CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A, conforme Ata da Assembleia Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, realizada em 13/03/84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 110603/84 e N. 35.300104.749, N. 38.900598.596, em 04/10/84. O Escrevente Habilitado, (Rodolfo Harder). O Oficial, (Henrique Joaquim Lambertini). Ems. C:R 1.232 / Est. C:R 246 / Ap. C:R 246 / Total C:R 1.724.

R. 3, em 24 de outubro de 2006.

Pela Certidão nº 109/2006, datada de 27 de setembro de 2006, assinada pelo Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho desta cidade, Rogério Bueno de Oliveira, extraída dos autos de reclamação trabalhista, processo nº 164-1993-016-15-00-0-RT, que CLOVIS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, coletor de lixo, RG. nº 16.380.406-SP, CPF. nº 047.109.468-41, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CREUZA DOMINGUES DA SILVA, brasileira, do lar, RG. nº 38.003.481-0-SP, CPF. nº 342.321.688-75, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Rosa Maria Nunes de Oliveira, nº 444; CLAUDIO APARECIDO FERNANDES, brasileiro, coletor de lixo, RG. nº 19.680.448, CPF. nº 081.871.328-33, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLÁUDIA APARECIDA FERNANDES, brasileira, RG. nº 25.549.360-5, CPF. nº 081.871.328-33, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Vilarino Pires Nogueira, nº 615, Jardim Zulmira; e, CICERO GOMES, brasileiro, coletor de lixo, RG. nº 7.639.969, CPF. nº 647.253.598-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com DÓROTI DO PRADO GOMES, brasileira, do lar, RG. nº 25.222.144-8, CPF. nº 203.337.628-19, residentes e domiciliados em Iperó-SP, à Rua Dina, nº 49, Campos Vileta, George Oesterer, move contra CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ/MF. nº 46.558.770/0001-36, com sede em São Paulo-SP, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, conjunto 41, 4º andar, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$19.084,52 atualizada até 30/09/2000. Foi nomeado depositário OSWALDO JOSÉ STECCA, engenheiro civil, brasileiro, casado, RG. nº 5.442.486-SP, CPF. nº 038.678.468-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Tabapuã, nº 1554, 11º andar, Bairro Moema. As custas e emolumentos devidos pelo registro da penhora serão pagos a final, pelos valores vigentes à época do pagamento. A penhora recai sobre o imóvel objeto desta

(CONTINUA ÀS FOLHAS 2)

Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
-39.958-

FOLHA
-2-

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula, bem como sobre os imóveis matriculados sob nºs 39.961, 39.964, 39.944, 39.959, 39.957, 39.903 e 39.898, deste Registro Imobiliário. (prot. 269.874).

O Escrevente Autorizado _____ (Adilson Fideêncio).

O Oficial, _____ (Carlos André Orlando Ribeiro). *

*** ESTE DOCUMENTO NÃO É
* VÁLIDO COMO CERTIDÃO ***





SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

FOLHA Nº **46**

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO.: 2.594/2009

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 39.958 – 1º ORI
P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL

PROP. : CONSTECCA – CONSTRUÇÕES S/A.

LOCAL: RUA 10 – LOTE Nº 9 – QUADRA 21-A – VILA BARÃO
SOROCABA – SÃO PAULO.

ÁREA: A DESAPROPRIAR TERRENO = **240,00 m²**

DESCRIÇÃO

IMÓVEL : O lote de terreno sob nº 15 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo **12,00** metros de frente para a Rua 10; **22,00** metros de um lado, onde confronta com o lote nº 08; **18,00** metros de outro lado onde confronta com o lote nº 10; e **12,60** metros nos fundos, onde confronta com os lotes 5/6, com a área de **240,00** metros quadrados.

SEHAB/STOP, 10 de junho de 2009.

Agrimº - **Francisco de Assis Moraes**
Creasp nº 5060595540



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Seção de Patrimônio Imobiliário e Territorial

Nº Processo:

02.594/2009

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto:

Desapropriação

Obs.:

Proprietário:

Constecca - Construções S/A ou sucessores

Local:

Rua 10 - lote 09 da quadra "21-A"- Vila Barão - Sorocaba
-SP.

Avaliação:

- Área = 240,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 110,00 / m²
- Valor do terreno = 240,00 m² x R\$110,00 /m² = R\$26.400,00

Valor da Indenização total (em termos comerciais): = R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

Sorocaba, 19 de junho de 2009.

Cláudia R. Ap. Cóvos Dalla Mora
Cláudia R. Ap. Cóvos Dalla Mora
Eng^a Civil

Mara Regina de Almeida
Mara Regina de Almeida
Eng^a Civil



05

(Processo nº 2.594/2009)

DECRETO Nº 16.714, DE 15 DE JULHO DE 2009.

(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.594/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Constecca - Construções S/A e/ou sucessores.

I - Área: A Desapropriar Terreno - 240,00 m²

Local: Rua 10 - Lote nº 9 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.958 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 9 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 10; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 08; 18,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 10; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 5/6, com a área de 240,00 metros quadrados.

II - Área: A Desapropriar Terreno - 264,00 m²

Local: Rua 10 - Lote nº 10 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.959 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 10 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 22,00 metros; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 11; 22,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 9; e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 4/5/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

III - Área: A Desapropriar Terreno - 310,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 11 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.



Decreto nº 16.714, de 15/7/2009 – fls. 2.

Matrícula nº 39.960 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 11 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública, para a qual mede 10,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 12; 14,00 metros de outro lado onde confronta com a Rua 10; e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 10, com a área de 310,00 metros quadrados.

IV – Área: A Desapropriar Terreno – 264,00 m²

Local: Rua 11 – Lote nº 13 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.962 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 13 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 14; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 12 e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os Lotes 10/4, com a área de 264,00 metros quadrados.

V – Área: A Desapropriar Terreno – 310,00 m²

Local: Rua 11 – Lote nº 14 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.963 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 14, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 15; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 13; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 3, com a área de 310,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

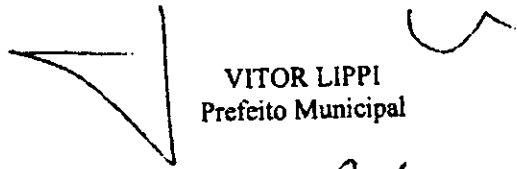
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

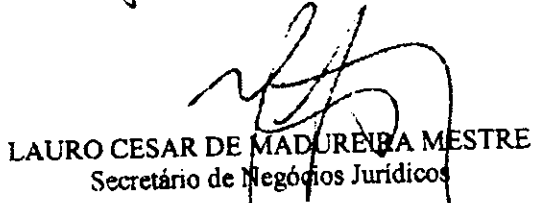


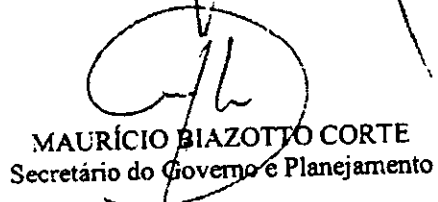
07

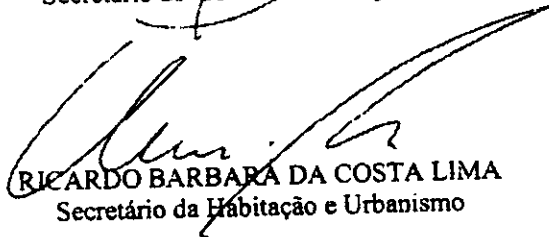
Decreto nº 16.714, de 15/7/2009 - fls. 3.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento


RICARDO BARBARA DA COSTA LIMA
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

2º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: PAULO ROBERTO RAMOS

LIVRO 1.529
PÁGINA 086

1º TRASLADO:
ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL

OUTORGANTES:
CLOVIS JOSÉ DA SILVA, E S/M E
SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

OUTORGADA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

S A I B A M quantos esta pública escritura de desapropriação amigável virem que aos vinte e sete (27) dias do mês de julho, do ano dois mil e nove (2009), nesta cidade e comarca de Sorocaba, do Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrevente e o Tabelião, que no final assina e subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, à saber: - de um lado, como outorgantes expropriados: CLOVIS JOSÉ DA SILVA, coletor de lixo, portador do R.G. nº16.380.406-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº047.109.468-41 e sua mulher CREUZA DOMINGUES DA SILVA, senhora do lar, portadora do R.G. nº38.002.481-0-SSP/SP, inscrita no CPF nº342.321.638-75, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei 6.515/77, conforme termo de casamento n. 39.633 - fls. 085, do livro B-185, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito local, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Rosa Maria de Oliveira, nº 444 - Jd. Zulmira; neste ato representados por seu procurador: - JOSÉ ROBERTO TRASSATO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº94.937, e no CPF sob o nº034.605.228-95, portador do RG nº9.246.297-SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Caramuru, nº 117 - Vila Leão, nos termos do procuração lavrada nestas mesmas notas, no Livro nº1511, às fls. 132, em 24 de novembro de 2008; e SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, advogado, portador do RG nº11.617.110-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº081.854.138/51, casado no regime da separação total de bens posteriormente à lei nº6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob o nº7763, livro 3-Registro Auxiliar do 1º Registro de Imóveis desta cidade e termo de casamento nº2468, livro B-aux.008, fls.131, do Oficial de Registro Civil 1º Subdistrito desta comarca, com ELAINE CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA, auxiliar administrativo, portadora do RG. nº34.336.683-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº315.010.208/11, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Antonio Soares, nº293 - Jardim Soares; - e de outro lado, como outorgada expropriante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - pessoa jurídica com sede nesta cidade, no Palácio dos Tropeiros Aito da Boa Vista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n. 46.634.044/0001-74, neste ato representada por seu



PRACA FREI BARAUNA 55/77 CENTRO
SOROCABA SP CEP 18035-170
FONE: 15-32314331 FAX: 15-32315169

prefeito: VITOR LIPP, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.900.695-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 001.687.808/60, residente e domiciliado nesta cidade; - os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente e pelo Tabelião em razão das identificações que me foram apresentadas, do que dou fé. É perante mim, pelo outorgante me foi dito que a justa título tornaram-se senhores e exclusivos possuidores na proporção de 85% aos primeiros outorgantes e 15% ao segundo, do imóvel consistente do LOTE DE TERRENO SOB O Nº09 (NOVE) DA QUADRA 21-A, DA VILA BARÃO, desta cidade, subdistrito do 1º Registro de Imóveis local, medindo doze (12,00) metros de frente para a rua 10; vinte e dois (22,00) metros de um lado, onde confronta com o lote nº08; dezito (18,00) metros de outro lado onde confronta com o lote nº10 e doze metros e sessenta centímetros (12,60m) nos fundos, onde confronta com os lotes 5/6, com a área de duzentos e quarenta (240,00) metros quadrados, INSCRIÇÃO CADASTRAL: 44 31 05 0058 00 000, havido através de título devidamente registrado sob o nº06, na matrícula nº39.958, em 27/07/2009, ao 1º Registro de Imóveis desta cidade, conforme prova certidão expedida pelo mesmo Registro de Imóveis, arquivada nestas notas, na pasta nº076 sob o nº012, não constando ônus de espécie alguma, cumprindo o que determina o Decreto Federal 93.240 de 09 de Setembro de 1986. - Que possuindo esse imóvel, completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios, encargos e impostos, até esta data e tendo sido o mesmo declarado de utilidade pública nos termos do processo administrativo nº2.594, 2009 e Decreto nº16.714 de 15 de julho de 2009, entraram em composição amigável com o outorgado, a fim de que a expropriação fosse feita amigavelmente, o que ora fazem por esta escritura e na melhor forma de direito, como de fato e efetivamente expropriado tem, pelo preço certo e ajustado de R\$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), pago neste ato em moeda corrente nacional, do qual expressa quitação, e desde já transfere-lhe toda a posse, jus domínio, direito e ações que exercia sobre mencionado imóvel, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamado à autoria e declara que não sendo empregador, não está vinculado à qualquer instituição previdenciária. Pela outorgada expropriante, na forma comparecida, foi dito aceitar a presente escritura em todos os seus expressos termos e que está de pleno acordo com a declaração dele outorgante, relativamente ao Decreto Federal 93.240, de 09 de Setembro de 1986 e nos termos do parecer normativo da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, de 16 de Janeiro de 1986, dispensa o mesmo de apresentação das certidões de feitos julgados, fundados em ação real ou pessoal, bem como da certidão de tributos incidentes sobre o imóvel, nos termos do § 2º.

2º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP

COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: PAULO ROBERTO RAMOS

LIVRO 1.529
PÁGINA 088

artigo 1º do citado Decreto. - As partes requerem ao Oficial do 1º Registro de Imóveis desta comarca, averbações que se fizerem necessárias à perfeita e completa formalização desta escritura. - Assim o disseram e dou fé; lhes fiz e lhes li esta que acharam-na conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do item 24, Capítulo XIV, Provimento CG 58/89. Eu, Vânia Aparecida Lucio Barbo, Escrevente, a digitei e certifico que será enviada a Delegacia da Receita Federal desta cidade, a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme instrução normativa da Secretaria da Receita Federal. - Eu, Paulo Roberto Ramos, Tabelião, subscrevi. - (Assinaturas) p.p. JOSÉ ROBERTO TRASSATO // SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO // VITOR LIPPI. (Os emolumentos de Cartório e a taxa previdenciária são recolhidos por verba). Trasladada em seguida. Eu, PAULO ROBERTO RAMOS, Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SOROCABA - SP
PAULO ROBERTO RAMOS
TABELIÃO

Valor cobrado pela escritura: Ao Serventuário R\$468,62; Ao Estado NIHIL; Ao IPESP NIHIL; Ao Registro Civil NIHIL; Ao Tribunal de Justiça NIHIL; À Santa Casa R\$4,69; Total R\$473,31;
Recibo _____



11412602217539.000030358-8

PRACA FREI BARAUNA 55/77 CENTRO
SOROCABA SP CEP 18035-170
FONE: 15-32314331 FAX: 15-32315169

Pular Página Selecionar

Próxima Página

Última Página

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
-39.959-

FOLHA
-1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Amari

IMÓVEL:- O lote de terreno sob o nº 10, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua, 10,* para a qual mede 22,00 metros; 22,00 metros de um lado onde confronta com o lote nº 11; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 9; e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 4/5/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, empresa pública municipal, com sede nesta cidade, à Rua Major Barros França nº 3.101, inscrita no CGC/MF sob nº 50.333.99/0001-80.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 2ª da Mat. 24.756 e Av. 174 da Mat. 24.756.- Sorocaba, 24 de fevereiro de 1983.-

O Escrevente Habilitado, *Amari* (José Joanor Santos Amaral).- O Oficial Interino, *Amari* (Henrique Joaquim Lamberti).-

Ems. \$400,00, Est. \$80,00, Ap. \$80,00, Total: \$560,00.-

R. em 24 de fevereiro de 1983.- TRANSMITENTE:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, acima qualificada.- ADQUIRENTE:-

CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Riskallah Jorge nº 50, - 6º andar,* inscrita no CGC/MF. sob nº 46.568.770/0001-36.- TÍTULO:- Da-

ção em Pagamento.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada nas notas do 1º Cartório local, em 17 de novembro de 1982, livro 78A, fls. 07.- VALOR:-

Cr\$266.546,00 - O Escrevente Habilitado, *Amari*

(José Joanor Santos Amaral).- O Oficial Interino, *Amari* (Henrique Joaquim Lamberti).-

Ems. \$ 2.970,00 Est. \$ 594,00, Ap. \$ 594,00, Total: \$ 4.158,00

(Continua no verso)

Pular Página Selecionar

Próxima Página

Última Página

Fechar

OK

Putar Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
39.959

FOLHA
- 1 -
VERSO

Av. 2, em 28 de dezembro de 1984.

Pelo requerimento datado de 19 de dezembro de 1984, pediu-se averbar que, a proprietária CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., teve sua denominação alterada para CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A, conforme Ata da Assembleia Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, realizada em 13/09/84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 103603/84 e N. 35.300104.749 - N. 38.900538.598, em 04/10/84.

O Escrevente Habilitado, [Assinatura] (Rodolfo Hardet)

O Oficial, [Assinatura] (Henrique Joaquim Lambert)

Em. Cr\$ 1.232 / Est. Cr\$ 246 / Ar. Cr\$ 246 / Total Cr\$ 1.724.

R. 3, em 07 de novembro de 2005.

Pela Certidão nº 169/2005, datada de 19 de setembro de 2005, assinada pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho desta cidade, Carlos Alberto Gonçalves, extraída dos autos de reclamação trabalhista, processo nº 0168/1997-1, que MARIVALDO FRANCA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG. nº 453.277, CPF. nº 179.048.008-61, domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Desembargador Arlindo Pereira de Lima, nº 136, Cidade Kernel II, Itaim Paulista, move contra CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A, CGC/MF. nº 46.568.778/001-36, estabelecida em São Paulo-SP, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1575, 3º andar, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula para assegurar o pagamento da importância de R\$27.377,48 em 31/08/2005. Foi nomeado depositário OSWALDO JOSÉ STECCA, sócio da executada, brasileiro, casado, engenheiro, RG. nº 5.442.486, CPF. nº 038.678.468-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Tabapuã, nº 1554, 11º andar. As custas e emolumentos devidos pelo registro da penhora serão pagos a final, pelos valores vigentes à época do pagamento. A penhora recaí sobre o imóvel objeto desta matrícula, bem como sobre o imóvel matriculado sob nº 39.895, deste Registro Imobiliário.

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Adilson Fidencio).

O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 4, em 24 de outubro de 2006.

Pela Certidão nº 109/2006, datada de 27 de setembro de 2006, assinada pelo Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho desta cidade, Rogério Bueno de Oliveira, extraída dos autos de reclamação trabalhista, processo nº 1641-1993-016-15-00-0-RT, que CLOVIS JOSÉ DA SILVA, brasileiro coletor de lixo, RG. nº 16.380.406-SP, CPF. nº

(CONTINUA ÀS FOLHAS 2)

Putar Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
 -39.959-

FOLHA
 -2-

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

047.109.468-41, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CREUZA DOMINGUES DA SILVA, brasileira, do lar, RG. nº 38.003.481-0-SP. CPF. nº 342.321.638-75, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Rosa Maria Nunes de Oliveira, nº 444; CLAUDIO APARECIDO FERNANDES, brasileiro, coletor de lixo, RG. nº 19.680.448, CPF. nº 081.871.328-33, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLÁUDIA APARECIDA FERNANDES, brasileira, RG. nº 25.549.360-5, CPF. nº 081.871.328-33, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Vilarino Pires Nogueira, nº 615, Jardim Esplumira; e, CICERO GOMES, brasileiro, coletor de lixo, RG. nº 7.639.969, CPF. nº 677.253.598-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com DOROTI DO PRADO GOMES, brasileira, do lar, RG. nº 28.222.144-8, CPF. nº 203.337.628-19, residentes e domiciliados em Iperó-SP, à Rua Diná, nº 49, Campos Vileta, George Oeterer, move contra CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ/MF. nº 46.568.770/0001-36, com sede em São Paulo-SP, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, conjunto 41, 4º andar, processo de registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$19.084,52 atualizada até 30/09/2000. Foi nomeado depositário OSWALDO JOSÉ STECCA, engenheiro civil, brasileiro, casado, RG. nº 5.442.486-SP, CPF. nº 038.678.468-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Tabapeva, nº 1554, 11º andar, Bairro Moema. As custas e emolumentos devidos pelo registro da penhora serão pagos a final, pelos valores vigentes à época do pagamento. A penhora recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, bem como sobre os imóveis matriculados sob nºs 39.961, 39.964, 39.944, 39.958, 39.957, 39.903 e 39.898, deste Registro Imobiliário. (prot. 269.074).

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).
 O Oficial, _____ (Carlos André Odonato Ribeiro).

VALIDO
 *



SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

FOLHA Nº **47**

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO.: 2.594/2009

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 39.959 – 1º ORI
P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL

PROP. : CONSTECCA – CONSTRUÇÕES S/A.

LOCAL: RUA 10 – LOTE Nº 10 – QUADRA 21-A – VILA BARÃO
SOROCABA – SÃO PAULO.

ÁREA: A DESAPROPRIAR TERRENO = 264,00 m²

DESCRIÇÃO

IMÓVEL : O lote de terreno sob nº 10 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 22,00 metros; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 11; 22,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 9; e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 4/5/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

SEHAB/STOP, 10 de junho de 2009.

Agrimº - **Francisco de Assis Moraes**
Creasp nº 5060595540



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Seção de Patrimônio Imobiliário e Territorial

5k 95
Nº Processo:

02.594/2009

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto:

Desapropriação

Obs.:

Proprietário:

Constecca – Construções S/A ou sucessores

Local:

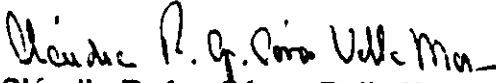
Rua 10- lote 10 da quadra "21-A"- Vila Barão - Sorocaba
-SP.

Avaliação:

- Área = 264,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 110,00 / m²
- Valor do terreno = 264,00 m² x R\$110,00 /m² = R\$29.040,00

Valor da indenização total (em termos comerciais): = R\$29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Sorocaba, 19 de junho de 2009.


Cláudia R. Ap. Góvos Dalla Mora
Eng^a Civil


Mara Regina de Almeida
Eng^a Civil



65

(Processo nº 2.594/2009)

DECRETO Nº 16.714, DE 15 DE JULHO DE 2009.

(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.594/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Constecca - Construções S/A e/ou sucessores.

I - Área: A Desapropriar Terreno - 240,00 m²

Local: Rua 10 - Lote nº 9 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.958 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 9 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 10; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 08; 18,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 10; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 5/6, com a área de 240,00 metros quadrados.

II - Área: A Desapropriar Terreno - 264,00 m²

Local: Rua 10 - Lote nº 10 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.959 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 10 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 22,00 metros; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 11; 22,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 9; e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 4/5/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

III - Área: A Desapropriar Terreno - 310,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 11 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.



Decreto nº 16.714, de 15/7/2009 - fls. 2.

Matrícula nº 39.960 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 11 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública, para a qual mede 10,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 12; 14,00 metros de outro lado onde confronta com a Rua 10; e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 10, com a área de 310,00 metros quadrados.

IV - Área: A Desapropriar Terreno - 264,00 m²

Local: Rua 11 - Lote nº 13 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.962 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 13 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 14; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 12 e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os Lotes 10/4, com a área de 264,00 metros quadrados.

V - Área: A Desapropriar Terreno - 310,00 m²

Local: Rua 11 - Lote nº 14 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.963 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 14, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 15; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 13; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 3, com a área de 310,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



67

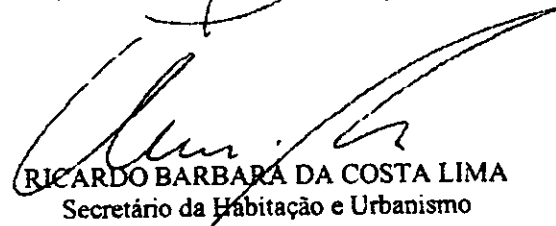
Decreto nº 16.714, de 15/7/2009 – fls. 3.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.

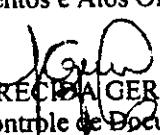

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento


RICARDO BARBARA DA COSTA LIMA
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

103
99

1º TRASLADO:
ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL

OUTORGANTE:
SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

OUTORGADA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

S A I B A M quantos esta pública escritura de desapropriação amigável virem que aos vinte e sete (27) dias do mês de julho, do ano dois mil e nove (2009), nesta cidade e comarca de Sorocaba, do Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrevente e o Tabelião, que no final assina e subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, à saber: - **de um lado, como outorgante expropriado: SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, advogado, portador do RG nº11.617.110-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº081.854.138/51, casado no regime da separação total de bens, posteriormente à lei nº6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob o nº7763, livro 3-Registro Auxiliar do 1º Registro de Imóveis desta cidade e termo de casamento nº2468, livro B-aux.008, fls.131, do Oficial de Registro Civil 1º Subdistrito desta comarca, com ELAINE CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA, auxiliar administrativo, portadora do RG.nº34.336.683-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº315.010.208/11, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Antonio Soares, nº293 - Jardim Soares; - **e de outro lado, como outorgada expropriante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA** - pessoa jurídica com sede nesta cidade, no Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n. 46.634.044/0001-74, neste ato representada por seu prefeito: **VITOR LIPPI**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.900.695-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 001.687.808/60, residente e domiciliado nesta cidade; - os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente e pelo Tabelião, em razão das identidades que me foram apresentadas, do que dou fé. E perante mim pelo outorgante me foi dito que a justo título tornou-se senhor e exclusivo possuidor do imóvel consistente do **LOTE DE TERRENO SOB O Nº10 (DEZ) DA QUADRA 21-A, DA VILA BARÃO**, desta cidade, subdistrito do 1º Registro de Imóveis local, com frente para a rua 10, para a qual mede vinte e dois (22,00) metros; vinte e dois (22,00) metros de um lado, onde confronta com o lote 11; vinte e dois (22,00) metros de outro, onde confronta com o lote nº09 e doze (12,00) metros nos fundos, onde confronta com os lotes 4/5/13, com a área de duzentos e sessenta e quatro (264,00) metros quadrados. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 44 31 05 0046 00 000. Havido através de título devidamente registrado sob o nº11, na matrícula nº39.959, em 24 de julho de 2009, do 1º Registro de Imóveis desta cidade, conforme prova certidão expedida pelo mesmo Registro de Imóveis, arquivada nestas notas, na pasta nº076 sob o nº013, não constando ônus de espécie alguma, cumprindo o que determina o

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO ANULA O EMENDA INVALIDA EST. DOCUMENTO

103
99

Decreto Federal 93.240 de 09 de Setembro de 1986. - Que possuindo esse imóvel, completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios, encargos e impostos, até esta data e tendo sido o mesmo declarado de utilidade pública nos termos do **processo administrativo nº2.594/2009 e Decreto nº16.714 de 15 de julho de 2009**, entraram em composição amigável com o outorgado, a fim de que a expropriação fosse feita amigavelmente, o que ora fazem por esta escritura e na melhor forma de direito, como de fato e efetivamente expropriado tem, pelo preço certo e ajustado de **R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, pago neste ato em moeda corrente nacional, do qual expressa quitação, e desde já transfere-lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre mencionado imóvel, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamado à autoria e declara que não sendo empregador, não está vinculado à qualquer instituição previdenciária. Pela outorgada expropriante, na forma comparecida, foi dito aceitar a presente escritura em todos os seus expressos termos e que está de pleno acordo com a declaração dele outorgante, relativamente ao Decreto Federal 93.240, de 09 de Setembro de 1986 e nos termos do parecer normativo da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, de 16 de Janeiro de 1986, dispensa o mesmo de apresentação das certidões de feitos ajuizados, fundados em ação real ou pessoal, bem como da certidão de tributos incidentes sobre o imóvel, nos termos do § 2º, artigo 1º do citado Decreto. - **As partes requerem ao Oficial do 1º Registro de Imóveis desta comarca, averbações que se fizerem necessárias à perfeita e completa formalização desta escritura.** - Assim o disseram e dou fé; lhes fiz e lhes li esta que acharam-na conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do item 24, Capítulo XIV, Provimento CG 58/89. Eu, Vânia Aparecida Lucio Barbo, Escrevente, a digitei e certifico que será enviada a Delegacia da Receita Federal desta cidade, a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme instrução normativa da Secretaria da Receita Federal. - Eu, Paulo Roberto Ramos, Tabelião, subscrevi. - (Assinaturas) SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO // VITOR LIPPI. (Os emolumentos de Cartório e a taxa previdenciária são recolhidos por verba). Trasladada em seguida. Eu, PAULO ROBERTO RAMOS, Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

TABELIÃO DE NOTAS
 PAULO ROBERTO RAMOS

Valor cobrado pela escritura: Ao Sêrventuário R\$468,62; Ao Estado NIHIL; Ao IPESP NIHIL; Ao Registro Civil NIHIL; Ao Tribunal de Justiça NIHIL; À Santa Casa R\$4.69; Total R\$473,31; Recibo _____

Pular Página: Seleccione

Proxima Página

Ultima Página

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

MATRÍCULA
-39.960-

FOLHA
-1-

IMÓVEL:-0 lote de terreno sob o nº 11, da quadra 21-A, da Vila Barão, com frente para a rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública, para a qual mede 10,00 metros, 20,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 12, 14,00 metros de outro lado onde confronta com a Rda 10, e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 10, com a área de 310,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, empresa pública municipal, com sede nesta cidade, à Rua Major Barros França nº 3.101, inscrita no CGC/ME sob nº 50.333.099/0001-80.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 2 da Mat. 24.756 e Av. 174 da Mat. 24.756.- Sorocaba, 24 de fevereiro de 1983.-

O Escrevente Habilitado (José Joanor Santos Amaral).- O Oficial Interino (Henrique Joaquim Lambertti).- Ins. \$400,00, Est. \$80,00, Ap. \$80,00. Total: \$560,00.-

R. 1 em 24 de fevereiro de 1983.- **TRANSMITENTE:**- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, acima qualificada.- **ADQUIRENTE:**- CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Riskallah Jorge nº 50, 6º andar, inscrita no CGC/ME sob nº 46.568.770/0001-36.- **TÍTULO:**- Dação em Pagamento.- **FORMA DO TÍTULO:**- Escritura lavrada nas notas do 1º Cartório local, em 17 de novembro de 1982, Livro 784, fls. 02.- **VALOR:** Cr\$ 312.990,00

O Escrevente Habilitado (José Joanor Santos Amaral).- O Oficial Interino (Henrique Joaquim Lambertti).- Ins. \$ 3.960,00, Est. \$ 594,00, Ap. \$ 594,00. Total: \$ 4.158,00

(Continua no verso)

Seleccione

Proxima Página

Ultima Página

Fechar

MATRÍCULA
39.960

FOLHA
- 1 -
VERSO

Av. 2, em 28 de dezembro de 1984.

Pelo requerimento datado de 19 de dezembro de 1984, pediu-se averbar que a proprietária CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., teve sua denominação alterada para CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A, conforme Ata da Assembléia Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, realizada em 13/09/84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 01663/84 e N.º 35.300104.749 e N.º 35.900538.596 em 04/10/84.

O Escrevente Habilitado: [Assinatura] (Rodolfe Harder)

O Oficial: [Assinatura] (Henrique Joaquim Lambert)

Ems. Cr\$ 1.232 / Est. Cr\$ 246 / Ap. Cr\$ 246 / Total Cr\$ 1.724.

R. 3 - em 04 de fevereiro de 2000.

RÉ:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CGC. n.º 46.568.770/0001-36, com sede em São Paulo-SP, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.575, 3.º andar.

AUTOR:- JOSÉ LUIZ VIEIRA, vigia, RG. n.º 12.860.398 e CPF n.º 026.178.538-96, casado no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77 com Filomena Pinto Vieira, RG. n.º 35.425.548-0 e CPF n.º 275.616.058-03, brasileiros ambos residentes e domiciliados em Pindamonhangaba-SP, à Rua Alvaro Pinto Madureira, n.º 389, Jardim Resende.

TÍTULO:- Penhora.

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora n.º 651/99, expedido pela 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, em 15/12/99, assinado pela MMa. Juíza de Trabalho, Exma. Dra. Edna Pedrosa Romanini, extraído dos autos n.º 1886/1999-2-CPE, que o autor move contra a ré.

VALOR:- R\$ 1.591,62.

DEPOSITÁRIO:- OSVALDO JOSÉ STECCA, brasileiro, casado, engenheiro, RG. n.º 5.442.486, CPF n.º 038.678.468-04, residente e domiciliado, à Rua Tabapuã, n.º 1.554, 11.º andar, São Paulo-SP.

Emolumentos, Custas e Contribuições: ISENTO - nos termos da Lei Estadual n.º 9.250/95, do Decreto Estadual n.º 40.604/95 e Parecer Normativo da Corregedoria Geral da Justiça do

(CONTINUA ÀS FLS.2)

Primeira Página Seleccione

Primeira Pagina < Pagina Anterior Próxima Pagina > Última Pagina Fechar

MATRÍCULA
-39.960-

FOLHA
- 2 -

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Estado de São Paulo, publicado no D.O.E.S.P., de 31/07/96, página 33.

O Escr. Autº, Adilson Fidenes (Adilson Fidenes).

O Oficial, Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti).

*** ESTE DOCUMENTO NÃO É *
* VÁLIDO COMO CERTIDÃO ***

Primeira Página Seleccione

Primeira Pagina < Pagina Anterior Próxima Pagina > Última Pagina Fechar



SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

FOLHA Nº **48**

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO.: 2.594/2009

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 39.960 – 1º ORI
P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL

PROP. : CONSTECCA – CONSTRUÇÕES S/A

LOCAL: RUA FORÇA PÚBLICA – LOTE Nº 11 – QUADRA 21-A – VILA BARÃO
SOROCABA – SÃO PAULO.

ÁREA: A DESAPROPRIAR TERRENO = 310,00 m²

DESCRIÇÃO

IMÓVEL : O lote de terreno sob nº 11 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública, para a qual mede **10,00** metros; **20,00** metros de um lado, onde confronta com o lote nº 12; **14,00** metros de outro lado onde confronta com a Rua 10; e **15,00** metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 10, com a área de **310,00** metros quadrados.

SEHAB/STOP, 10 de junho de 2009.

Agrimº - *Francisco de Assis Moraes*
Creasp nº 5060595540



LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto:

Desapropriação

Obs.:

Proprietário:

Constecca - Construções S/A ou sucessores

Local:

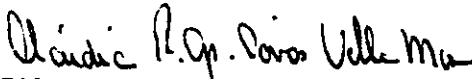
Rua Força pública lote 11 da quadra "21-A" - Vila Barão - Sorocaba -SP.

Avaliação:

- Área = 310,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 110,00 / m²
- Valor do terreno = 310,00 m² x R\$110,00 /m² = R\$34.100,00

Valor da indenização total (em termos comerciais): = R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Sorocaba, 19 de junho de 2009.


Cláudia R. Ap. Cóvos Dalla Mora
Eng^a Civil


Mara Regina de Almeida
Eng^a Civil



05

(Processo nº 2.594/2009)

DECRETO Nº 16.714. DE 15 DE JULHO DE 2009.

(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.594/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Constecca - Construções S/A e/ou sucessores.

I - Área: A Desapropriar Terreno - 240,00 m²

Local: Rua 10 - Lote nº 9 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.958 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 9 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 10; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 08; 18,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 10; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 5/6, com a área de 240,00 metros quadrados.

II - Área: A Desapropriar Terreno - 264,00 m²

Local: Rua 10 - Lote nº 10 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.959 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 10 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 22,00 metros; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 11; 22,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 9; e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 4/5/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

III - Área: A Desapropriar Terreno - 310,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 11 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.



Decreto nº 16.714, de 15/7/2009 – fls. 2.

Matricula nº 39.960 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 11 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública, para a qual mede 10,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 12; 14,00 metros de outro lado onde confronta com a Rua 10; e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 10, com a área de 310,00 metros quadrados.

IV – Área: A Desapropriar Terreno – 264,00 m²

Local: Rua 11 – Lote nº 13 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matricula nº 39.962 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 13 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 14; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 12 e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os Lotes 10/4, com a área de 264,00 metros quadrados.

V – Área: A Desapropriar Terreno – 310,00 m²

Local: Rua 11 – Lote nº 14 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matricula nº 39.963 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 14, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 15; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 13; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 3, com a área de 310,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.


Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.




07

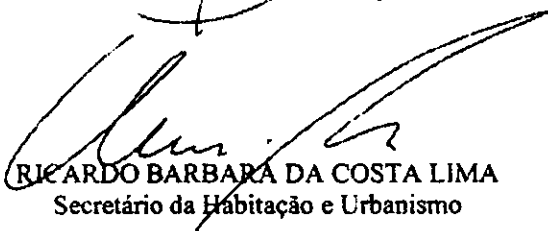
Decreto nº 16.714, de 15/7/2009 – fls. 3.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2009, 354º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento


RICARDO BARBARA DA COSTA LIMA
Secretário da Habitação e Urbanismo

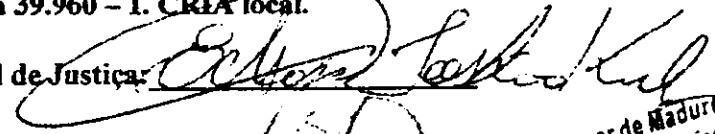

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

PODER JUDICIÁRIO
VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE
SOROCABA/SP.

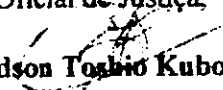
AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (2009), nesta comarca de Sorocaba, à Rua Força Pública, - Lote 11 – Quadra 21-A – Vila Barão – nesta cidade, onde em diligência me encontrava, Eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao R. mandado, junto, expedido na Ação de Outros Feitos Não Especificados, que pelo cartório da Vara Fiscal, a Prefeitura Municipal de Sorocaba move a CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A, passei a proceder à IMISSÃO DE POSSE “dos bens abaixo descritos: “o LOTE DE TERRENO SOB N. 11, da quadra 21-A, Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua sem denominação, paralela com a rua Força Pública, para qual mede 10,00 metros; - 20,00 metros de um lado, onde confronta com o lote n. 12; 14,00 metros de outro lado onde confronta com a Rua 10; e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote n. 10, com a área de 310,00 metros quadrados. Matrícula 39.960 – 1. CRIA local.

O Oficial de Justiça: 
Pela autora 

Mauro Cesar de Madureira Mestre
Secretario dos Negocios Judiciais

O referido é verdade, do que dou fé.
Sorocaba, 30 de julho de 2.009.

Oficial de Justiça,

Edson Toshio Kubo
matr. 97.498-A

Pular Página Selecionar

Próxima Página

Última Página

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
-39.961-

FOLHA
-1-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Manif

IMÓVEL:- O lote de terreno sob o nº 12, da quadra 21-A, da -- Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública; ---- 14,00 metros de um lado, onde confronta com Rua 11; 20,00 metros de outro lado, onde confronta com o lote nº 11, e ---- 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 13, com a área de 310,00 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, empresa pública municipal, com sede nesta cidade, à Rua Major Barros França nº 3.101, inscrita no CGC/ME sob nº 50.333.699/0001-80.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 24 da Mat. 24.756 e Av. 174 da Mat. 24.756.- Sorocaba, 24 de fevereiro de 1983.-

O Escrevente Habilitado, *Manif* (José Joaquer Santos-Amaral).- O Oficial Interino (Henrique Joaquim Lamberti).-

Em. \$400,00, Est. \$80,00, Ap. \$80,00. Total: \$560,00.-

R. 24 em 24 de fevereiro de 1983.- **TRANSMITENTE:-** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, acima qualificada.- **ADQUIRENTE:-** CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Riskallah Jorge nº 50, - 6º andar, inscrita no CGC/ME sob nº 46.568.770/0001-36.- **TÍTULO:-** Dação em Pagamento.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura lavrada nas notas do 1º Cartório local, em 17 de novembro de 1982, livro 784, fls. 92.- **VALOR:-** Cr\$312.990,00 .- O Escrevente Habilitado *Manif*

(José Joaquer Santos-Amaral).- O Oficial Interino, (Henrique Joaquim Lamberti).-

Em. \$ 3.960,00, Est. \$ 792,00 , Ap. \$ 792,00 .Total: \$ 5.544,00

(Continua no verso)

Selecionar

Próxima Página Última Página Fechar

Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
39.961

FOLHA
- 1 -
VERSO

Av. 2, em 28 de dezembro de 1984.

Pelo requerimento datado de 19 de dezembro de 1984, pediu-se averbar que, a proprietária CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., teve sua denominação alterada para CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A, conforme Ata da Assembléia Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, realizada em 13/04/84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 101603/84 e N.º 35.300104.749, N.º 35.900538.586, em 04/04/84.
O Escrevente Habilitado, Rodolfo Harden (Rodolfo Harden).
O Oficial, Henrique Paquim Lambertini (Henrique Paquim Lambertini).
Em. Cr\$ 1.232 / Est. Cr\$ 246 / Ap. Cr\$ 246 / Total Cr\$ 1.724.

R. 3, em 24 de outubro de 2006.

Pela Certidão nº 109/2006, datada de 27 de setembro de 2006, assinada pelo Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho desta cidade, Rogério Bueno de Oliveira, extraída dos autos de reclamação trabalhista, processo nº 164-1993-016-15-00-0-RT, que CLOVIS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, coletor de lixo, RG. nº 16.380.406-SP, CPF. nº 047.109.468-41, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CREUZA DOMINGUES DA SILVA, brasileira, do lar, RG. nº 38.003.481-0-SP, CPF. nº 342.321.628-75, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Rosa Maria Nunes de Oliveira, nº 444; CLAUDIO APARECIDO FERNANDES, brasileiro, coletor de lixo, RG. nº 19.600.448, CPF. nº 081.871.328-33, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLÁUDIA APARECIDA FERNANDES, brasileira, RG. nº 15.519.360-5, CPF. nº 081.871.328-33, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Vilarino Pires Nogueira, nº 615, Jardim Zulmira; e CICERO GOMES, brasileiro, coletor de lixo, RG. nº 7.639.969, CPF. nº 647.253.598-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com DORDI DO PRADO GOMES, brasileira, do lar, RG. nº 25.222.144-8, CPF. nº 203.337.628-19, residentes e domiciliados em Iperó-SP, à Rua Dina, nº 49, Campos Vileta, George Estreel, move contra CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ/MF. nº 46.568.770/0001-36, com sede em São Paulo-SP, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, conjunto 41, 4º andar, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$19.084,52 atualizada até 30/09/2000. Foi nomeado depositário OSWALDO JOSÉ STECCA, engenheiro civil, brasileiro, casado, RG. nº 5.442.466-SP, CPF. nº 038.678.468-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Tabapuã, nº 1554, 11º andar, Bairro Moema. As custas e emolumentos devidos pelo registro da penhora serão pagos a final, pelos valores vigentes à época do pagamento. A penhora recai sobre o imóvel objeto desta

(CONTINUA ÀS FOLHAS 2)

Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

Putar Página Seleccione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
-39.961-

FOLHA
-2-

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matricula, bem como sobre os imóveis matriculados sob nºs 39.964, 39.944, 39.958, 39.959, 39.957, 39.903 e 39.898, deste Registro Imobiliário. (prot. 269.074).

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.4, em 29 de julho de 2008.

Procede-se a esta averbação para constar que, o valor dos Emolumentos, Custas e Contribuições devidos pelo registro R.3, desta matrícula, feito em 24/07/2006, com pagamento a final, foi devidamente depositado neste Registro de Imóveis. (prot. 290.656)

O Escrevente Autorizado, _____ (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.5, em 29 de julho de 2008.

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição nº 44.31.05.0010.0.000, conforme comprova a Certidão nº 00.888/2008, expedida em 16 de janeiro de 2008, pela mesma municipalidade. (pret. 290.656)

O Escrevente Autorizado, _____ (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.6, em 10 de julho de 2008.

Pela Carta de Adjudicação nº 051/2007, expedida em 05 de dezembro de 2007, pela 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP, devidamente assinada pelo Juiz do Trabalho, Ex.º Sr. Dr. Hamilton Luiz Scarabelim, extraída dos autos de reclamação trabalhista nº 01641-1993-016-10-00-0, consta que por sentença transitada em julgado, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ADJUDICADO** na seguinte proporção:- **85%** a **CÍCERO GOMES**, RG nº 7.639.969, CPF nº 647.253.598-15, brasileiro, coletor de lixo, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **DORÓTI PRADO GOMES**, brasileira, RG nº 25.222.144-8, CPF nº 203.337.628-19, do lar, residentes e domiciliados em Iperó - SP, na Rua Dina, nº 49, Campos Vileta, George Oeterer; e **15%** a **SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, RG nº 11.617.110-SP, CPF nº 081.854.138-51, brasileiro, advogado, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob o nº 7.763, Livro 3, Registro Auxiliar, deste Registro Imobiliário, com **ELAINE CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA**, RG nº 34.336.583-6-SP, CPF

(CONTINUA NO VERSO)

Putar Página Seleccione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA: 39.961
 FOLHA: 2
 VERSO

nº 315.010.208-11, auxiliar administrativo, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Soares, nº 293, Jardim Soares, pelo valor de R\$7.750,00. Valor Venal R\$16.178,10. (prot. 290.656)
 O Escrevente Autorizado: [Assinatura] (Anderson Sanches Côvre).
 O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).
 Av.7, em 29 de julho de 2008.
 Fica cancelada a penhora objetivada no R.3, retro, nos termos da Carta de Adjudicação nº 051/2007, expedida em 05 de dezembro de 2007, pela 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP, registrada no R.6, desta matrícula. (prot. 290.656)
 O Escrevente Autorizado: [Assinatura] (Anderson Sanches Côvre).
 O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).
 Av. 8, em 22 de agosto de 2008.
 A requerimento constante da escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas local, em 05 de agosto de 2008, livro 1.500, p. 265/267, averba-se que o nome correto da mulher do adquirente Cícero Gomes, constante do registro R.6 desta matrícula, é na realidade DOROTI DO PRADO GOMES, conforme comprova as cópias dos documentos de identificação RG. e CPF., que ficam microfilmados neste Registro Imobiliário. (prot. 292.038)
 O Escrevente Autorizado: [Assinatura] (Adilson Fidencio).
 O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).
 R. 9, em 22 de agosto de 2008.
 Pela escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas local, em 05 de agosto de 2008, livro 1.500, p. 265/267, CÍCERO GOMES, RG nº 7.639.969-2-SP, e sua mulher DOROTI DO PRADO GOMES, RG nº 25.222.144-8-SP, já qualificados, **VENDERAM a parte ideal equivalente à 85% do imóvel objeto desta matrícula a SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, casado com ELAINE CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA, já qualificados;** pelo valor de R\$6.600,00. Valor Venal Proporcional R\$13.751,38. (prot. 292.038)
 O Escrevente Autorizado: [Assinatura] (Adilson Fidencio).
 O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

PA 2.533/09



Secretaria de Habitação,
Urbanismo e Meio Ambiente

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

FOLHA Nº 22

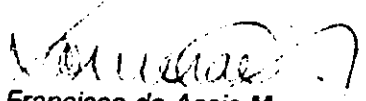
MEMORIAL DESCRITIVO

- PROCESSO.: 2.593/2009
- ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 39.961 – 1º ORI
P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL
- PROP. : SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
- LOCAL: RUA FORÇA PÚBLICA – LOTE Nº 12 – QUADRA 21-A – VILA BARÃO
SOROCABA – SÃO PAULO.
- ÁREA: A DESAPROPRIAR TERRENO = 310,00 m²

DESCRIÇÃO

IMÓVEL : O lote de terreno sob nº 12 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública; 14,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 11; 20,00 metros de outro lado, onde confronta com o lote nº 11, e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 13, com a área de 310,00 metros quadrados.

SEHAB/STOP, 16 de fevereiro de 2009.


 Agrimº - **Francisco de Assis Moraes**
 Creasp nº 5060595540



LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto:

Desapropriação

Obs.:

Proprietário:

Silvio Antonio de Oliveira Filho ou sucessores

Local:

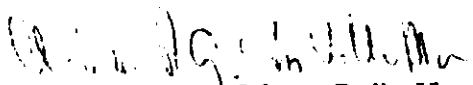
Rua Força Pública- lote12 da quadra "21-A"- Vila Barão – Sorocaba -SP.

Avaliação:

- Área = 310,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 110,00 / m²
- Valor do terreno = 310,00 m² x R\$ 110,00 /m² = R\$34.100,00

Valor da Indenização total (em termos comerciais): = R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Sorocaba, 20 de maio de 2009.


Cláudia R. Ap. Cóvos Dalla Mora
Eng^a Civil


Mara Regina de Almeida
Eng^a Civil



(Processo nº 2.593/2009)

DECRETO Nº 16.652, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme constam do Processo Administrativo nº 2.593/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Área I - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote 7 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.956 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 7, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 5,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 10; 20,00 metros de outro, onde confronta com os lotes 6/8, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 10, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área II - A Desapropriar Terreno = 210,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote 8 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.957 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 8, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 14,00 metros; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 9; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote 7, e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 6, com a área de 210,00 metros quadrados.

Área III - A Desapropriar Terreno = 310,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote 12 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.



Decreto nº 16.652, de 10/6/2009 – fls. 2.

Matricula nº 39.961 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 12, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública; 14,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 11; 20,00 metros de outro lado, onde confronta com o lote 11 e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 13, com a área de 310,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de Junho de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.

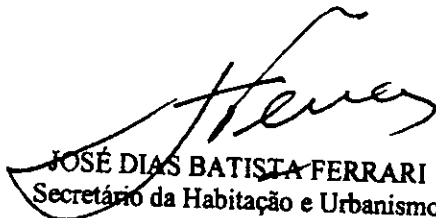
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

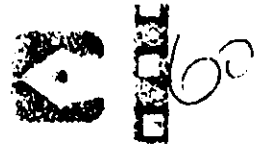


Decreto nº 16.652, de 10/6/2009 – fls. 3.


JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



**1º TRASLADO:
ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL**

**OUTORGANTE:
SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**

**OUTORGADA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

S A I B A M quantos esta pública escritura de desapropriação amigável virem que aos dezesseis (16) dias do mês de julho, do ano dois mil e nove (2009), nesta cidade e comarca de Sorocaba, do Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrevente e o Tabelião, que no final assina e subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, à saber: - **de um lado, como outorgante expropriado: SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, advogado, portador do RG nº11.617.110-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº081.854.138/51, casado no regime da separação total de bens, posteriormente à lei nº6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob o nº7763, livro 3-Registro Auxiliar do 1º Registro de Imóveis desta cidade e termo de casamento nº2468, livro B-aux.008, fls.131, do Oficial de Registro Civil 1º Subdistrito desta comarca, com ELAINE CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA, auxiliar administrativo, portadora do RG.nº34.336.683-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº315.010.208/11, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Antonio Soares, nº293 - Jardim Soares; - e **de outro lado, como outorgada expropriante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA** - pessoa jurídica com sede nesta cidade, no Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n. 46.634.044/0001-74, neste ato representada por seu prefeito: **VITOR LIPPI**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.900.695-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 001.687.808/60, residente e domiciliado nesta cidade; - os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente e pelo Tabelião, em razão das identidades que me foram apresentadas, do que dou fé. E perante mim pelo outorgante me foi dito que a justo título tornou-se senhor e exclusivo possuidor do imóvel consistente do **LOTE DE TERRENO SOB O Nº12 (DOZE), DA QUADRA "21-A" (VINTE E UM-A), DA VILA BARÃO**, sito nesta cidade, subdistrito do 1º Registro de imóveis local, medindo dez (10,00) metros de frente para a Rua sem denominação, paralela com a rua Força Pública; catorze (14,00) metros de um lado, onde confronta com a rua 11; vinte (20,00) metros de outro lado, onde confronta com o lote 11; e, quinze (15,00) metros, nos fundos, onde confronta com o lote 13, com a área de trezentos e dez (310,00) metros quadrados. - INSCRIÇÃO CADASTRAL - 44-31-05-0010-00-000. Havido através de título devidamente registrado sob os nºs 06 e 09, na matrícula nº39.961, do 1º Registro de Imóveis desta cidade, conforme prova certidão expedida pelo mesmo Registro de Imóveis, arquivada nestas notas, na pasta nº075 sob o nº147, não constando ônus de espécie alguma, cumprindo o que determina o Decreto Federal 93.240 de 09 de



11412502217539.000030362-6

02138 R 029912

PRACA FREI BARAUNA 55/77 CENTRO
SOROCABA SP CEP 13035-170
FONE: 15-32314331 FAX: 15-32315189

Setembro de 1986. - Que possuindo esse imóvel, completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios, encargos e impostos, até esta data e tendo sido o mesmo declarado de utilidade pública nos termos do **processo administrativo nº 2.593/2009 e Decreto nº 16.652 de 10 de Junho de 2009**, entraram em composição amigável com o outorgado, a fim de que a expropriação fosse feita amigavelmente, o que ora fazem por esta escritura e na melhor forma de direito, como de fato e efetivamente expropriado tem, pelo preço certo e ajustado de **R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, pago neste ato em moeda corrente nacional, do qual expressa quitação, e desde já transfere-lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre mencionado imóvel, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamado à autoria e declara que não sendo empregador, não está vinculado à qualquer instituição previdenciária. Pela outorgada expropriante, na forma comparecida, foi dito aceitar a presente escritura em todos os seus expressos termos e que está de pleno acordo com a declaração dele outorgante, relativamente ao Decreto Federal 93.240, de 09 de Setembro de 1986 e nos termos do parecer normativo da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo de 16 de Janeiro de 1986, dispensa o mesmo de apresentação das certidões de feitos ajuizados, fundados em ação real ou pessoal, bem como da certidão de tributos incidentes sobre o imóvel, nos termos do § 2º, artigo 1º do citado Decreto. - **As partes requerem ao Oficial do 1º Registro de Imóveis desta comarca, averbações que se fizerem necessárias à perfeita e completa formalização desta escritura.** - Assim o disseram e dou fé; lhes fiz e lhes li esta que acharam-na conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do item 24, Capítulo XIV, Provimento CG 58/89. Eu, Vânia Aparecida Lucio Barbo, Escrevente, a digitei e certifico que será enviada a Delegacia da Receita Federal desta cidade, a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme instrução normativa da Secretaria da Receita Federal. - Eu, Paulo Roberto Ramos, Tabelião, subscrevi. - (Assinaturas) SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO // VITOR LIPPI. (Os emolumentos de Cartório e a taxa previdenciária são recolhidos por verba). Transcrita em seguida. Eu, PAULO ROBERTO RAMOS Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

TABELIÃO DE NOTAS
PAULO ROBERTO RAMOS
TABELIÃO DE NOTAS

Valor cobrado pela escritura: Ao Serventário R\$556,29; Ao Estado NIHIL; Ao PESP NIHIL; Ao Registro Civil NIHIL; Ao Tribunal de Justiça NIHIL; À Santa Casa R\$5,56; Total R\$561,85; Recibo _____

1119

Pular Página Selecionar

Proxima Página

Ultima Pagina

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA -39.962-

FOLHA -1-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Henrique Lambert

IMÓVEL:- O lote de terreno sob o nº 13, da quadra 21-A, da -- Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente pa- ra a Rua 11; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o - lote nº 14; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote 12, e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes - 10/4, com a área de 264,00 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, empre- sa pública municipal, com sede nesta cidade, à Rua Major Barros França- nº 3.101, inscrita no CGC/ME. sob nº 50.333.697/0001-80.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 2 da Mat. 24.756 e A. 174 da Mat. 24.756.- Sorocaba, 24 de fevereiro de 1983.-

O Escrevente Habilitado *Henrique Lambert* (José Joaonor Santos Amaral).- O Oficial Interino, *Henrique Lambert* (Henrique Joaquim Lambert).-

Ems. \$400,00, Est. \$80,00, Ap. \$80,00. Total: \$560,00.-

R. 1, de 24 de fevereiro de 1983.- TRANSMITENTE:- COMPANHIA DE DESEN- VOVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, acima qualificada.- ADQUIRENTE:-

CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa- jurídica, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Riskallah Jorge nº 50, - 6º andar, inscrita no CGC/ME. sob nº 46.568.770/0001-36.- TÍTULO:- Da- ção em Pagamento.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada nas notas do 1º-

Cartório local, em 17 de novembro de 1982, livro 784, fls. 07.- VALOR.- Cr\$ 266.546,00 .- O Escrevente Habilitado, *Henrique Lambert*

(José Joaonor Santos Amaral).- O Oficial Interino, - - - (Henrique Joaquim Lambert).-

Ems. \$ 2.970,00, Est. \$ 594,00, Ap. \$ 594,00. Total: \$ 4.158,00

(Continua no verso)

Selecionar

Proxima Pagina Ultima Pagina Fechar

120

MATRÍCULA
39.962

FOLHA
- 1 -
VERSO

Av. 2, em 28 de dezembro de 1984.
 Pelo requerimento datado de 19 de dezembro de 1984, pediu-se averbar que, a proprietária
 CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, teve sua
 denominação alterada para CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A, conforme Ata da
 Assembléia Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada,
 em Sociedade Anônima, realizada em 13/09/84, devidamente registrada na Junta Comercial
 do Estado de São Paulo sob n.º 12603/84 e N. 35.900104.749 e N. 85.900598.596, em 04/10/84.
 O Escrevente Habilitado, Rodolfo Harde, (Rodolfo Harde),
 O Oficial, Henrique Joaquim Lambert, (Henrique Joaquim Lambert)
 Em. Cr\$ 1.232 / Est. Cr\$ 246 / Ad. Cr\$ 246 / Total Cr\$ 1.724.

R.3, em 23 de julho de 1.99

RÉ:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., CGC/MF. 46.568.770/0001-36. Com endereço à Avenida Brigadelo Faria Lima, 1575, 3º andar, em São Paulo-SP.

AUTORA:- MARIA DE FÁTIMA PIRES VICENTE, brasileira, solteira, ajudante geral, RG. 29.265.210-0, CPF. 576.448.029-91, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Quatro, 484, Jardim Liliú.

TÍTULO:- Penhora.

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora expedido pela 2ª. Junta Conciliação e Julgamento de Sorocaba-SP, em 01.07.97, assinado pelo MM. Juiz, da Vara supra referida, Exm. Dr. Jair Fernandes Costa, com o devido cumprimento da MMA. Juíza de Direito e Corregedora Permanente deste Cartório, Dra. Ana M. Alonso Baldy F. de Paula, extraído dos autos da ação de reclamação trabalhista - processo n.º 2708/93-4, que a autora move contra a ré.

VALOR:- R\$7.260,12 - (atualizado até 30.06.97).

DEPOSITÁRIO:- OSWALDO JOSÉ STECCA, RG. 5.442.486 e CPF. 036.678.468/04.

(CONTINUA ÀS FLS. 2)

121

Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
39.962


FOLHA
-2-


1.º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Isento do pagamento de custas, contribuições e emolumentos na forma da Lei Estadual nº 9.250/95, do Decreto Estadual nº 40.604/95 e da Nota Explicativa nº 11 integrante da Tabela referente ao Serviço de Imóveis e Parecer Normativo da Corregedoria Geral da Justiça, publicada no D.O.E.S.P., de 31.07.96, página 33.

O Esc. Aut.º  (Adilson Pedro de Oliveira).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lambertini).

R.4, em 17 de dezembro de 1997.

RÉ:- CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A, CCC. 46.568.770/0001-36, com endereço à Avenida Brigadeiro Faria Lima, número 1.575, 3º andar, Edifício Cal Center I, Jardim Paulistano, em São Paulo, Capital.

AUTOR:- CARLOS ANTONIO PEREIRA BLACK, Brasileiro, solteiro, coletor de lixo, RG. 2.705.757, CPF. 113.135.948/81, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Martins, número 242, Jardim Santo André II, nesta cidade.

TÍTULO: Penhora.

FORMA DO TÍTULO: Mandado de Inscrição (Registro) de Penhora nº 1.200/97, expedido pela 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba - SP, em 18 de novembro de 1.997, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, Exmo. Sr. Dr. Jair Fernandes Costa, acompanhado do Ofício número 1.676/97, datado de 18.11.97, com o devido CUMPRASE da MMA. Juíza de Direito e Corregedora Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca, Exma. Sra. Dra. Ana Maria Alonso Baldy Ferreira de Paula, extraído dos autos de reclamação trabalhista, processo número 2.783/93-0, que o autor moveu contra a ré.

(CONTINUA NO VERSO)

Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

122

MATRÍCULA	FOLHA
39.962	2
	VERSO

VALOR:- R\$3.582,79 (valor atualizado até 30.11.97) *

DEPOSITÁRIO:- CARLOS ANTONIO PEREIRA BLACK, já qualificado.

EMOLUMENTOS, CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES: ISENTO, na forma da Lei Estadual 9.250/95, do Decreto Estadual número 40.604/95 e da Nota Explicativa número 11, integrante da tabela referente ao Serviço de Imóveis e Parcelar Normativo da Corregedoria Geral da Justiça, publicada no DOESP, de 31.07.96, página 33.

O Esc. Aut., Ednilson Ferreira Brasil Filho.

O Oficial, Henrique Joaquim Lamberti.

R.5, em 03 de dezembro de 2004.

Pelo Mandado de Inscrição de Penhora n. 786/2000 expedido em 08 de novembro de 2000, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Cidade e Comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz da Vara supra mencionada, Exmo. Sr. Dr. José Roberto Thomazzi, extraído do processo n. 1995/95-5 CP, e Aditamento ao mesmo datado de 22 de novembro de 2004, que JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, meio oficial eletricitista, RG. 32.665.540-2 e CPF 770.435.106/00, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA DOS PRAZERES DA SILVA, brasileira, RG. 14.731.199, CPF 057.275.398/54, ambos residentes e domiciliados em Pindamonhangaba - SP, à Rua Um, n. 5, Bairro do Feital; JOSÉ MARTINS DA SILVA, brasileiro, encapador, RG. 12.370.345, CPF. 471.063.798/91, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com CÍCERA MARIA DA SILVA, brasileira, RG. 19.961.231, CPF. 268.845.828/04, ambos residentes e domiciliados em Guarulhos - SP, à Rua Nossa Senhora dos Remédios, n. 15-A, Vila São João Batista; JOSÉ VICENTE FERNANDES DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, RG. 22.101.690, CPF. 109.828.548/46, residente e domiciliado em Pindamonhangaba - SP, à Rua José Garcia, n. 200, Residencial Padre Rodolfo, Distrito de Moreira César; JOSÉ DOMINGOS LEMES, brasileiro, servente, solteiro, maior, RG. 23.345.396-0, CPF. 094.957.938/66, residentes e domiciliados em Pindamonhangaba - SP, à Rua Virte e Um, n. 180, Vista Alegre, Bairro do Feital; e SIDENEI DA APARECIDA CORDEIRO, brasileiro, serralheiro, RG. 22.145.389, CPF. 630.615.979/72, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLAUDIA DOS SANTOS CORDEIRO, RG. 27.568.394-1, CPF.

(CONTINUA ÀS FOLHAS 3)

Ir para Página Selecionar Primeira Página ← Página Anterior Próxima Página → Última Página Fechar

MATRÍCULA
39.962

FOLHA
3

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

250.322.358/51, ambos residentes e domiciliados em Pindamonhangaba - SP, à Rua Um, n. 59, Residencial Beta, moveram contra CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., CGC. 46.568.770/0001-36, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Riskallah Jorge, n. 50, 6º andar, procedo ao **registro da penhora** do imóvel objeto desta matrícula, bem como do imóvel objeto da Matrícula n. 39.964 de ordem, Livro 2, para assegurar o pagamento da importância de R\$13.487,66, em valores atualizados até 29.10.1996. Foi nomeada depositária LÚCIA REGINA STECCA DOUEK, filha de Osvaldo Stecca e de Janet Meire Bego Stecca, RG. 8.471.991-SP, CPF. 048.046.328/07, residente e domiciliada à Rua dos Golivos, n. 221, Cidade Jardim, em São Paulo, Capital. As custas e emolumentos devidos pelo registro da penhora, serão pagos a final, pelos valores vigentes à época do pagamento.

O Escrevente Autorizado, Edilson Ferreira Brasil Filho (Edilson Ferreira Brasil Filho).
O Oficial, Carlos André Orlando Ribeiro (Carlos André Orlando Ribeiro).

*** ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO ***

Selecionar Primeira Página ← Página Anterior Próxima Página → Última Página Fechar



SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

FOLHA Nº 49

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO.: 2.594/2009

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 39.962 – 1º ORI
P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL

PROP.: CONSTECCA – CONSTRUÇÕES S/A

LOCAL: RUA 11– LOTE Nº 13 – QUADRA 21-A – VILA BARÃO
SOROCABA – SÃO PAULO.

ÁREA: A DESAPROPRIAR TERRENO = 264,00 m²

DESCRIÇÃO

IMÓVEL : O lote de terreno sob o nº 13 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 14; 22,00 metros de outro, onde confronta com o Lote 12; e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 10/4, com a área de 264,00 metros quadrados.

SEHAB/STOP, 10 de junho de 2009.

Agrimº - *Francisco de Assis Moraes*
Creasp nº 5060595540



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Seção de Patrimônio Imobiliário e Territorial

51 125

Nº Processo:

02594/2009

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto: Desapropriação	Obs.:
Proprietário: Constecca - Construções S/A ou sucessores	
Local: Rua 11- lote 13 da quadra "21-A"- Vila Barão - Sorocaba -SP.	

Avaliação:

- Área = 264,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 110,00 / m²
- Valor do terreno = 264,00 m² x R\$ 110,00 /m² = R\$29.040,00

Valor da indenização total (em termos comerciais): = R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Sorocaba, 19 de junho de 2009.

Cláudia R. Ap. Cóvos Dalla Mora
Cláudia R. Ap. Cóvos Dalla Mora
Engª Civil

Mara Regina de Almeida
Mara Regina de Almeida
Engª Civil



65

(Processo nº 2.594/2009)

DECRETO Nº 16.714, DE 15 DE JULHO DE 2009.

(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.594/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Constecca - Construções S/A e/ou sucessores.

I - Área: A Desapropriar Terreno - 240,00 m²

Local: Rua 10 - Lote nº 9 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.958 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 9 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 10; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 08; 18,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 10; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 5/6, com a área de 240,00 metros quadrados.

II - Área: A Desapropriar Terreno - 264,00 m²

Local: Rua 10 - Lote nº 10 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.959 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 10 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 22,00 metros; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 11; 22,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 9; e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 4/5/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

III - Área: A Desapropriar Terreno - 310,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 11 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.



Decreto nº 16.714, de 15/7/2009 – fls. 2.

Matrícula nº 39.960 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 11 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública, para a qual mede 10,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 12; 14,00 metros de outro lado onde confronta com a Rua 10; e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 10, com a área de 310,00 metros quadrados.

IV – Área: A Desapropriar Terreno – 264,00 m²

Local: Rua 11 – Lote nº 13 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.962 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 13 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 14; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 12 e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os Lotes 10/4, com a área de 264,00 metros quadrados.

V – Área: A Desapropriar Terreno – 310,00 m²

Local: Rua 11 – Lote nº 14 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.963 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 14, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 15; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 13; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 3, com a área de 310,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



07

Decreto nº 16.714, de 15/7/2009 – fls. 3.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos



MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento



RICARDO BARBARA DA COSTA LIMA
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



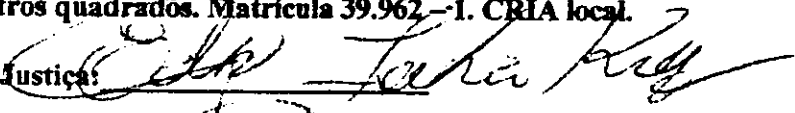
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

PODER JUDICIÁRIO
VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE
SOROCABA/SP.

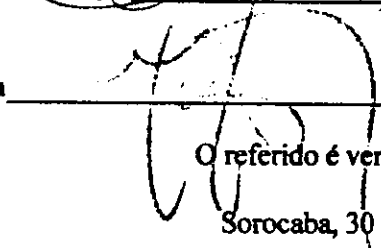
AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (2009), nesta comarca de Sorocaba, à Rua Força Pública, - Lote 13 – Quadra 21-A – Vila Barão – nesta cidade, onde em diligência me encontrava, Eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao R. mandado, junto, expedido na Ação de Outros Feitos Não Especificados, que pelo cartório da Vara Fiscal, a Prefeitura Municipal de Sorocaba move a CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A, passei a proceder à IMISSÃO DE POSSE “dos bens abaixo descritos: “o LOTE DE TERRENO SOB N. 13, da quadra 21-A, Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; - 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote n. 14; 22,00 metros de outro lado onde confronta com o lote 12; e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote n. 10/4, com a área de 264,00 metros quadrados. Matrícula 39.962 -1. CRIA local.

O Oficial de Justiça:



Pela autora



Lauro Cesar de Madureira Mestre
Secretario dos Negocios Juridicos

O referido é verdade, do que dou fé.

Sorocaba, 30 de julho de 2.009.

Oficial de Justiça,


Edson Toshio Kubo

matr. 97.498-A

Ir para Página Selecionar

Próxima Página

Última Página

Fechar

MATRÍCULA
-39.963-

FOLHA
-1-

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Amari

IMÓVEL:- O lote de terreno sob o nº 14, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 18,00 metros de um lado onde confronta com o lote nº 15; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 13 e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote 3, com a área de 310,00 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, empresa pública municipal, com sede nesta cidade, à Rua Major Barros França nº 3.101, inscrita no CGC/MF nº 50.333.609/0001-80.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 2 da Mat. 24.756 e R. 174 da Mat. 24.756.- Sorocaba, 24 de fevereiro de 1983.-

O Escrevente Habilitado, *Amari* (José Joaquer Santos Amaral).- O Oficial Interino (Henrique Joaquim Lamberti).-

Ems. \$400,00, Est. \$80,00, Ap. \$80,00. Total: \$560,00.-

R. 1 em 24 de fevereiro de 1983.- **TRANSMITENTE:-** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, acima qualificada.- **ADQUIRENTE:-** - - -

CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Riskallah Jorge nº 50, - 6º andar, inscrita no CGC/MF. sob nº 46.568.770/0001-36.- **TÍTULO:-** Da-

ção em Pagamento.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura lavrada nas notas de 1º Cartório local, em 17 de novembro de 1982, livro 784, fls. 02.- **VALOR:** Cr\$ 242.315,00

- O Escrevente Habilitado, *Amari* (José Joaquer Santos Amaral).- O Oficial Interino, - - - (Henrique Joaquim Lamberti).-

Ems. \$ 2.970,00 Est. \$ 94,00 . Ap. \$ 594,00 . Total: \$ 4.158,00

(Continua no verso)

Ir para Página Selecionar

Próxima Página

Última Página

Fechar

Selecionar Página: Seleccione 1 Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
39.963

FOLHA
- 1 -
VERSO

Av. 2, em 28 de dezembro de 1984.
Pelo requerimento datado de 19 de dezembro de 1984, pediu-se averbar que, a proprietária CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., teve sua denominação alterada para CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A, conforme Ata da Assembléa Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, realizada em 13/09/84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 106603/84 e N. 35.300104.749 e N. 38.900538.598, em 04/10/84.
O Escrevente Habilitado, *[Assinatura]* (Rodolfo Harder)
O Oficial, *[Assinatura]* (Henrique Joaquim Lambert)
Ems. Cr\$ 1.232 / Est. Cr\$ 246 / Ap. Cr\$ 246 / Total Cr\$ 1.724.

R. 3, em 06 de março de 1.998.
RÉ:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., CGC/ME. 46.568.779/0001-36, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1575, 3º andar, Edifício Cal Center I, Jardim Paulista - São Paulo-SP.

AUTOR:- JOSÉ INÁCIO DA COSTA, brasileiro, motorista, portador do RG. nº 8.395.150-99, e inscrito no CPF. nº 889.383.368-91, casado com RACEMA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, doméstica, portadora do RG. 8.854.450-SP., e inscrita no CPF. nº 164.203.248-74, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residente na Rua U, nº 55, Vila Colorau, nesta cidade.-

TÍTULO - Penhora

FORMA DO TÍTULO - Mandado de Registro de Penhora nº 58/98, expedido pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, em 02/02/98, assinado pela MMA. Juíza do Trabalho, Exma. Sra. Dra. Anelore Rothenberger Coelho, extraído do Autos de Reclamação Trabalhista processo nº 2238/93-2, requerida por José Inácio da Costa, contra Constecca Construções S/A.

VALOR:- R\$1.610,02 (atualizado até 31/01/98).

(CONTINUA ÀS FLS. 2)

Seleccione 1 Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

132

Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
39.963

FOLHA
-2-

1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

DEPOSITÁRIO:- OSWALDO JOSÉ STECCA, brasileiro, engenheiro, portador do RG. n.º 5.442.486 e inscrito no CPF. n.º 038.678.428, residente na Rua Tabapuã, n.º 1554 São Paulo-SP.

OBS:- Os emolumentos, custas e contribuições no valor total de R\$156,95, serão satisfeitos ao final, de acordo com o Comunicado 236/84, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.*

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Edetamar Bessamino).

O Oficial, [Assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.4, em 21 de agosto de 1998.

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, o valor total dos emolumentos, custas e contribuições devidos pelo registro R.3, desta matrícula, datado de 06 de março de 1.998, com pagamento ao final, em atendimento ao Provimento número 05/89, CRJ, importando em R\$156,95 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), foi pago pela Guia de Retirada número 1196/1998, de 07.07.98, no valor de R\$162,43 (em 13.08.98), expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, extraída dos autos do Processo 02.238/93-2-RT, em que figurar como Reclamante José Inácio da Costa e Reclamada C&S Stecca Construções S/A.

O Esc. Aut. [Assinatura] (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial: [Assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

2 133

Alterar Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
-39.963-

FOLHA
-2-
VERSO

Avº 5 - em 07 de junho de 1.999.

Fica **CANCELADA** a penhora objeto do R. 3, desta matrícula, nos termos constantes do Mandado de Liberação de Penhora nº 255/99, datado de 30 de março de 1.999, e quitamento ao mesmo, datado de 07/05/99, expedidos pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba - Justiça de Trabalho, assinados pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Carlos Eduardo Oliveira Dias, extraídos do Processo nº 02.238/93-2-RT, entre partes: JOSÉ INÁCIO DA COSTA, contra CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., com sentença datada de 17/12/98, transitada em julgado, em 01/02/99, no qual autoriza-se o referido cancelamento.

O Escr. Autº  (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

R. 6 - em 28 de fevereiro de 2.000.

RÉ:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S.A. com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1575, Edifício Cal Center 1, 3º andar, em São Paulo, Capital inscrita no CGC/MF. sob o nº 46.568.776/0001-36.

AUTOR:- JOSÉ FERREIRA DE PROENÇA, RG. nº 3.951.894-5, CPF. nº 548.819.349-34, solteiro, coletor de lixo, brasileiro, com residência a Rua Viela Santa Catarina, nº 40, Bairro Itaquá II, nesta cidade.

TÍTULO:- Penhora.

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora nº 112/2.000, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SF, em 04 de fevereiro de 2.000, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho da mesma Vara, Exmo. Sr. Dr. José Roberto Thomazi, extraído do processo nº 00.956/1994-6-RT, movida pelo autor contra a ré.

VALOR:- R\$12.420,79 (em 16/04/99).

DEPOSITÁRIO:- OSWALDO JOSÉ STECCA, RG. nº 5.442.486, CPF. nº 038.678.468/04, casado, engenheiro, brasileiro,

(CONTINUA ÀS FLS. 3)

Alterar Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

20134

Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
-39.963-

FOLHA
-3-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

residencia à Rua Tabapuã, nº 1.554, 11º andar, São Paulo, filho de Fernando Stecca e Tereza Comparini Stecca.

Emolumentos, Custas e Contribuições serão satisfeitos ao final, após a quitação ou alienação do imóvel em praça ou leilão (Provimento CR-05/89) e de acordo com o Comunicado 236/84, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

O Escr. Autº  (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

*** ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO ***



Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar



SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

FOLHA Nº **50**

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO.: 2.594/2009

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 39.963 – 1º ORI
P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL

PROP. : CONSTECCA – CONSTRUÇÕES S/A

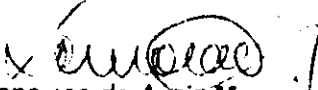
LOCAL: RUA 11 – LOTE Nº 14 – QUADRA 21-A – VILA BARÃO
SOROCABA – SÃO PAULO.

ÁREA: A DESAPROPRIAR TERRENO = 310,00 m²

DESCRIÇÃO

IMÓVEL : O lote de terreno sob o nº 14, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo **12,00** metros de frente para a Rua 11; **18,00** metros de um lado, onde confronta com o lote nº 15; **22,00** metros de outro, onde confronta com o Lote 13; e **12,60** metros nos fundos, onde confronta com o lote 3, com a área de **310,00** metros quadrados.

SEHAB/STOP 10 de junho de 2009.


Agrimº - Francisco de Assis Moraes
Creasp º 5060595540



LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto:

Desapropriação

Obs.:

Proprietário:

Constecca - Construções S/A ou sucessores

Local:

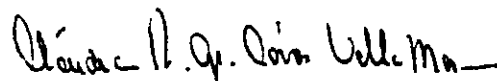
Rua 11- lote 14 da quadra "21-A"- Vila Barão - Sorocaba
-SP.

Avaliação:

- Área = 310,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 110,00 / m²
- Valor do terreno = 310,00 m² x R\$110,00 /m² = R\$ 34.100,00

Valor da Indenização total (em termos comerciais): = R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Sorocaba, 19 de junho de 2009.


Cláudia R. Ap. Cóvos Dalla Mora
Eng^a Civil


Mara Regina de Almeida
Eng^a Civil



65

(Processo nº 2.594/2009)

DECRETO Nº 16.714, DE 15 DE JULHO DE 2009.

(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.594/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Constecca – Construções S/A e/ou sucessores.

I – Área: A Desapropriar Terreno – 240,00 m²

Local: Rua 10 – Lote nº 9 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.958 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 9 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 10; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 08; 18,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 10; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 5/6, com a área de 240,00 metros quadrados.

II – Área: A Desapropriar Terreno – 264,00 m²

Local: Rua 10 – Lote nº 10 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.959 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 10 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 22,00 metros; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 11; 22,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 9; e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 4/5/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

III – Área: A Desapropriar Terreno – 310,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 11 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.



Decreto nº 16.714, de 15/7/2009 – fls. 2.

Matrícula nº 39.960 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 11 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública, para a qual mede 10,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 12; 14,00 metros de outro lado onde confronta com a Rua 10; e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 10, com a área de 310,00 metros quadrados.

IV – Área: A Desapropriar Terreno – 264,00 m²

Local: Rua 11 – Lote nº 13 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.962 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 13 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 14; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 12 e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os Lotes 10/4, com a área de 264,00 metros quadrados.

V – Área: A Desapropriar Terreno – 310,00 m²

Local: Rua 11 – Lote nº 14 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.963 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 14, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 15; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 13; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 3, com a área de 310,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



67

Decreto nº 16.714, de 15/7/2009 – fls. 3.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

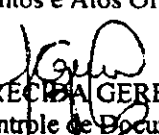


MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento



RICARDO BARBARA DA COSTA LIMA
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

PODER JUDICIÁRIO
VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE
SOROCABA/SP.

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (2009), nesta comarca de Sorocaba, à Rua Força Pública, - Lote 14 – Quadra 21-A – Vila Barão – nesta cidade, onde em diligência me encontrava, Eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao R. mandado, junto, expedido na Ação de Outros Feitos Não Especificados, que pelo cartório da Vara Fiscal, Proc. n. 1713/2009, a Prefeitura Municipal de Sorocaba move a **CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A**, passei a proceder à **IMISSÃO DE POSSE** “dos bens abaixo descritos: “o **LOTE DE TERRENO SOB N. 14, da quadra 21-A, Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; - 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote n. 15; - 22,00 metros de outro lado onde confronta com o lote 13; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote n. 3. com a área de 310,00 metros quadrados. Matrícula 39.963 – 1. CRIA local.**

O Oficial de Justiça: 

Pela autora 

Lauro Casar de Madureira Mestre
Secretário dos Negócios Jurídicos

O referido é verdade, do que dou fé.

Sorocaba, 30 de julho de 2.009.

Oficial de Justiça,


Edson Fatchio Kubo

matr. 97.498-A

3
141

Pular Página: Selecione

Próxima Página

Última Página

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
-59.954-

FOLHA
-1-

LIVRO Nº 9 - REGISTRO GERAL
o nº 15

IMÓVEL:- O Lote de terreno sob o nº 15, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua 11; 12,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 1; 18,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 14 e 15, 20 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 1 com a área de 210,00 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, empresa pública municipal, com sede nesta cidade, à Rua Major Barros França nº 3.101, inscrita no CGC/MF sob nº 50.333.699/0001-80.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 2 da Mat. 24.756 e Av. 174 da Mat. 24.756.- Sorocaba, 24 de fevereiro de 1983.

O Escrevente Habilitado (José Joaquer Santos Amaral) - Oficial Interino

(Henrique Joaquim Lambertini) -

Em. \$400,00, Est. \$80,00, Ap. \$80,00, Total: \$560,00.-

R. 2 de 24 de fevereiro de 1983.- **TRANSMITENTE:**- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, acima qualificada.- **ADQUIRENTE:**-

CONSTECCA + CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Riskallah Jorge nº 50, 6º andar, inscrita no CGC/MF sob nº 46.568.770/0001-36.- **TÍTULO:**-

Dação em Pagamento.- **FORMA DO TÍTULO:**- Escritura lavrada nas notas do 1º Cartório local, em 17 de novembro de 1982, Livro 784, fls. 02, VALOR:

Cr\$212,026,00

- O Escrevente Habilitado

(José Joaquer Santos Amaral) - Oficial Interino
(Henrique Joaquim Lambertini) -

Em. \$ 2.970,00, Est. \$ 594,00, Ap. \$594,00, Total: \$4.158,00

(Continua no verso)

Pular Página: Selecione

Próxima Página

Última Página

Fechar

4
142

Pular Página: Selecione

Primeira Página

Página Anterior

Próxima Página

Última Página

Fechar

MATRÍCULA

39.064

FOLHA

- 1 -

VERSÃO

At. nº em 28 de dezembro de 1984.

Pelo requerimento datado de 19 de dezembro de 1984, pediu-se averbar que, a proprietária: CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., teve sua denominação alterada para CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A, conforme Ata da Assembleia-Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, realizada em 13/09/84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N.º 100603/84 e N.º 35.300104.749 e N.º 35.900538.596, em 04/10/84.

O Escrevente Habilitado: Rodolfo Harder (Rodolfo Harder).

O Oficial: Henrique Joaquim Lambert (Henrique Joaquim Lambert).

Ems. C/s 1232 / Ent. C/s 246 / Ep. C/s 246 / Total C/s 1724.

R:3, em 03 de dezembro de 2004.

Pelo Mandado de Inscrição de Penhora n.º 786/2000, expedido em 08 de novembro de 2000, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Cidade e Comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz da Vara supra mencionada, Exmo. Sr. Dr. José Roberto Thomazzi, extraído do processo n.º 1995/96-5-CP, e Aditamento ao mesmo datado de 22 de novembro de 2004, que JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, meio oficial eletricitista, RG. 32.665.540-2 e CPF. 770.435.106/00, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA DOS PRAZERES DA SILVA, brasileira, RG. 14.791.199, CPF. 057.276.398/54, ambos residentes e domiciliados em Pindamonhangaba - SP, à Rua Um, n.º 5, Bairro do Feital; JOSÉ MARTINS DA SILVA, brasileiro, encanador, RG. 12.370.345, CPF. 471.063.798/91, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com CÍCERA MARIA DA SILVA, brasileira, RG. 19.961.231, CPF. 268.845.828/04, ambos residentes e domiciliados em Guarulhos - SP, à Rua Nossa Senhora dos Remédios, n.º 15-A, Vila São João Batista; JOSÉ VICENTE FERNANDES DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, RG. 22.101.690, CPF. 109.828.548/46, residente e domiciliado em Pindamonhangaba - SP, à Rua José Garcia, n.º 200, Residencial Padre Rodolfo, Distrito de Moreira César; JOSÉ DOMINGOS LEMES, brasileiro, sergente, solteiro, maior, RG. 23.345.396-0, CPF. 094.957.938/66, residentes e domiciliados em Pindamonhangaba - SP, à Rua Vinte e Um, n.º 180, Vista Alêgre, Bairro do Feital; e SIDNEI DA APARECIDA CORDEIRO, brasileiro, serralheiro, RG. 22.145.389, CPF. 630.615.979/72, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLAUDIA DOS SANTOS CORDEIRO, RG. 27.568.394-1, CPF. 250.322.358/51, ambos residentes e domiciliados em Pindamonhangaba - SP, à Rua Um, n.º 59, Residencial Beta, moveram contra CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., CGC. 46.568.770/0001-36, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Riskallah Jorge, n.º 50,

(CONTINUA ÀS FOLHAS 2)

Pular Página: Selecione

Primeira Página

Página Anterior

Próxima Página

Última Página

Fechar

Pular Página: Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SPMATRÍCULA
39.964FOLHA
2**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

6º andar, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, bem como do imóvel objeto da Matrícula n. 39.962 de ordem, Livro 2, para assegurar o pagamento da importância de R\$13.487,66, em valores atualizados até 29.10.1996. Foi nomeada depositária LUCIA REGINA STECCA DOUEK, filha de Osvaldo Stecca e de Janet Meire Bego Stecca, RG. 8.471.991-SP, CPF. 048.046.328/07, residente e domiciliada à Rua dos Goivos, n. 221, Cidade Jardim, em São Paulo, Capital. As custas e emolumentos devidos pelo registro da penhora serão pagos a final, pelos valores vigentes à época do pagamento.

O Escrevente Autorizado, *Ednilson Ferreira Brasil Filho* (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, *Carlos André Ordonio Ribeiro* (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 4, em 24 de outubro de 2006.

Pela Certidão nº 109/2006, datada de 27 de setembro de 2006, assinada pelo Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho desta cidade, Rogério Bueno de Oliveira, extraída dos autos de reclamação trabalhista, processo nº 1641-1993-016-15-00-0-RT, que CLOVIS JOSÉ DA SILVA, brasileiro coletor de lixo, RG. nº 16.380.406-SP, CPF. nº 047.109.468-41, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CREUZADOMINGUES DA SILVA, brasileira, do lar, RG. nº 38.003.481-0-SP, CPF. nº 342.929.638-75; residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Rosa Maria Nunes de Oliveira, nº 444; CLAUDIO APARECIDO FERNANDES, brasileiro, coletor de lixo, RG. nº 19.680.448, CPF. nº 081.871.328-33, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CLÁUDIA APARECIDA FERNANDES, brasileira, RG. nº 25.549.360-5, CPF. nº 081.871.328-33, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Vilarinho Pires Nogueira, nº 615, Jardim Zulmira; e, CICERO GOMES, brasileiro, coletor de lixo, RG. nº 7.639.969, CPF. nº 647.253.598-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com IDOROTI DO PRADO GOMES, brasileira, do lar, RG. nº 25.222.144-8, CPF. nº 203.337.628-15, residentes e domiciliados em Iperó-SP, à Rua Dina, nº 49, Campos Vileta, George Oeterer, move contra CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ/MF. nº 46.568.770/0001-36, com sede em São Paulo-SP, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, conjunto 41, 4º andar, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$19.084,52 atualizada até 30/09/2000. Foi nomeado depositário OSWALDO JOSÉ STECCA, engenheiro civil, brasileiro, casado, RG. nº 5.442.486-SP, CPF. nº 038.678.468-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Tabapuã, nº 1554, 11º andar, Bairro Moema. As custas e emolumentos devidos pelo registro da penhora serão pagos a final, pelos valores vigentes à época do pagamento. A penhora recai sobre o imóvel objeto desta

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página: Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

Pular Página: Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
-39.964-FOLHA
-2-
VERSO

matrícula, bem como sobre os imóveis matriculados sob nºs 39.961, 39.944, 39.958, 39.959, 39.957, 39.903 e 39.898, deste Registro Imobiliário. (prot. 269.074)

O Escrevente Autorizado _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 5, em 18 de agosto de 2008.

Procede-se a esta averbação para constar que, o valor dos Emolumentos, Custas e Contribuições devidos pelo registro R. 4, desta matrícula, feito em 24/10/2006, com pagamento a final, foi devidamente depositado neste Registro de Imóveis. (prot. 291.792)

O Escrevente Autorizado _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 6, em 18 de agosto de 2008.

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a Inscrição nº 44.31.05.0247.00.000, conforme comprova o IPTU, expedido pela mesma municipalidade, no exercício de 2008. (prot. 291.792)

O Escrevente Autorizado _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 7, em 18 de agosto de 2008.

Pela Carta de Adjudicação nº 051/2007, expedida em 05 de dezembro de 2007, pela 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP, devidamente assinada pelo Juiz do Trabalho, Exmo. Sr. Dr. Hamilton Luiz Scarabelli, extraída dos autos de reclamação trabalhista nº 01641-1993-016-15-00-0, consta que por sentença transitada em julgado, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ADJUDICADO** na seguinte proporção: - **85% a CÍCERO GOMES**, RG nº 7.639.969, CPF nº 647.253.598-15, brasileiro, coletor de lixo, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **DOROTI PRADO GOMES**, brasileira, do lar, RG nº 25.222.144-8, CPF nº 203.337.628-19, residentes e domiciliados em Iperó - SP, na Rua Dina, nº 49, Campos Vileta, George Osterer; e **15% a SÍLVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, RG nº 11.617.110-SP, CPF nº 081.854.138-51, brasileiro, advogado, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial,

(CONTINUA ÀS FOLHAS 3)

Pular Página: Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

7
145

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
-39.964-

FOLHA
3-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

dévidamente registrada sob o nº 7.763, Livro 3, Registro Auxiliar, desta Registro Imobiliário, com ELAINE CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA, RG nº 34.336.683-6-SP, CPE nº 315.010.208-11, brasileira, auxiliar administrativo, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Soares, nº 293, Jardim Soares, pelo valor de R\$5.250,00, Valor Venal:- R\$17.722,33. (prot. 291.792)

O Escrevente Autorizado,  (Ailson Fidencio)

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro)

Av. 8, em 18 de agosto de 2008.

Fica cancelada a penhora objetivada no R. 4, retro, nos termos da Carta de Adjudicação nº 051/2007, expedida em 05 de dezembro de 2007, pela 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP, registrada no R. 7, desta matrícula (prot. 291.792)

O Escrevente Autorizado,  (Ailson Fidencio)

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro)

*** ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO ORIGINAL ***



SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

FOLHA Nº 10

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO.: 2.591/2009

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 39.964 – 1º ORI
P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL

PROP.: CÍCERO GOMES e SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

LOCAL: RUA FORÇA PÚBLICA – LOTE Nº 15 – QUADRA 21-A – VILA BARÃO
SOROCABA – SÃO PAULO.

ÁREA: A DESAPROPRIAR TERRENO = 210,00 m²

DESCRIÇÃO

IMÓVEL : O lote de terreno sob nº 15 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua 11; 12,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 1; 18,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 14; e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 2, com a área de 210,00 metros quadrados.

SEHAB/STOP, 16 de fevereiro de 2009.

Agrimº - Francisco de Assis Moraes
Creasp nº 5060595540



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Seção de Patrimônio Imobiliário e Territorial

Nº Processo:

02.592/2009

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

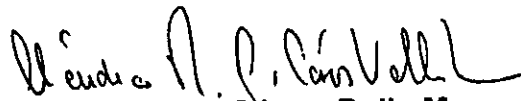
Assunto:	Desapropriação	Obs.:
Proprietário:	Cícero Gomes ou sucessores	
Local:	Rua Força Pública- lote 15 da quadra "21-A"- Vila Barão – Sorocaba -SP.	

Avaliação:

- Área = 210,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 110,00 / m²
- Valor do terreno = 210,00 m² x R\$110,00 /m² = R\$23.100,00

Valor da Indenização total (em termos comerciais): = R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Sorocaba, 20 de maio de 2009.


Cláudia R. Ap. Cívus Dalla Mora
Eng^a Civil


Mara Regina de Almeida
Eng^a Civil



(Processo nº 2.592/2009)

DECRETO Nº 16.700, DE 3 DE JULHO DE 2009.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.592/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Cícero Gomes e Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote nº 15 – Quadra 21-A – Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.964 - 1º ORI

Área: A Desapropriar Terreno – 210,00 m²

Descrição: O lote de terreno sob nº 15 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua 11; 12,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 1; 18,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 14; e 15,20 metros nos fundos onde confronta com o lote nº 2, com área de 210,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

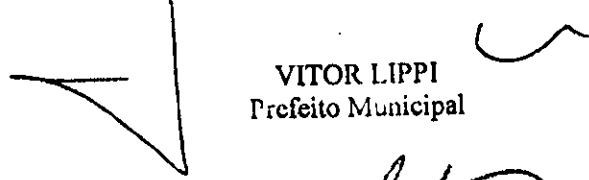
W

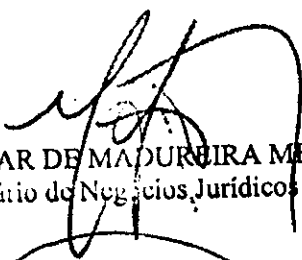
△ 9 M

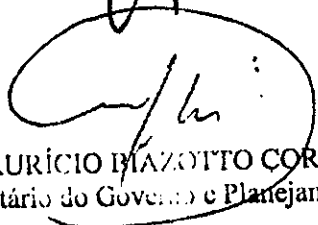


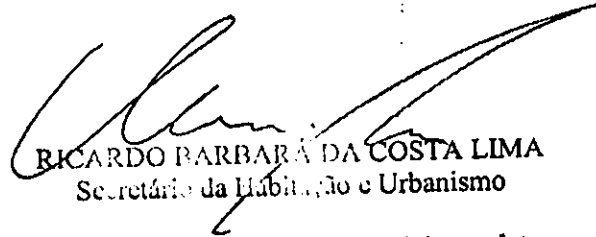
Decreto nº 16.700, de 3/7/2009 – fls. 2.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Julho de 2009, 354º da Fundação de Sorocaba.

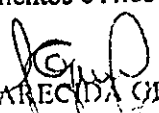

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


MAURÍCIO PIAZZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento


RICARDO BARBARA DA COSTA LIMA
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



**1º TRASLADO:
ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL**

**OUTORGANTE:
SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**

**OUTORGADA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

S A I B A M quantos esta pública escritura de desapropriação amigável virem que aos vinte e dois (22), dias do mês de julho, do ano dois mil e nove (2009), nesta cidade e comarca de Sorocaba, do Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrevente e o Tabelião, que no final assina e subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, à saber: - **de um lado, como outorgante expropriado: SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, advogado, portador do RG nº11.617.110-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº081.854.138/51, casado no regime da separação total de bens, posteriormente à lei nº6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob o nº7763, livro 3-Registro Auxiliar do 1º Registro de Imóveis desta cidade e termo de casamento nº2468, livro B-aux.008, fls.131, do Oficial de Registro Civil 1º Subdistrito desta comarca, com **ELAINE CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA**, auxiliar administrativo, portadora do RG.nº34.336.683-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº315.010.208/11, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Antonio Soares, nº293 - Jardim Soares; - e **de outro lado, como outorgada expropriante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA** - pessoa jurídica com sede nesta cidade, no Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n. 46.634.044/0001-74, neste ato representada por seu prefeito: **VITOR LIPPI**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.900.695-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 001.687.808/60, residente e domiciliado nesta cidade; - os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente e pelo Tabelião, em razão das identidades que me foram apresentadas, do que dou fé. E perante mim pelo outorgante me foi dito que a justo título tornou-se senhor e exclusivo possuidor do imóvel consistente do **LOTE DE TERRENO SOB O Nº15 (QUINZE), DA QUADRA "21-A" (VINTE E UM-A), DA VILA BARÃO**, sito nesta cidade, subdistrito do 1º Registro de Imóveis local, medindo catorze (14,00) metros de frente para à Rua 11; - doze (12,00) metros de um lado, onde confronta com o lote nº1; dezoito (18,00) metros de outro, onde confronta com o lote 14; - quinze metros e vinte centímetros (15,20m), nos fundos, onde confronta com o lote 2, com a área de duzentos e dez (210,00) metros quadrados. - INSCRIÇÃO CADASTRAL - 44-31-05-0247-00-000. Valor Venal R\$18.878,20. - Havido através de título registrado sob os nºs 07 e 11, na matrícula nº39.964, do 1º Registro de Imóveis local, conforme prova certidão expedida pelo mesmo Registro de Imóveis, arquivada nestas notas, na pasta nº075 sob o nº188, não constando ônus de espécie alguma, cumprindo o que determina o Decreto Federal 93.240 de 09 de

Setembro de 1986. – Que possuindo esse imóvel, completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios, encargos e impostos, até esta data e tendo sido o mesmo declarado de utilidade pública nos termos do **processo administrativo nº 2.592/2009 e Decreto nº 16.700 de 03 de Julho de 2009**, entraram em composição amigável com o outorgado, a fim de que a expropriação fosse feita amigavelmente, o que ora fazem por esta escritura e na melhor forma de direito, como de fato e efetivamente expropriado tem, pelo preço certo e ajustado de **R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)**, pago neste ato em moeda corrente nacional, do qual expressa quitação, e desde já transfere-lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre mencionado imóvel, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamado à autoria e declara que não sendo empregador, não está vinculado à qualquer instituição previdenciária. Pela outorgada expropriante, na forma comparecida, foi dito aceitar a presente escritura em todos os seus expressos termos e que está de pleno acordo com a declaração dele outorgante, relativamente ao Decreto Federal 93.240, de 09 de Setembro de 1986 e nos termos do parecer normativo da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, de 16 de Janeiro de 1986, dispensa o mesmo de apresentação das certidões de feitos ajuizados, fundados em ação real ou pessoal, bem como da certidão de tributos incidentes sobre o imóvel, nos termos do § 2º, artigo 1º do citado Decreto. – **As partes requerem ao Oficial do 1º Registro de Imóveis desta comarca, averbações que se fizerem necessárias à perfeita e completa formalização desta escritura.** - Assim o disseram e dou fé: lhes fiz e lhes li esta que acharam-na conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do item 24, Capítulo XIV, Provimento CG 58/89. Eu, Vânia Aparecida Lucio Barbo, Escrevente, a digitei e certifico que será enviada a Delegacia da Receita Federal desta cidade, a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme instrução normativa da Secretaria da Receita Federal. – Eu, Paulo Roberto Ramos, Tabelião, subscrevi. - (Assinaturas) SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO // VITOR LIPPI. (Os emolumentos de Cartório e a taxa previdenciária são recolhidos por verba). Trasladada em seguida. Eu, PAULO ROBERTO RAMOS, Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

TABELIÃO DE NOTAS
 BROCAVA
 PAULO ROBERTO RAMOS

Valor cobrado pela escritura: Ao Serventuário R\$468,62; Ao Estado NIHIL; Ao IPESP NIHIL; Ao Registro Civil NIHIL; Ao Tribunal de Justiça NIHIL; À Santa Casa R\$ 4.69; Total R\$473,31; Recibo _____

Palavra Página Seleccione

Próxima Página

Última Página

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial *Henrique Lambert*

MATRÍCULA -39.950-

FOLHA -1-

IMÓVEL:- O lote de terreno sob o nº 1, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua Força Pública, para a qual meda 20,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde -- confronta com os lotes 02/15; 5,00 metros de outro, onde confronta com a Rua 11, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 11, com a área de 300,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA CODESO, empresa pública municipal, com sede nesta cidade, à Rua Major Barros França nº 3.101, inscrita no CGC/MF. sob nº 50.333.699/0001-80.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 2 da Mat. 24.756 e Art. 174 da Mat. 24.756.- Sorocaba, 24 de fevereiro de 1983.-

O Escrevente Habilitado *Henrique Lambert* (José Joaquer Santos Amara) .- O Oficial Interino, *Henrique Lambert* (Henrique Joaquim Lambert).-

Ems. \$400,00, Est. \$80,00, Ap. \$80,00. Total: \$560,00.-

R. 1, de 24 de fevereiro de 1983.- TRANSMITENTE:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA CODESO, acima qualificada.- ADQUIRENTE:- --

CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Riskallah Jorge nº 50, - 6º andar, inscrita no CGC/MF. sob nº 46.568.770/0001-36.- TÍTULO:- Da--

ção em Pagamento.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada nas notas do 1º Cartório local, em 17 de novembro de 1982, livro 784, fls. 02.- VALOR:-

Cr\$ 302.894,00 .- O Escrevente Habilitado *Henrique Lambert* (José Joaquer Santos Amara) .- O Oficial Interino, *Henrique Lambert* (Henrique Joaquim Lambert).-

Ems. \$ 3.960,00, Est. \$ 792,00, Ap. \$ 792,00 . Total: \$ 5.544,00

(Continua no verso)

Palavra Página Seleccione

Próxima Página

Última Página

Fechar

Página Seleccione

Primeira Página

Página Anterior

Próxima Página

Última Página

Fechar

MATRÍCULA

39.950

FOLHA

- 1 -

VERSO

Av. 2, em 28 de dezembro de 1984.

Pelo requerimento datado de 19 de dezembro de 1984, pediu-se averbar que, a proprietária CONSTECCA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., teve sua denominação alterada para CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A, conforme Ata da Assembleia Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, realizada em 13/09/84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 00603/84 e N. 35.300104.749 - N. 35.900538.598, em 04/09/84.

O Escrevente Habilitado, Adilson Pedro de Oliveira - (Rodolfo Harden).

O Oficial, Henrique Joaquim Lambert - (Henrique Joaquim Lambert).

Ems. Cr\$ 1.232 / Est. Cr\$ 248 / Ap. Cr\$ 248 / Total Cr\$ 1.728.

R.3, em 11 de outubro de 1.995.

RE:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., já qualificada.

AUTORA:- CORTEZ & PASEDA LTDA., com sede na Rua Cristovam Colombo, 63, 7º andar, conjunto 701, em São Paulo-Capital, inscrita no CGC/ME nº 02.641.255/0001-37.-

TÍTULO:- Penhora

FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, expedido em 11.09.95, pelo Cartório do 26º Oficial Cível de São Paulo - Capital, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca da Capital, Dr. Carlos Dias Mota, extraído dos autos de Ação de Execução - Proc. 549/92, que - Cortez & Pasceda Ltda., move contra Constecca Construções Ltda., com o devido cumprimento da MMA. Juíza de Direito e - Corregedora Permanente deste Cartório, Dra. Ana Maria Alonso Baldy Ferreira de Paula, em 02.10.95.-

VALOR:- CR\$15.200.000,00 - (moeda antiga).

DEPOSITÁRIA:- CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A., já qualificada.

A presente penhora abrange também os imóveis das matrículas nºs 39.951 e 39.954 de ordem.

O Esc. Autº, Adilson Pedro de Oliveira (Adilson Pedro de Oliveira).

(CONTINUA AS FLS. 2)

Página Seleccione

Primeira Página

Página Anterior

Próxima Página

Última Página

Fechar

7/153

Putar Página: Seledone

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
39.950

FOLHA
-2-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

O Oficial, *Henrique* (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.4, em 08 de abril de 1.998.

Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, na inscrição nº 44.31.05.0233.00.000, conforme comprova a Certidão nº 938/98, expedida em 20/02/98, pela mesma Municipalidade.

O Escrevente Autorizado, *Edetamar* (Edetamar Bassamino).

O Oficial, *Henrique* (Henrique Joaquim Lamberti).

R.5, em 08 de abril de 1.998.-

Da Carta de Adjudicação expedida pelo Cartório do 3º Ofício Cível local, em 28 de janeiro de 1.998, assinada pelo MM. Juiz de Direito do 5º. Vara Cível desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Mário Galvão Neto, extraída dos Autos 549/94 e Carta Precatória nº 2.344/95 de execução, consta que por sentença datada de 27/10/97, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ADJUDICADA** a CORTEZ & PASCUA LTDA., com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 85, 7º andar, conjunto 701, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. 52.641.255/0001-37, pelo valor de R\$8.959,00. Valor venal: -R\$8.909,65.-

O Escrevente Autorizado, *Edetamar* (Edetamar Bassamino).

O Oficial, *Henrique* (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.6, em 08 de abril de 1.998.-

Fica **CANCELADA** a penhora objeto do R.3, retro, em virtude da adjudicação feita a CORTEZ & PASCUA LTDA., nos termos da Carta de Adjudicação, registrada sob o R.3, supra.-

O Escrevente Autorizado, *Edetamar* (Edetamar Bassamino).

(CONTINUA NO VERSO)

Seledone

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

Pular Página: Selecione

Primeira Página

Página Anterior

Fechar

MATRÍCULA
39.950

FOLHA
- 2 -
VERSO

O Oficial, Henrique J. Lamberti (Henrique Joaquim, Lamberti).

*** ESTE DOCUMENTO NÃO É *
* VÁLIDO COMO CERTIDÃO ***

Pular Página: Selecione

Primeira Página Página Anterior

Fechar

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

FOLHA Nº 30

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO.: 2.595/2009

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 39.950 – 1º ORI
P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL

PROP.: CORTEZ & PASCUA LTDA.


LOCAL: RUA FORÇA PÚBLICA – LOTE Nº 1 – QUADRA 21-A – VILA BARÃO
SOROCABA – SÃO PAULO.

ÁREA: A DESAPROPRIAR TERRENO = 300,00 m²

DESCRIÇÃO

IMÓVEL : O lote de terreno sob nº 1, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua Força Pública, para a qual mede 20,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com os lotes 02/15; 5,00 metros de outro, onde confronta com a Rua 11, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 11, com a área de 300,00 metros quadrados.

SEHAB/STOP, 16 de fevereiro de 2009.


Agrimº - **Francisco de Assis Moraes**
Creasp nº 5060595540



LAUDO DE AVALIAÇÃO:

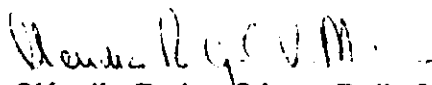
Assunto:	Desapropriação	Obs.:
Proprietário:	Cortez & Pascua Ltda ou sucessores	
Local:	Rua Força Pública- lote 01 da quadra "21-A"- Vila Barão – Sorocaba -SP.	

Avaliação:

- Área = 300,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 110,00 / m²
- Valor do terreno = 300,00 m² x R\$ 110,00 /m² = R\$33.000,00

Valor da indenização total (em termos comerciais): = R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Sorocaba, 20 de maio de 2009.


Cláudia R. Ap. Cóvos Dalla Mora
Engª Civil


Mara Regina de Almeida
Engª Civil



145

(Processo nº 2.595/2009)

DECRETO Nº 16.651, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados a implantação de Escola Estadual (Vila Barão), os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme constam do Processo Administrativo nº 2.595/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Área I - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 1 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.950 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 1, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua Força Pública, para a qual mede 20,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com os lotes nºs 02/15; 5,00 metros de outro, onde confronta com a Rua 11, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 11, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área II - A Desapropriar Terreno = 210,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 22 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.951 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 22, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 3; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 1, e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 15, com a área de 210,00 metros quadrados.

Área III - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 3 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.



46

Decreto nº 16.651, de 10/6/2009 – fls. 2.

Matrícula nº 39.952 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 3, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 4; 18,00 metros de outro, onde confronta com o Lote nº 2, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 14, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área IV - A Desapropriar Terreno = 264,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 4 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.953 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 4, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 5; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 3, e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 10/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

Área V - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 5 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.954 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 5, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, com o lote nº 6; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 4, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 9/10, com a área de 240,00 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



47

Decreto nº 16.651, de 10/6/2009 – fls. 3.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de Junho de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.



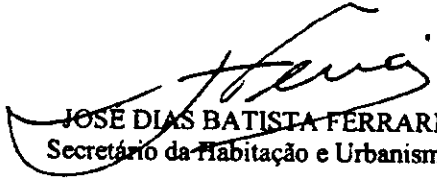
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos



MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento



JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

PODER JUDICIÁRIO
VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE
SOROCABA/SP.

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (2009), nesta comarca de Sorocaba, à Rua Força Pública, - Lote 1 – Quadra 21-A – Vila Barão – nesta cidade, onde em diligência me encontrava, Eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao R. mandado, junto, expedido na Ação de Outros Feitos Não Especificados, que pelo cartório da Vara Fiscal, Proc. n. 1721/2009, a Prefeitura Municipal de Sorocaba move a CORTEZ E PÁDULA LTDA., passei a proceder à IMISSÃO DE POSSE “dos bens abaixo descritos: “o LOTE DE TERRENO SOB N. 1, da quadra 21-A, Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua Força Pública, onde mede 20,00 metros; - 20,00 metros de um lado, onde confronta com os lotes ns. 02/15; - 5,00 metros de outro lado onde confronta com a Rua 11; e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 11, com a área de 300,00 metros quadrados. Matrícula 39.950 – 1. CRIA local.

O Oficial de Justiça: Edson Toshio Kubo

Peça autora Lauro Cesar de Madureira Mestre

Lauro Cesar de Madureira Mestre
 Secretário dos Negócios Jurídicos

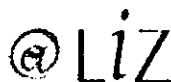
Sorocaba, 30 de julho de 2.009.

Oficial de Justiça.

Edson Toshio Kubo

matr. 97.498-A

161



www.LeisMunicipais.com.br

PESQUISA GERAL ?

LEI Nº 8814, DE 15 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 266/2009 - autoria do EXECUTIVO.

- A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na área de Educação, conforme minuta de Termo de Convênio que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução dos Convênios referidos no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria, ficando limitada a participação do Município em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2009, 354º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Obras e Infra-Estrutura Urbana

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

162

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AÇÃO COOPERATIVA ESTADO/ MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÕES ESCOLARES.

(Processo nº 22.137/98)

O Município de ----, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor - - ----, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº - - -- de - - -- de - - ---- de - - ----, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, neste ato representada pelo seu Titular Senhor Paulo Renato Costa Souza, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos dos Decretos nº 36.546, de 15 de março de 1993, alterado pelos Decretos nº 40.904, de 12 de junho de 1996; nº 41.814, de 27 de maio de 1997 e nº 49.507, de 1º de abril de 2005, doravante denominada SECRETARIA e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor, na forma de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 27.102, de 23 de junho de 1987, alterado pelo Decreto nº 51.925, de 22 de junho de 2007, doravante denominada FDE e, têm entre si justo e acertado celebrar o presente convênio, que estará sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Os partícipes comprometem-se a executar, mediante mútua colaboração, a construção, ampliação, reforma ou adequação do(s) prédio(s) escolar(es) e/ou término de obras paralisadas relacionada(s) na Cláusula Quinta deste Convênio, no MUNICÍPIO, respeitada a priorização das obras constantes do Plano de Obras a que se refere a Cláusula Segunda, integrante do processo, que será definido em conjunto pelos partícipes, respeitadas as diretrizes e normas pedagógicas da SECRETARIA, com orientação técnica da FDE.

Parágrafo Único - O Município poderá, ainda, revitalizar as fachadas e os entornos dos prédios escolares, de acordo com as prioridades.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Plano de Obras

A SECRETARIA, a FDE e o MUNICÍPIO, mediante ação conjunta, a partir do parecer apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - CME, deverão estabelecer o Plano de Obras que fará parte integrante do Programa de Ação Cooperativa.

§ 1º O Plano de Obras será constituído por um conjunto de obras localizadas no Município.

§ 2º O Plano de Obras será executado de acordo com a prioridade estabelecida pelos partícipes e segundo a disponibilidade financeira da SECRETARIA e do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações dos Partícipes

I - obrigações comuns:

- a) fazer cumprir o Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares, respeitando seus objetivos e suas particularidades;
- b) proporcionar, reciprocamente, facilidades para:

1. a adequada implantação e desenvolvimento do Programa;

2. o fluxo de dados e informações;

3. o apoio mútuo entre os partícipes na utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis;

4. a supervisão da implantação, execução e avaliação do Programa objeto deste Convênio. 163

II - obrigações da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros para a execução deste convênio;
- c) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste convênio;
- d) reservar em seu orçamento, nos exercícios subseqüentes, os recursos para atender aos compromissos decorrentes deste convênio.

III - obrigações da FDE:

- a) prestar orientação técnica nas áreas de construção, ampliação, reforma e adequação de prédios escolares, fornecendo modelos e instruções de procedimentos;
- b) garantir pessoal técnico necessário ao desenvolvimento das ações previstas no Programa, assegurando sua remuneração e demais obrigações correlatas, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes;
- c) efetuar análise técnica e avaliação dos custos para cada tipo de intervenção pretendida;
- d) acompanhar e controlar as obras em execução por meio de vistorias com periodicidade máxima de 30 (trinta) dias, com elaboração de relatório de avaliação do desenvolvimento do cronograma físico-financeiro e com vistas à liberação das parcelas previstas na Cláusula Sexta deste Termo;
- e) acompanhar e avaliar as atividades previstas neste convênio, respeitando o princípio de ação conjunta e cooperativa.

IV - obrigações do MUNICÍPIO:

- a) criar instrumentos legais e regulamentares, no âmbito municipal, que viabilizem a execução das cláusulas deste convênio e de seus termos aditivos;
- b) assegurar pessoal necessário ao desenvolvimento das ações previstas no Programa objeto deste convênio, observadas as disposições legais e regulamentares e respeitado o princípio de ação conjunta e cooperativa;
- c) aplicar com critério e rigor, no âmbito de suas atribuições aqui conveniadas, os recursos estaduais e municipais alocados para a execução deste Convênio;
- d) permitir vistorias, a serem realizadas pela FDE;
- e) destinar recursos financeiros necessários à execução deste convênio, conforme cronograma de desembolso estabelecido;
- f) reservar em seu orçamento, para os exercícios subseqüentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste convênio;
- g) remeter à FDE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros, no qual a FDE deverá figurar como normatizadora e fiscalizadora dos serviços a serem prestados, cabendo a ela além da obrigação prevista na alínea "a", do inciso III, da Cláusula Terceira, exercer a mais ampla e completa fiscalização da(s) obra(s), sem restringir a responsabilidade dos profissionais indicados na letra "h" deste inciso;
- h) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do convênio, bem como aqueles que responderão tecnicamente pelos projetos e pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à FDE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo de Convênio, cópias da(s) respectiva(s) ART(s) - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida(s), da carteira e da anuidade do C.R.E.A.;
- i) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual, Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, em especial a NBR-9050 da ABNT, Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos; Decreto Estadual nº 46.076, relativo ao Sistema de Proteção e Combate à Incêndio; legislação ambiental, sendo de sua responsabilidade a aprovação do projeto e obtenção das licenças necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e aos órgãos competentes, quando se tratar de realização de obras em prédios tombados ou de interesse histórico;
- j) prestar contas à SECRETARIA e às outras instâncias legais, dos recursos recebidos através deste Convênio, nos termos da Cláusula Décima Segunda;
- l) recolher ao Tesouro do Estado as importâncias não aplicadas até o final do exercício destinadas pela SECRETARIA à execução da(s) obra(s), acrescidas dos rendimentos provenientes da

164

aplicação financeira prevista no § 3º da Cláusula sexta;

m) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, o MUNICÍPIO entrará imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução do Convênio

I - a execução do Convênio ficará a cargo dos órgãos da SECRETARIA, da FDE e do MUNICÍPIO, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições;

II - cada partícipe se responsabilizará pelas contratações que fizer, na forma da lei;

III - caberá ao MUNICÍPIO a administração financeira dos recursos que a SECRETARIA lhe destinar, para a execução da(s) obra(s);

IV - a(s) obra(s), constante(s) do inciso I, da Cláusula Quinta, referente (s) ao Plano de Obras que instrui o processo, será(ão) realizada(s) no regime de execução direta e/ou indireta, atendendo às normas e padrões vigentes na SECRETARIA e na FDE, mas sob inteira responsabilidade do MUNICÍPIO, que arcará com os ônus decorrentes, inclusive contra terceiros, bem como com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e legais advindos de sua execução, — realizando, às suas expensas, os ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterro, — de acordo com as normas da ABNT e da FDE.

Parágrafo Único - A obra que vier a ser realizada sob o regime de execução direta pelo Município não poderá onerar os recursos repassados pelo Estado para pagamento de pessoal do Quadro de servidores do Município, em razão do seu aproveitamento na execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio, é de R\$ - - - - (-----), cabendo à SECRETARIA R\$ - - - - - (-----), e ao MUNICÍPIO R\$ - - - - - , correndo a despesa da SECRETARIA, no montante R\$ - - - - - (-----), à conta do elemento econômico do orçamento vigente, e o restante à conta dos exercícios futuros, conforme abaixo especificado:

I - para a execução do presente termo, a SECRETARIA repassará para o MUNICÍPIO, durante o prazo previsto de execução da obra, recursos financeiros no(s) valor(es) a seguir discriminado(s), por obra, com indicação das Classificações Econômica e Funcional Programática, bem como da Unidade de Despesa:

DENOMINAÇÃO DA(S) OBRA(S):

LOCALIZAÇÃO:

INTERVENÇÃO:

VALOR: R\$

C.E.:

C.F.P.:

U.D.:08.01.001-G.5

VALOR POR CONTA DA SECRETARIA: R\$ -

VALOR POR CONTA DO MUNICÍPIO: R\$ -

II - os recursos financeiros do MUNICÍPIO, no valor total de R\$ - - - - - , onerarão o próprio orçamento;

§ 1º A movimentação dos recursos financeiros deste termo será feita exclusivamente, através de conta de crédito especial, aberta pelo MUNICÍPIO, junto ao Banco Nossa Caixa S/A;

§ 2º Para os próximos exercícios, durante a vigência deste convênio, os partícipes deverão assegurar, em seus respectivos orçamentos, os valores necessários à realização do objeto aqui previsto.

CLÁUSULA SEXTA - Da Forma de Transferência dos Recursos Financeiros

165

A SECRETARIA efetuará repasses ao MUNICÍPIO, dos recursos financeiros previstos neste termo de convênio, em 6 (seis) parcelas, obedecendo o seguinte critério:

I - 15% (quinze por cento) do valor que lhe cabe para cada obra prevista, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste termo;

II - 20% (vinte por cento) do valor que lhe cabe para cada obra prevista, quando a mesma atingir 15% (quinze por cento) de sua execução;

III - 20% (vinte por cento) do valor que lhe cabe para cada obra prevista, quando a mesma atingir 40% (quarenta por cento) de sua execução;

IV - 15% (quinze por cento) do valor que lhe cabe para cada obra prevista, quando a mesma atingir 65% (sessenta e cinco por cento) de sua execução;

V - 15% (quinze por cento) do valor que lhe cabe para cada obra prevista, quando a mesma atingir 85% (oitenta e cinco por cento) de sua execução;

VI - 15% (quinze por cento) do valor que lhe cabe para cada obra prevista, quando a mesma atingir 100% (cem por cento) de sua execução.

§ 1º O repasse da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas dependerá:

a) de emissão, pela FDE, de documento atestando que a(s) obra(s) efetivamente já se encontra(m) com os percentuais físicos que autorizam, segundo o critério acima estabelecido, a liberação das respectivas parcelas e que a sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas e aprovadas pela FDE e as normas deste Convênio;

b) de solicitação de pagamento de parcela, pelo MUNICÍPIO.

§ 2º a inobservância dos prazos estipulados no(s) cronograma(s) físico(s) da obra(s), a qualquer das determinações contidas no § 1º, dará à SECRETARIA a possibilidade de obstar os repasses de recursos previstos e rescindir o presente termo;

§ 3º O saldo dos recursos repassados pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Havendo disponibilidade financeira e ocorrendo necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA e pela FDE, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar por meio de termo de aditamento o valor deste convênio, nos seguintes casos:

I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, excluída a parcela referida no inciso I da Cláusula Sexta;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou serviços não previstos inicialmente mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste termo de convênio.

§ 1º O repasse do valor a suplementar será realizado em parcelas, conjuntamente com os repasses dos recursos já previstos neste termo de convênio, de conformidade com a Cláusula Sexta.

§ 2º Para efeito de cálculo do valor da suplementação, considera-se a variação do custo do metro quadrado de construção ou dos serviços previstos, apurados pela FDE, no período compreendido entre o mês da assinatura do termo de convênio e/ou do termo aditivo de inclusão de obras, e o mês de assinatura do(s) contrato(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros.

166

§ 3º Dos recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II, caberá à SECRETARIA, o repasse do valor apurado segundo o critério previsto no § 1º, até o limite de 25% para obras novas e ampliações e de 50% para reformas e ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar estes limites.

CLÁUSULA OITAVA - Das Substituições do Terreno e/ou Modificações no Projeto

O MUNICÍPIO somente poderá efetuar a substituição do terreno e/ou introduzir modificações no projeto, serviços ou especificações, desde que as mesmas sejam previamente justificadas por um dos seus responsáveis técnicos indicados, conforme alíneas "h", do inciso IV, da Cláusula Terceira deste Termo e aprovadas pela FDE e pela SECRETARIA, devendo aquelas seguirem o padrão e/ou características construtivas do prédio existente, no caso de ampliação, adequação ou reforma.

CLÁUSULA NONA - Das Alterações

O presente convênio poderá ser reformulado ou alterado pelos signatários, mediante termos aditivos, tendo em vista a conveniência e interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Divulgação

O MUNICÍPIO deverá promover a divulgação deste Termo (objeto, valores, prazos, etc.) para toda a comunidade local, por intermédio dos principais meios de comunicação ao alcance do Município e pela mesma razão, confeccionar e manter na(s) obra(s), em local visível, placa com os dados da(s) mesma(s), imediatamente após o recebimento da 1ª parcela, independente de a obra estar ou não iniciada, permanecendo até a sua inauguração, de acordo com modelo fornecido pela FDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Encerramento

Concluídos todos os serviços previstos neste termo, deverão ser apresentados à SECRETARIA:

I - relatório circunstanciado de responsabilidade do profissional a que se refere a alínea "h", inciso IV, da Cláusula Terceira deste convênio;

II - relatório da vistoria realizada pela FDE, para recebimento da(s) obra(s);

III - pelo MUNICÍPIO, Certidão Negativa de Débito - C.N.D., junto ao INSS, ou declaração de que não recolhe INSS;

IV - pelo MUNICÍPIO, para as escolas estaduais novas, escritura definitiva de doação do terreno à Fazenda do Estado de São Paulo;

V - prestação de contas por parte do MUNICÍPIO, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único - Em caso de obra nova destinada à abrigar escola estadual, o MUNICÍPIO deverá providenciar a entrega da chave à Diretoria de Ensino competente, que deverá lavrar, em conjunto com a FDE, o Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado. No caso de aplicação indevida da verba consignada pela SECRETARIA, será exigida sua devolução, acrescida de juros e correção monetária, calculados na forma dos aplicados às Cadernetas de Poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vigência

O presente convênio terá a duração de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente até o limite de 5 (cinco) anos, caso não haja

167

manifestação em contrário, por nenhum dos partícipes, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único - A vigência dos termos aditivos será a partir da data de assinatura até o limite da vigência do convênio ao qual se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Denúncia, Rescisão ou Resolução

I - O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

Parágrafo Único - O Secretário de Estado da Educação, o Diretor Executivo da FDE e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar, resolver ou rescindir o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste convênio, serão solucionados por consenso dos convenientes, por meio de assinatura de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir todas as questões resultantes da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2009.

Secretário de Estado da Educação

Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Prefeito Municipal de Sorocaba

Testemunhas:

1. _____

R.G.:

CIC:

2. _____

R.G.:

CIC:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 341/2009

Trata-se de PL que "*Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóveis à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Vila Barão, e dá outras providências*", de autoria do Senhor Prefeito Municipal, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

A proposição dispõe, em síntese, acerca da **cessão de direitos possessórios** (artigo 1º do PL) e posterior **doação** (artigo 2º do PL) de imóveis à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de possibilitar a construção de escola na Vila Barão, mediante convênio autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009 (cópia a fls. 161 a 167).

Verifica-se da análise da documentação encartada nos autos (fls. 11 a 160) que todos os imóveis descritos nos incisos do artigo 1º do PL já se encontram na posse da Prefeitura Municipal de Sorocaba, seja por escritura de desapropriação amigável ou por auto de imissão de posse, possibilitando a imediata cessão dos direitos possessórios prevista no artigo 1º da proposição até que possa ser efetivada a doação prevista no artigo 2º da proposição.

O assunto está regulado na Lei Orgânica do Município, nos termos do dispositivo abaixo transcrito:

"Art. 111. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato; (...)"

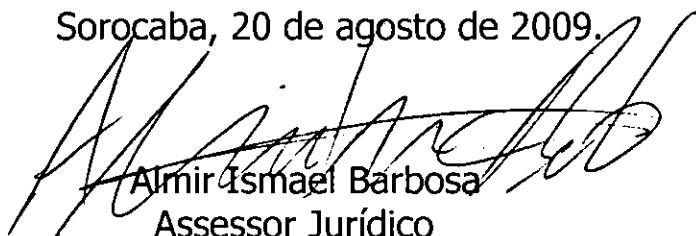
Observa-se que o interesse público encontra-se justificado a fls. 02/03 e as avaliações encartadas a fls. 16, 26, 35, 45, 56, 66, 76, 85, 95, 104, 114, 125, 136, 147 e 156, bem como que os encargos da donatária se encontram previstos no artigo 3º e a cláusula de retrocessão em seu parágrafo único.

Anota-se, no mais, que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) depende do voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, a teor do que dispõe o art. 40, § 3º, item 1, alínea 'e', da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 20 de agosto de 2009.



Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:



Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 341/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a cessão de direitos possessorios e posterior doação de imóveis à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Vila Barão, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Paulo Francisco Mendes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de agosto de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: Vereador Paulo Francisco Mendes
PL nº 341/2009

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Vila Barão, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 168/169).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que dentro do poder de administrar (art. 61, II da LOMS), pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais, sendo a doação uma de suas modalidades.

Ocorre que na doação de bens imóveis municipais, além da autorização legislativa, há necessidade de avaliação, dispensada a licitação, neste caso com fundamentada manifestação do interesse público (art. 17, I, "b" da Lei nº 8.666/93 e art. 111, I, "a" da LOM). Verifica-se que o PL preenche tais requisitos (fls. 02, 03, 16, 26, 35, 45, 56, 66, 76, 85, 95, 104, 114, 125, 136, 147 e 156), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressalta-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS e no art. 164, inciso I, alínea "e" do RIC.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 20 de agosto de 2009


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro-Relator


ANSELMO KOLIM NETO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 341/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóveis à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Vila Barão, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de agosto de 2009.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

CARLOS CEZAR DA SILVA
Membro

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 341/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóveis à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Vila Barão, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de agosto de 2009.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Presidente

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro

EMÍLIO SOUZA DE OLIVEIRA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 341/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóveis à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Vila Barão, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de agosto de 2009.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

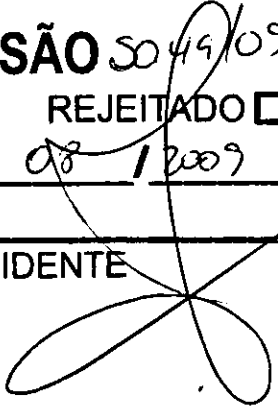

JOSE GERALDO REIS VIANA
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



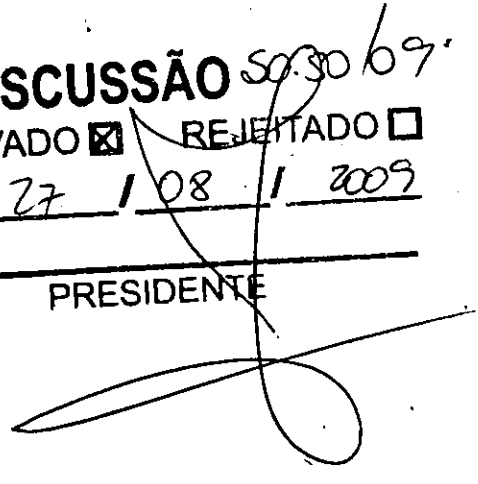
1.a DISCUSSÃO 50.49/09
APROVADO REJEITADO
EM 25 / 08 / 2009

PRESIDENTE



2.a DISCUSSÃO 50.30/09
APROVADO REJEITADO
EM 27 / 08 / 2009

PRESIDENTE



Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 341/2009 - 1ª DISC.

Reunião : SO 49/2009
Data : 25/08/2009 - 11:12:19 às 11:13:58
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 20 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário	Posto
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	11:12:30	1
27	ANTONIO CARLOS SILVANO	PMDB	Sim	11:12:42	0
8	CLAUDIO DO SOROCABA I	PR	Sim	11:12:32	9
3	DITÃO OLERIANO	PMN	Sim	11:12:34	7
21	EMILIO RUBY	PMN	Sim	11:12:37	6
13	Engº MARTINEZ	PSDB	Sim	11:13:33	7
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	11:12:31	15
23	GERALDO REIS	PV	Sim	11:12:59	13
9	HELIO GODOY	PSDB	Sim	11:12:30	5
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Não Votou		
26	IZIDIO	PT	Sim	11:12:52	16
12	JOÃO DONIZETI	PSDB	Sim	11:12:38	2
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	11:12:30	14
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	11:13:49	11
7	MOKO YABIKU	PSDB	Sim	11:13:50	4
17	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	11:12:28	8
18	PAULO MENDES	PSDB	Não Votou		
4	Pr. CARLOS CEZAR	PTB	Sim	11:12:52	10
22	Pr. LUIS SANTOS	PMN	Sim	11:12:48	17
28	T. CEL. ROZENDO	PV	Sim	11:12:45	16


Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	18	0	18

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora



 PRESIDENTE



 PRIMEIRO SECRETÁRIO

 SEGUNDO SECRETÁRIO

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 341/2009 - 2ª DISC.

Reunião : SO 50/2009
Data : 27/08/2009 - 11:35:12 às 11:35:51
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 19 Parlamentares

Table with 6 columns: N.Ordem, Nome do Parlamentar, Partido, Voto, Horário, Posto. Lists 19 members and their voting status.

Totais da Votação : SIM 19 NÃO 0 TOTAL 19

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora :

Handwritten signatures and printed names for PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO, and SEGUNDO SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº
0772

Sorocaba, 27 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232/2009, aos Projetos de Lei nº 338, 339, 340, 341, 342, 326 e 327/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

nisa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 229/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE 2009

Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóveis à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de Escola na Vila Barão, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 341/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a ceder à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Vila Barão, os direitos possessórios dos imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 19.862/2009.

Área I - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública - Lote nº 1 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.950 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 1, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua Força Pública, para a qual mede 20,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com os lotes nºs 02/15; 5,00 metros de outro, onde confronta com a Rua 11, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 11, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área II - A Desapropriar Terreno = 210,00 m²



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

sucessores.

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou

Local: Rua Força Pública - Lote nº 22 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.951 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 22, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 3; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 1, e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 15, com a área de 210,00 metros quadrados.

Área III - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 3 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Matrícula nº 39.952 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 3, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 4; 18,00 metros de outro, onde confronta com o Lote nº 2, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 14, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área IV - A Desapropriar Terreno = 264,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 4 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Matrícula nº 39.953 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 4, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 5; 22,00 metros de outro, onde



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

confronta com o lote nº 3, e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 10/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

Área V - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública - Lote nº 5 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Matrícula nº 39.954 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 5, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, com o lote nº 6; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 4, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 9/10, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área VI - A Desapropriar Terreno = 224,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Eliseu de Moraes e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública - Lote nº 6 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.955 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 6, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 12,00 metros de um lado, onde confronta com os lote nº 17; 18,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 5; e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 8/9, com área de 224,00 metros quadrados.

Área VII - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública - Lote 7 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº /

Matrícula nº 39.956 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 7, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 5,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 10; 20,00 metros de outro, onde confronta com os lotes 6/8, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 10, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área VIII - A Desapropriar Terreno = 210,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública - Lote 8 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.957 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 8, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 14,00 metros; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 9; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote 7, e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 6, com a área de 210,00 metros quadrados.

Área IX - A Desapropriar Terreno - 240,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Constecca - Construções S/A e/ou sucessores.

Local: Rua 10 - Lote nº 9 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.958 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 9 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 10; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 08; 18,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 10; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 5/6, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área X - A Desapropriar Terreno - 264,00 m²



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Proprietário: consta pertencer a Constecca - Construções S/A
e/ou sucessores.

Local: Rua 10 - Lote nº 10 - Quadra 21-A - Vila Barão -
Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.959 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 10 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 22,00 metros; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 11; 22,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 9; e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 4/5/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

Área XI - A Desapropriar Terreno - 310,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Constecca - Construções S/A
e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública - Lote nº 11 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.960 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 11 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública, para a qual mede 10,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 12; 14,00 metros de outro lado onde confronta com a Rua 10; e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 10, com a área de 310,00 metros quadrados.

Área XII - A Desapropriar Terreno = 310,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública - Lote 12 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.961 - 1º ORI





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Descrição: O lote de terreno sob nº 12, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública; 14,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 11; 20,00 metros de outro lado, onde confronta com o lote 11 e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 13, com a área de 310,00 metros quadrados.

Área XIII - A Desapropriar Terreno - 264,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Constecca - Construções S/A e/ou sucessores.

Local: Rua 11 - Lote nº 13 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.962 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 13 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 14; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 12 e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os Lotes 10/4, com a área de 264,00 metros quadrados.

Área XIV - A Desapropriar Terreno - 310,00 m²

Local: Rua 11 - Lote nº 14 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.963 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 14, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 15; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 13; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 3, com a área de 310,00 metros quadrados.

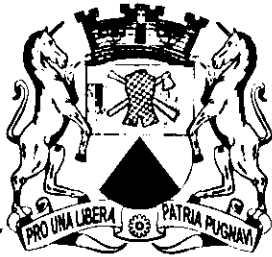
Área XV - A Desapropriar Terreno - 210,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Cícero Gomes e Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública - Lote nº 15 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Matrícula nº 39.964 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 15 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua 11; 12,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 1; 18,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 14; e 15,20 metros nos fundos onde confronta com o lote nº 2, com área de 210,00 metros quadrados.

Art. 2º Após o registro das respectivas Escrituras e/ou Cartas de Sentença, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fica o Município autorizado a doar os imóveis descritos no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea "a", inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A construção da escola nos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE SETEMBRO DE 2009 / Nº 1.382

FOLHA 01 DE 04

(Processo nº 19.862/2009)
LEI Nº 8.869,
DE 1 DE SETEMBRO DE 2009.

(Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóveis à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de Escola na Vila Barão, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 341/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a ceder à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Vila Barão, os direitos possessórios dos imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 19.862/2009.

Área I - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²
Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública - Lote nº 1 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.950 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 1, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua Força Pública, para a qual mede 20,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com os lotes nºs 02/15; 5,00 metros de outro, onde confronta com a Rua 11, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 11, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área II - A Desapropriar Terreno = 210,00 m²
Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública - Lote nº 22 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.951 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 22, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 3; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 1, e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 15, com a área de 210,00 metros

quadrados.

Área III - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²
Local: Rua Força Pública - Lote nº 3 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Matrícula nº 39.952 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 3, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 4; 18,00 metros de outro, onde confronta com o Lote nº 2, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 14, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área IV - A Desapropriar Terreno = 264,00 m²
Local: Rua Força Pública - Lote nº 4 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

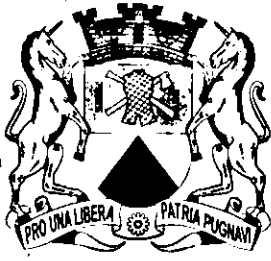
Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Matrícula nº 39.953 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 4, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 5; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 3, e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 10/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

Área V - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE SETEMBRO DE 2009 / Nº 1.382

FOLHA 02 DE 04

Local: Rua Força Pública – Lote nº 5 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Matrícula nº 39.954 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 5, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, com o lote nº 6; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 4, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 9/10, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área VI - A Desapropriar Terreno = 224,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Eliseu de Moraes e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote nº 6 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.955 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 6, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 12,00 metros de um lado, onde confronta com os lotes nº 17; 18,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 5; e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 8/9, com área de 224,00 metros quadrados.

Área VII - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Silvío Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote 7 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.956 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 7, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 5,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 10; 20,00 metros de outro, onde confronta com os lotes 6/8, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 10, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área VIII - A Desapropriar Terreno = 210,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Silvío Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote 8 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.957 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 8, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 14,00 metros; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 9; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote 7, e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 6, com a área de 210,00 metros quadrados.

Área IX - A Desapropriar Terreno – 240,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Constecca - Construções S/A e/ou sucessores.

Local: Rua 10 – Lote nº 9 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.958 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 9 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 10; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 08; 18,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 10; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 5/6, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área X - A Desapropriar Terreno – 264,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Constecca - Construções S/A e/ou sucessores.

Local: Rua 10 – Lote nº 10 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

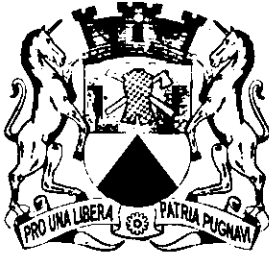
Matrícula nº 39.959 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 10 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 22,00 metros; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 11; 22,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 9; e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 4/5/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

Área XI - A Desapropriar Terreno – 310,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Constecca - Construções S/A e/ou sucessores.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE SETEMBRO DE 2009 / Nº 1.382

FOLHA 03 DE 04

Local: Rua Força Pública - Lote nº 11 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.960 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 11 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública, para a qual mede 10,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 12; 14,00 metros de outro lado onde confronta com a Rua 10; e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 10, com a área de 310,00 metros quadrados.

Área XII - A Desapropriar Terreno = 310,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública - Lote 12 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.961 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 12, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública; 14,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 11; 20,00 metros de outro lado, onde confronta com o lote 11 e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 13, com a área de 310,00 metros quadrados.

Área XIII - A Desapropriar Terreno - 264,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Constecca - Construções S/A e/ou sucessores.

Local: Rua 11 - Lote nº 13 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.962 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 13 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 14; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 12 e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os Lotes 10/4, com a área de 264,00 metros quadrados.

Área XIV - A Desapropriar Terreno - 310,00 m²

Local: Rua 11 - Lote nº 14 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.963 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 14, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 15; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 13; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 3, com a área de 310,00 metros quadrados.

Área XV - A Desapropriar Terreno - 210,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Cícero Gomes e Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública - Lote nº 15 - Quadra 21-A - Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.964 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 15 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua 11; 12,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 1; 18,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 14; e 15,20 metros nos fundos onde confronta com o lote nº 2, com área de 210,00 metros quadrados.

Art. 2º Após o registro das respectivas Escrituras e/ou Cartas de Sentença, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fica o Município autorizado a doar os imóveis descritos no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”, Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A construção da escola nos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE SETEMBRO DE 2009 / Nº 1.382

FOLHA 04 DE 04

judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Setembro de 2009,
355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos
e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais





(Processo nº 19.862/2009)

LEI Nº 8.869, DE 1 DE SETEMBRO DE 2009.

(Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóveis à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de Escola na Vila Barão, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 341/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a ceder à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola na Vila Barão, os direitos possessórios dos imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 19.862/2009.

Área I - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote nº 1 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.950 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 1, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua Força Pública, para a qual mede 20,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com os lotes nºs 02/15; 5,00 metros de outro, onde confronta com a Rua 11, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 11, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área II – A Desapropriar Terreno = 210,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote nº 22 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.951 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 22, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 3; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 1, e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 15, com a área de 210,00 metros quadrados.

Área III – A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 3 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

a

J e M



Lei nº 8.869, de 1/9/2009 – fls. 2.

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Matrícula nº 39.952 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 3, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 4; 18,00 metros de outro, onde confronta com o Lote nº 2, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 14, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área IV - A Desapropriar Terreno = 264,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 4 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Matrícula nº 39.953 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 4, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 5; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 3, e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 10/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

Área V - A Desapropriar Terreno = 240,00 m²

Local: Rua Força Pública – Lote nº 5 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Proprietário: consta pertencer a Cortez & Pascua Ltda. e/ou sucessores.

Matrícula nº 39.954 - 1º ORI

Descrição: Lote de terreno sob nº 5, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 18,00 metros de um lado, com o lote nº 6; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 4, e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 9/10, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área VI - A Desapropriar Terreno = 224,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Eliseu de Moraes e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote nº 6 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.955 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 6, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 12,00 metros de um lado, onde confronta com os lote nº 17; 18,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 5; e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com os lotes nºs 8/9, com área de 224,00 metros quadrados.



Lei nº 8.869, de 1/9/2009 – fls. 3.

Área VII - A Desapropriar Terreno = 300,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote 7 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.956 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 7, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Força Pública; 5,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 10; 20,00 metros de outro, onde confronta com os lotes 6/8, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com a Rua 10, com a área de 300,00 metros quadrados.

Área VIII - A Desapropriar Terreno = 210,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote 8 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.957 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 8, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 14,00 metros; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 9; 12,00 metros de outro, onde confronta com o lote 7, e 15,20 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 6, com a área de 210,00 metros quadrados.

Área IX - A Desapropriar Terreno – 240,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Constecca – Construções S/A e/ou sucessores.

Local: Rua 10 – Lote nº 9 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.958 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 9 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 10; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 08; 18,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 10; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 5/6, com a área de 240,00 metros quadrados.

Área X - A Desapropriar Terreno – 264,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Constecca – Construções S/A e/ou sucessores.

Local: Rua 10 – Lote nº 10 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.959 - 1º ORI



192

Lei nº 8.869, de 1/9/2009 – fls. 4.

Descrição: O lote de terreno sob nº 10 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua 10, para a qual mede 22,00 metros; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 11; 22,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 9; e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 4/5/13, com a área de 264,00 metros quadrados.

Área XI - A Desapropriar Terreno – 310,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Constecca – Construções S/A e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública - Lote nº 11 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.960 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 11 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, com frente para a Rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública, para a qual mede 10,00 metros; 20,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 12; 14,00 metros de outro lado onde confronta com a Rua 10; e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 10, com a área de 310,00 metros quadrados.

Área XII - A Desapropriar Terreno = 310,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote 12 – Quadra 21-A – Vila Barão - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 39.961 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 12, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a rua sem denominação, paralela com a Rua Força Pública; 14,00 metros de um lado, onde confronta com a Rua 11; 20,00 metros de outro lado, onde confronta com o lote 11 e 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 13, com a área de 310,00 metros quadrados.

Área XIII - A Desapropriar Terreno – 264,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Constecca – Construções S/A e/ou sucessores.

Local: Rua 11 – Lote nº 13 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.962 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 13 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 22,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 14; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 12 e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com os Lotes 10/4, com a área de 264,00 metros quadrados.

Handwritten signature or initials



Lei nº 8.869, de 1/9/2009 – fls. 5.

Área XIV - A Desapropriar Terreno – 310,00 m²

Local: Rua 11 – Lote nº 14 – Quadra 21-A - Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.963 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 14, da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 11; 18,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 15; 22,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 13; e 12,60 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 3, com a área de 310,00 metros quadrados.

Área XV – A Desapropriar Terreno – 210,00 m²

Proprietário: consta pertencer a Cícero Gomes e Silvio Antonio de Oliveira Filho e/ou sucessores.

Local: Rua Força Pública – Lote nº 15 – Quadra 21-A – Vila Barão – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 39.964 - 1º ORI

Descrição: O lote de terreno sob nº 15 da quadra 21-A, da Vila Barão, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua 11; 12,00 metros de um lado, onde confronta com o lote nº 1; 18,00 metros de outro, onde confronta com o lote nº 14; e 15,20 metros nos fundos onde confronta com o lote nº 2, com área de 210,00 metros quadrados.

Art. 2º Após o registro das respectivas Escrituras e/ou Cartas de Sentença, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fica o Município autorizado a doar os imóveis descritos no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”, Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A construção da escola nos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Lei nº 8.869, de 1/9/2009 – fls. 6.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Setembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO DIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais